



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

IMPRENSA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

OBJETO: Aquisição de veículo tipo pick-up condicionada a alienação de veículo usado modelo S-10 Exec. Flex de propriedade da AMM como parte do pagamento.

EMPRESA VENCEDORA: DISVECO LTDA.

Cuiabá, 22 de junho de 2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3C4A0363

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 01/2011, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
"COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

**Rua dos Estados, nº 657 – Ed. Terminal Rodoviário Sala 06, Jd.
Santa Maria - São José dos Quatro Marcos – MT**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS
PARA COMISSÃO COORDENADORA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2011 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

NIVALDO PONCIANO COELHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal"/ CIDESAT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos de pessoal de Nível Médio, para atuarem no quadro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal"/ CIDESAT, a ser realizado em 24 de Julho de 2011.

Nome	Função
DARIU ANTONIO CARNIEL	Presidente
ANTONIO TADEU MELLO	Membro
VALDECIR ALVES PEREIRA	Membro

Art. 2º - A presente Comissão terá a responsabilidade do acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal", 22 de Junho de 2011.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:5A45470A

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 02/2011, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL"**

**Rua dos Estados, nº 657 – Ed. Terminal Rodoviário Sala 06, Jd.
Santa Maria - São José dos Quatro Marcos – MT**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A
COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e

Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal”/ CIDESAT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para proceder e controlar as inscrições dos candidatos com vistas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos de pessoal de Nível Médio, para atuarem no quadro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal”/ CIDESAT, a ser realizado em 24 de Julho de 2011.

Nome	Função
VALDECIR ALVES PEREIRA	AG. Administrativo Mun. São José Quatro Marcos
EDICARLA VENTUROLI ZANCANARO	Aux. Administrativo Mun. São José Quatro Marcos

Art. 2º Para cumprimento da presente deverá ser observado as determinações legais dos Editais do Processo Seletivo n.º 01/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal”, 22 de Junho de 2011.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

IVALDO PONCIANO COELHO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:0F33DDB2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR 48/2011**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.230/2011; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/06/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – M. A. A. BERNIERI COMERCIO; ITEM 2 – M. A. A. BERNIERI COMERCIO; ITEM 3 – M. A. A. BERNIERI COMERCIO; ITEM 4 – M. A. A. BERNIERI COMERCIO; ITEM 5 – M. A. A. BERNIERI COMERCIO; ITEM 6 – M. A. A. BERNIERI COMERCIO; ITEM 7 – M. A. A. BERNIERI COMERCIO; ITEM 8 – M. A. A. BERNIERI COMERCIO.
Água Boa, 27 de Junho de 2011.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:DA04AA2D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2011 AVISO DE
PRORROGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, legais que lhe confere a Lei 8.666/93, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 11/07/2011, as 14:00 (horário de Brasília).

Alto Taquari – MT, 21 de junho de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:2D109C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2011**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n.º 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2011, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 22/06/2011; sagraram-se vencedores as proponentes: LUIZ ANTONIO BOCALAN EPP, com o valor de R\$ 62.140,00 (sessenta e dois mil e cento e quarenta centavos); VOLMIR PEDRO EBLING ME, com o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); PEDREIRA BASALTO LTDA, com o valor de R\$ 101.138,00 (cento e um mil cento e trinta e oito reais). A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2011. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, na íntegra encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtoaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 -

Alto Taquari – MT, 27 de junho de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:04E6F348

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 226/2011**

PORTARIA N.º. 226/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a pedido, a funcionária **GUILHERMINA LUCIA MICHAELSEN OISSA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional (Merendeira) – Concurso Público 001/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 24 de Junho de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:59281127

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0812/2011.**

SÚMULA: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação da política nacional do idoso no Município.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Direitos da pessoa Idosa, a ser realizada no dia 14 de Julho de 2011, tendo como tema central: "O Compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 27 de Junho de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:11D47E95

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: CONTRATO N.º 021/2011

ONDE SE LÊ
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2011
VIGÊNCIA: 03/06/2011 À 03/08/2011

LEIA – SE:
DATA DA ASSINATURA 01/06/2011
VIGÊNCIA 01/06/2011 À 01/08/2011

ARAGUAINHA, 24 JUNHO DE 2011

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:412D66AB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE AVERBAÇÃO N.041/2011**

CONSIDERANDO a certidão de tempo de contribuição apresentado pelo servidor **APARECIDO AMARO**, matrícula 260, lotado no órgão Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, e que demonstra contribuição para o regime geral de previdência social (ou outro regime de previdência), constando **06** (Seis) anos e **01** (um) dia, convertido em dias **2.191(Dois Mil e Cento e Noventa e Um dias)** .

Art.1º Fica averbado o tempo de contribuição acima indicado para fins de contagem de tempo para aposentadoria ou abono de permanência conforme legislação em vigor.

Art. 2º A certidão de tempo de contribuição original apresentada neste ato, faz parte integrante desta portaria.

Registra-se as informações no cadastro do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT e neste Fundo de previdência.

Araputanga/MT, 20 de Junho de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Diretor Executivo Previara

HOMOLOGO:

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:FDBF8D31

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE AVERBAÇÃO N.041/2011**

CONSIDERANDO a certidão de tempo de contribuição apresentado pelo servidor **APARECIDO AMARO**, matrícula 260, lotado no órgão Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, e que demonstra contribuição para o regime geral de previdência social (ou outro regime de previdência), constando **06** (Seis) anos e **01** (um) dia, convertido em dias **2.191(Dois Mil e Cento e Noventa e Um dias)** .

Art.1º Fica averbado o tempo de contribuição acima indicado para fins de contagem de tempo para aposentadoria ou abono de permanência conforme legislação em vigor.

Art. 2º A certidão de tempo de contribuição original apresentada neste ato, faz parte integrante desta portaria.

Registra-se as informações no cadastro do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT e neste Fundo de previdência.

Araputanga/MT, 20 de Junho de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Diretor Executivo Previara

HOMOLOGO:

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:AF8EAD0D

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2011**

Objeto: O Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Confecções de Bainner, Adesivos e Faixas. Data da realização: 28/04/2011. Empresa G. S. FOTOGRAFIAS LTDA - ME, Vencedora: CODIGO DOS ITENS- 21220-R\$ 1,14, 27377-R\$ 0,70, 29711-R\$ 37,00, 29712-R\$ 70,00, 29713-R\$ 49,00, 30045-R\$ 9,00, 30046-R\$ 14,80, 30047-R\$ 3,40, 30048-R\$ 10,90, 30049-R\$ 4,90, 30050-R\$ 1,70, 30051-R\$ 0,19, 30052-R\$ 60,00, 30464-R\$ 14,40, 30782-R\$ 195,00, 30783-R\$ 15,50, 30784-R\$ 12,90, 30785-R\$ 0,15. Empresa A. DA S. ALVAREZ – SERIGRAFIA – ME, Vencedora: CODIGO DOS ITENS- 27378-R\$ 0,10, 30925-R\$ 129,80. Araputanga MT, 22 de Junho de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8AFFE34A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 920/2011**

LICITAÇÃO: MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS IN VITRO CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0313676-82/2009/MDA/CAIXA”.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, torna público aos interessados que na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 24/06/2011, sagrou-se vencedora a empresa: **MODELO ENGENHARIA LTDA**, com proposta no valor global de R\$ 111.772,09 (cento e onze reais e setecentos e setenta e dois reais e nove centavos).
Arenópolis-MT, 24 de junho 2011.

CARLOS ALBERTO PAZZINI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:513991D4

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 933/2011

LICITAÇÃO: MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2011

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ALINOR LUIZ DA SILVA (25 DE OUTUBRO) NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0302610-66/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA”.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, torna público aos interessados que na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2011**, cuja abertura ocorreu às 13:00 horas do dia 24/06/2011, sagrou-se vencedora a empresa: **MODELO ENGENHARIA LTDA**, com proposta no valor global de R\$ 260.119,06 (duzentos e sessenta mil e cento e dezenove reais e seis centavos).
Arenópolis-MT, 24 de junho 2011.

CARLOS ALBERTO PAZZINI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A9975D26

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 920/2011

LICITAÇÃO: MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS IN VITRO CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0313676-82/2009/MDA/CAIXA”.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, torna público aos interessados que na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 24/06/2011, sagrou-se vencedora a empresa: **MODELO ENGENHARIA LTDA**, com proposta no valor global de R\$ 111.772,09 (cento e onze mil e setecentos e setenta e dois reais e nove centavos).
Arenópolis-MT, 24 de junho 2011.

CARLOS ALBERTO PAZZINI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 933/2011

LICITAÇÃO: MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2011

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ALINOR LUIZ DA SILVA (25 DE OUTUBRO) NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0302610-66/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA”.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, torna público aos interessados que na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2011**, cuja abertura ocorreu às 13:00 horas do dia 24/06/2011, sagrou-se vencedora a empresa: **MODELO ENGENHARIA LTDA**, com proposta no valor global de R\$ 260.119,06 (duzentos e sessenta mil e cento e dezenove reais e seis centavos).
Arenópolis-MT, 24 de junho 2011.

CARLOS ALBERTO PAZZINI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:060342E1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 4.412/2010, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 039/2011, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.392/2008 e subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. Objeto: **aquisição de lâminas, porcas e parafusos para motoniveladoras de uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município.** Início da Sessão: **Dia 07/07/2011, às 09 (nove) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanã@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de junho de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:B7C306E8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2011

A Pregoeira Oficial do município de Barra do Bugres-MT, torna-se público a quem possa interessar a **REPUBLICAÇÃO** do Pregão Presencial 16/2011, para de **“aquisição de produtos químicos para tratamento de água para Departamento de Água e Esgotos do município de Barra do Bugres-MT**, a realizar-se em 08/07/2011 às 08:00 h, maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br.
Barra do Bugres-MT, 28 de junho de 2011.

ADM. MARILENE DA SILVA CAMPOS

pregoeira - port. 033/2011 gp

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DFDB2BCE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 03/2011

Homologo o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº.:003/2011, tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do Edital completo e a Lei 8.666 de 21.06.93 e alterada pela Lei 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27/05/98.

Barra do Bugres – MT, 27 de junho de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:67FEE5BC

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
Nº.:003/2011

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, torna público aos interessados o resultado do procedimento licitatório na modalidade de T. P. nº.: 003/2011, proveniente de “EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E ENGENHARIA NA “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS”, DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT”- **Empresa Vencedora:** CONSTRUTORA NOVA ALIANÇA LTDA EPP - CNPJ nº 10.728.809/0001-98 – **valor adjudicado:** 1ª Etapa no valor de R\$-187.991,35(cento e oitenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) e para a 2ª etapa o valor global de R\$-188.162,99(cento e oitenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) e valor global total de R\$-376.154,34(trezentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) - **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global - A Homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal foi realizada em 27 de junho de 2011.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pres. da Com. Perm. de Licitação

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C3322BA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N, 009-2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 009/2011**, destinada **DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA MOLHAR AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.**, teve como vencedora a empresa: **OLIVEIRA JOAO CORREA** com o valor total de R\$ 31.200,00.

Brasnorte-MT, 27 de junho de 2011.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:A96DA2C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 029/2011

Objeto: Locação de um trator de esteira, com motor de 80 CV de potência, necessário de valas e cobertura do lixo na área do Aterro Controlado, conforme orientações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Data da Abertura: 21/06/2011.

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT., por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a(s) empresa(s) M. D. Ramos-ME, valor de R\$ 73.800,00, (setenta e três mil e oitocentos reais) , sagrou-se vencedora do certame, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e artigos pertinentes.
Recurso(s): PRÓPRIOS.

Local e data: Cáceres/MT., 21 de junho de 2011.

LUIS AURELIO ALVES
Pregoeiro

Publicação em: 27/06/2011.

Publicado por:
Milton Costa Ribeiro
Código Identificador:CA811180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 50 –
PROCESSO Nº 94/2011 – CARTA CONVITE Nº 37/2011

Interessado: Prefeitura de Cáceres - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento dos serviços técnico necessários à elaboração do Plano Habitacional de Interesse Social (PLHIS) do Município de Cáceres/MT, a capacitação institucional e de segmentos da sociedade civil para sua implementação.

Despesas: Contrato de Repasse nº 302920-12/2009/MCIDADES/CAIXA – Programa FNHIS e Contrapartida

Resultado: Considerando que apenas 02 (duas) empresas manifestaram interesse em participar deste Convite, em desacordo com o Art. 22 § 3º da Lei 8.666/93, resolveu a Comissão sob orientação da Procuradoria Geral do Município, parar este certame.

Data e Hora de Abertura: dia 22 de Junho de 2011 às 13h00, horário local (MT).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Junho de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:3482D701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 83/2011 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretária Municipal de Saúde

Contratada: **BANDEIRANTES CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**

Modalidade: Dispensa nº 41/2011 – processo 100/2011

Objeto: contratação de empresa para revitalização da Praça Barão Rio Branco localizada no bairro Centro, neste Município, com as condições estabelecidas neste contrato e em obediência as especificações dos projetos e planilhas orçamentárias que fazem parte integrante do mesmo.

Dotação Orçamentária:1.036.3.3.90.39.00.00.00.00 – Reforma e Revitalização de Praças e Logradouros Públicos. Ficha: 711

Compl. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 446.594,84 (Quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 1.036.3.3.90.39.00.00.00.00 – Reforma e Revitalização de Praças e Logradouros Públicos. Ficha: 710
 Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 R\$ 82.650,00 (Oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Valor: 529.244,84 (Quinhentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Prazo: 04 (quatro) meses

Local e Data: Cáceres, 22 de junho de 2011.

Assinam:

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratante

JOSÉ MÁRCIO DE MENEZES

Bandeirantes Const rução e Terraplanagem

Contratada

Publicado por:

Milton Costa Ribeiro

Código Identificador:036E2B71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 17 DE JUNHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do serviço público municipal, conforme o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2007, e sua homologação através do Decreto nº 036/2008,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1927555-2 SSP/MT e CPF nº 021.532.081-65, para ocupar o cargo de **Agente de Fiscalização de Trânsito**, Especialidade **Agente de Trânsito – Sede**, neste município de Campo Novo do Parecis, Nível I, Classe A, do quadro de pessoal efetivo do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:92B6108E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 20 DE JUNHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os requerimentos através do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – SSPM,

R E S O L V E

1. REVOGAR, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2011, o percentual de 50% (cinquenta por cento), concedido através da Portaria nº. 103, de 19 de fevereiro de 2009, ao servidor **JOSÉ ROBERTO BATISTA**, matrícula nº. 2212, a título de incentivo a produtividade pelo exercício de suas funções como motorista de ambulância, em escala de plantão, desenvolvidos no Distrito **Itanorte**,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de junho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:4947D990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.419/2011 LEI Nº 1.419/2011, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

“DENOMINA DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARMANDO JACINTO BROLIO, A UNIDADE ESCOLAR LOCALIZADA NO LOTE 1 DA QUADRA 268 DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA”.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brolio”, a unidade escolar localizada no lote 1 da quadra 268 do Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de junho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:7783545A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a aquisição de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA W20E-03**, na Modalidade Pregão nº 057/2011, **dia 08 de julho de 2011 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais

informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 22 de junho de 2011

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:CE702F59

PREFEITURA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

RAQUEL MALVINA SCHENKEL FANCELLI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EDUARDO TURCK requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06, DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 21 de junho de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Maura Lopes de Souza

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:76C035EA

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E READEQUAÇÃO DO PPA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Secretaria municipal de Finanças vem a público comunicar e convidar toda a população do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tem por objetivo específico apresentar e discutir a Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Readequação da Lei do Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2012. Na audiência os munícipes vão poder tomar conhecimento das Ações e dos Projetos propostos nas Leis que estimam as receitas e as despesas do município.

A audiência acontecerá na próxima segunda-feira, dia 28 de junho, com início às 19:30 horas no Plenarinho da Câmara Municipal.

Campo Verde, 22 de junho de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A4B98AE4

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E READEQUAÇÃO DO PPA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Secretaria municipal de Finanças vem a público comunicar e convidar toda a população do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tem por objetivo específico apresentar e discutir a Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Readequação da Lei do Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2012. Na audiência os munícipes vão poder tomar conhecimento das Ações e dos Projetos propostos nas Leis que estimam as receitas e as despesas do município.

A audiência acontecerá na próxima segunda-feira, dia 28 de junho, com início às 19:30 horas no Plenarinho da Câmara Municipal.

Campo Verde, 22 de junho de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:09821B6E

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 002/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 22 de junho de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PATRICIA LIMA DE SOUZA	01º
SONIA FATIMA DEGARAES	02º
ANA LAURA BARBOSA LEAL RAMOS	03º
VANILDA APARECIDA REICHERT	04º
NILDETE MORO MARGHETI	05º
ARCI ADRIANA ALVES DA SILVA	06º
FRANCELICIA REGINA DE OLIVEIRA	07º
EDILMA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA	08º
DALVA SCHERF DA SILVA	09º
TAMARA AGUIAR TAVARES	10º

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:AF9971E7

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 001/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde

– MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse.
O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 22 de junho de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

CARGO/CANDIDATO
CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

FRANCELICIA REGINA DE OLIVEIRA	06º
DALVA SCHERF DA SILVA	07º
MIRIAN REGIS FERREIRA MADALENA	08º
MARIA ELVANE DE PAULA	09º
GLEICE DUARTE BRAGA	10º
ANDREIA FERREIRA DO PRADO	11º

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:84B61765

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO LTDA**, CNPJ Nº 84.857.085/0001-19, modalidade INEXIGIBILIDADE nº 006/2011, Processo nº 6600/2011. Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 27 de junho de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4D52AD7E

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO PREGÃO 048/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **B. H. C. PESSO & CIA LTDA**, CNPJ Nº 08.787.454/0001-66, foi vencedor nos Lotes 01 e 02.
Campo Verde – MT, 17 de junho de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:929BA0C9

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 444/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CAMPO VERDE-MT.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir membros do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CAMPO VERDE, com mandato de dois anos.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Suplente: Hindianara Luana Rodrigues Leite
CPF nº. : 016.142.931-98
RG nº. : 16428455 SSP/MT
Endereço: Rua Xingu, nº. 63, bairro Jardim Ipanema
Fone: 66 9656-0846

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE

Titular: Jalmar Vargas
CPF nº. : 545.476.951-72
RG nº. : 819563 SSP/MT
Endereço: Av. Manoel Genildo Araújo, nº. 832, bairro Campo Real II
Fone: 66 3419-1399

Suplente: Flavia Cristina Leão de Moraes Borges
CPF nº. : 656.305.131-68
RG nº. : 2127000 SSP/GO
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Quadra 38, Lote 01, bairro Campo Real II.
Fone: 66 9987-1858 / 66 3419-3359

REPRESENTANTE DO INDEA DE CAMPO VERDE

Suplente: José Carlos Vitor de Matos
CPF nº. : 327.453.621-00
RG nº. : 239769 SSP/MT
Endereço: Av. Brasil, nº. 1013, Centro.
Fone: 66 3419-1333

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 21 de Junho de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
prefeito municipal

Registre-se, Publique-se

MÁRCIO MENEZES ROZA
sec. de administração

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A2ACFA95

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA**, na Modalidade Pregão nº 056/2011, dia **08 de Julho de 2011 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 22 de junho de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B955CD84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 045/2011**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 20.06.2011 a 19.07.2011, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

Carteira de identidade (R.G.);

Cartão do C.I. C;

Certidão de nascimento ou casamento;

02 fotos 3x4 atuais;

Carteira de trabalho;

Cartão PIS/PASEP

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

Certidão negativa de antecedente s criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

Comprovante de sanidade física mental;

Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

Comprovante de residência;

Carteira nacional de habilitação;

Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

Declaração de bens.

C/C (Banco do Brasil)

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Zeladora

01. Maria Lucia Borges Mota

Classificação 16º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:99733728

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 046/2011**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Colíder, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de Julho de 2011, a partir das 18h00min no Centro de Eventos de Colíder tendo como tema central: “Os avanços na consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 20 de junho de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:63018BE2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO Nº 042/2011

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 015/2011, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas complementares, torna público o resultado do Pregão nº 042/2011, cujo objeto é ***Aquisição de pisos intertravados coloridos e prestação de serviços com rolo compactador para manutenção e conservação das vias públicas do Município de Colniza***, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de empresas interessadas neste certame.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT em 27 de junho de 2011.

ANTÔNIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:82DA5B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE DISPENSA 007/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 115/2011 de 30/05/2011 torna público para conhecimento de todos interessados, que com amparo no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do ***procedimento nº52.602242/2011 – Dispensa de licitação nº. 007/2011, para locação de imóvel para instalação e funcionamento da Farmácia Central para depósito de armazenagem e ponto de distribuição de medicamentos da Farmácia Básica do Município de Colniza/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades desta Municipalidade.***

Colniza/MT, 27 de Junho de 2011.

RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:A15924D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 053/2011 DE: 14.06.2011

“Autoriza a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, institui a Comissão Organizadora, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a obrigatoriedade e a necessidade imprescindível e inadiável de atender ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, combinado com o art. 99 da Lei Orgânica do Município que tratam da investidura em cargo ou emprego público através de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma previa em lei;

CONSIDERANDO há necessidade imperiosa da adequação da Legislação Municipal pertinente em vigor para a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos, e é preciso disciplinar com maior rigor as admissões por tempo determinado, que devem ser evitadas tanto quanto possível;

CONSIDERANDO o art. 71, inciso II da Lei Orgânica do Município, inclusive sob a fiscalização do Poder Legislativo/Câmara Municipal, Ministério Público da Comarca, e Associação dos Servidores Municipais, bem como de entidades da sociedade civil através de seus legítimos representantes, que se interessarem, observando-se fielmente o disposto no art. 100 da Lei Orgânica do Município que regulamenta os concursos públicos,

DECRETA

Art. 1.º. Fica autorizado a realização do Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal e Poder Legislativo/Câmara Municipal, e instituída uma Comissão Organizadora composta conforme o quadro abaixo, sob a presidência do Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social – COMODORO-PREVI, secretariada por membro escolhido consensualmente pelos demais, que assinarão em nome da Comissão os respectivos Editais e demais documentos pertinentes, para tomar todas as providências cabíveis visando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, que atuará de conformidade com o art. 100 da Lei Orgânica do Município, e com o Regulamento de Concurso a ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação constitucional e complementar federal:

Nome	Cargo/Órgão
Gustavo André Rocha	Diretor Executivo do COMODORO-PREVI
Edilúcia de Freitas	Secretária de Administração
Jair José Teodoro	Secretário de Educação e Esporte
Ana Maria Fernandes Beduschi	Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Otto Marques de Souza	Assessor Jurídico
Clemerson Luiz Martins	Chefe da Procuradoria Legislativa
Ivanir Mendes Rodrigues	Diretora Geral da Câmara
Wender Bier de Souza	Presidente do SISMUC

Parágrafo único. Os Membros da Comissão Organizadora não serão remunerados pelo exercício de suas funções, por tratar-se de relevante interesse público, mas serão dispensados do exercício de suas atribuições costumeiras quando convocados, receberão todo o apoio logístico exigido, reunir-se-ão sempre que for necessário, sob convocação verbal pessoal do Presidente, e lavrarão ata circunstanciada dos termos de cada reunião, que também poderá estabelecer a(s), data (s), horário(s), e local (is) da (s) próxima (s) reunião (ões).

Art. 2.º. Fica a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o art. 1.º, autorizada a requisitar todo apoio logístico exigido de ordem formal para a elaboração do aparato necessário às adequações específicas na legislação pertinente em vigor, e os demais atos administrativos, nos termos da lei Federal n.º. 8.666/93 e as alterações posteriores.

Art. 3.º. Fica a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos autorizada a contratar, via ritual estabelecido em atendimento às exigências e formalidades legais vigentes que disciplinam a matéria, os profissionais que comporão as Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração e correção das provas, inclusive pelo atendimento aos eventuais recursos que possam ser impetrados, de monitores, se necessário, e dos fiscais de salas, respeitado o disposto no art. 100, incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e a vedação de que trata o inciso X, alíneas “d” e “e”, da Lei Orgânica do Município, no que for possível de profissionais vinculados a instituições públicas de educação superior presentes no Estado de Mato Grosso.

Art. 4.º. A aplicação das provas e a aferição dos títulos, sujeitar-se-ão além da possibilidade de recursos dos candidatos, nos casos estabelecidos, quando cumprirem as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, à fiscalização do Poder Legislativo/Câmara Municipal, que indicará até 3 (três) representantes, o Ministério Público da Comarca, e a Associação dos servidores Municipais de Comodoro (SISMUC) com 3 (três) Representantes, e da sociedade civil organizada, através dos seus segmentos, se estes manifestarem por escritos seu interesse com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, que se tornarão públicos através de Edital competente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das provas, e estarão devidamente identificadas por ocasião da realização do certame.

Art. 5.º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e se exigido e/ou necessário, dada a relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 6.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de junho de 2011.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:94E44AE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 037/2008

Contratado: Construtora Ambiental Ltda.

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do Contrato originário por mais 180 (dias), com início em 29 de Dezembro de 2010 e término em 28 de Junho de 2011.

Data da Assinatura: 24 de Dezembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:0FE577A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 116/2010

Contratado: Gabriela Guimarães Borges Ribeiro;

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 180 dias, vigorando de 04 de maio de 2011 a 03 de novembro de 2011;

Data da Assinatura: 02 de maio de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:4952E7FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
013/2011

Objeto: aquisição de material de reposição ortopédica do setor de urgência e emergência do hospital municipal;
Favorecidos: Marchimed Comércio de Materiais Médicos Hospitalar Ltda.

Prazo de execução: 180 Dias;

Fundamento Legal: Art. 24 inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 013/2011 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, 26 de Junho de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:4E1F7C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2011

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item 017/2011 no dia 08/07/2011 às 08:00 para Registro de Preços de Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas para uniformes, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 08:00 as 13:00.

Confresa, 27 de Junho de 2011

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:F841FDEF

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CARTA CONVITE Nº
09/2011

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU –

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Carta convite nº 09/2011 com o seguinte Vencedor:

Item: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, vencedor (**GYNMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**), CNPJ: 08.140.149/0001-88 . VALOR de **77.111,41 (Setenta e sete mil cento e onze reais e quarenta e um centavos)**.

Confresa – MT, 22 de Junho de 2011

ANTONIO FRANCISCO CUSTODIO
Presidente CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9810C6A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e CLAUDINEIA GONÇALVES DE SOUZA.

OBJETO: serviço de apoio e acompanhamento e traslado de pacientes em tratamento médico hospitalar na capital do Estado

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0002.2061 – Manutenção/Encargos C/Fundo Municipal de Saúde

VENCIMENTO: 07(sete) mês

VALOR: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

DATA: 01/06/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e de outro NATANAEL ÁLVARES DE LIMA.

OBJETO: locação de um caminhão com carroceria aberta destinado a coleta de lixo urbano.

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0002.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E ENCARGOS C/ GAB. SECRETARIO

VENCIMENTO: 07(sete) mês

VALOR: R\$ 28.700,00 (vinte oito mil e setecentos reais)

DATA: 01/06/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e LINDOMAR GONÇALVES GREGÓRIO.

OBJETO: serviço de arbitragem em 68 jogos de futebol em competição do Campeonato Municipal de Futsal 2011

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER

04.122.0002.2048 – MAN. DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E ENCARGOS DA SECRETARIA

VENCIMENTO: 02(dois) mês

VALOR: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)

DATA: 03/06/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e JOSÉ JANUARIO JUNIOR.

OBJETO: serviço de arbitragem em 68 jogos de futebol em competição do Campeonato Municipal de Futsal 2011

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER

04.122.0002.2048 – MAN. DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E ENCARGOS DA SECRETARIA

VENCIMENTO: 02(dois) mês

VALOR: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)

DATA: 03/06/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa. A. S. DE MACEDO & CIA. LTDA. - ME.

OBJETO: fornecerá medicamentos de A a Z.

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.0002.2062 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE SAÚDE

VALOR: R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

DATA: 03/06/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: serviços técnicos especializados de serviços de gestão e organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos

03.001.04.122.0002.2014 – 3390.39 - F – 35

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VENCIMENTO: 07(sete) mês

DATA: 03/06/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Psicóloga GISLENE FERNANDES VILELA

OBJETO: serviços profissionais de Psicóloga a Secretaria de Ação Social
 07 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 08.244.0015.2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
VENCIMENTO: 04(quatro) mês
DATA: 16/06/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2011

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa individual **WILSON D. FRANCO - ME**
 OBJETO: serviços de mecânicos com aplicação de peças na caminhonete Hillux de placa JZZ 5165 do Gabinete do Prefeito
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0005.2028. Man. e Encargos Coord. de Ensino Fundamental
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VENCIMENTO: 30 (trinta) dias
DATA: 21/06/2011

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: D655B6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N. 28/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N. 28/2011

Dispõe sobre a convocação da I conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Conquista D'Oeste.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO a importância da Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Conquista D'Oeste,
CONSIDERANDO o Ofício 005/2011/COMSEA/PR,
DECRETA
Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a ser realizada no dia 27 de julho de 2011, no Plenário da Câmara Municipal, a partir das 8,00 horas, conforme deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município será coordenada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Conquista D'Oeste, observado no que se refere ao seu funcionamento, o disposto na Lei 128/2004

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivos construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no Art. 6º da Constituição Federal

Art. 3º - Cabe ao COMSEA elaborar o Regimento da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em forma de resolução.

Art. 4º. As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional correrão à conta de recursos do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Conquista D'Oeste, 31 de maio de 2011

JAIR PODAVIN FERREIRA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2011

“Prorroga mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei 224/2006 e nomeados pelo Decreto 025/2009, prorrogado até 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2011. Conquista D'Oeste, 31 de maio de 2010

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2011

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Educação criado pela Lei 224/2006 de 2 de maio de 2006, e alterações promovidas pela lei 283/2008, de 4 de agosto de 2008, os seguintes Membros:

Representantes do Pessoal Docente do Ensino Público Municipal:

Titular: Rosalina Sebastiana de Souza

Suplente: Noêma Gontijo de Andrade

Titular: Maria de Lourdes Alves Cordeiro

Suplente: Eunice Conceição de Carvalho

Representantes do Pessoal não Docente da Educação:

Titular: Deuzete Resende Magalhães Freitas

Suplente: Ivanilda Matias Cáceres

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Sirlene da Silva Januário Lopes

Suplente: Francisca Assis dos Santos

Representantes da Coordenação do Ensino Básico:

Titular: Marilsa de Mello Almeida

Suplente: Claudinéia Dias do Nascimento Moreira

Representantes de Aluno das Escolas da Rede Municipal:

Titular: Shirley Rita Grassiote Furtado

Suplente: Maria Rangel do Nascimento

Representantes de Pais de Aluno das Escolas da Rede Municipal:

Titular: Rocicley Souza de Lima

Suplente: Neusa Ribeiro Soares

Representantes do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Poliana Valério

Suplente: Aristides Bernardo da Silva

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Vanderlei Rodrigues

Suplente: Jucelino de Oliveira Álvares

Representantes da Aartecon:

Titular: Ivandete Almeida Santos Jesus

Suplente: Margarida de Almeida Santos

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação também responderão pelo “**COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS – PAR**”.

Art. 3º - **O COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS – PAR** terá como competências:

I. Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;

II. Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;

III. Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;

IV. Contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino junto à sociedade civil

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo a vigência até 1º de junho 2013.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria 018/2008

Conquista D'Oeste, 1º de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2011

“Homologa a avaliação atuarial do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE – PREVI CONQUISTA** relativo ao exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e **Considerando** o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista nos incisos I e IV do art. 44 da Lei Municipal n. 169, de 20 de dezembro de 2004, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em abril/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2011, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Conquista D'Oeste, 1º de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2010

“Regulamenta o lançamento, a cobrança e forma de pagamento do IPTU para o exercício de 2011 e dá outras providências”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de junho em cota única ou em até 4 parcelas mensais e consecutivas;

§ 1º - O IPTU do exercício de 2011 será lançado com base na situação cadastral do imóvel em dezembro de 2010;

§ 2º - O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00

Art. 2º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal na forma de carnê, com a cota única e as parcelas, e enviado para o endereço do contribuinte;

Parágrafo único - Os contribuintes que não receberem o carne referente ao IPTU de seu imóvel até dia 30 do mês junho deverão retirá-los no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

Art. 3º O vencimento da cota única do IPTU 2011 será dia 30 de julho e das parcelas conforme cronograma abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	10/07/2011
2ª	10/08/2011
3ª	10/09/2011
4ª	10/10/2011

Art. 4º - O não pagamento do Imposto nas datas previstas acarretará, ao contribuinte, atualização monetária, multas e juros conforme disposições contidas no Código Tributário Municipal, com inscrição do débito em Dívida Ativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 1º de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2011

“Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Saúde”.

Jair Podavin Ferreira, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica convocada a Quarta Conferência Municipal de Saúde, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, que será realizada nos dias 15 e 16 de junho de 2011, no recinto da Câmara Municipal, cuja instalação se dará no primeiro dia às 19 horas.

Artigo 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “**TODOS USAM O SUS**” e eixo “**ACESSO E ACOLHIMENTO COM QUALIDADE – UM DESAFIO PARA O SUS**”

Artigo 3º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e na ausência ou impedimento eventual, pelo subsecretário ou ainda pelo representante legal do Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 4º. O Secretário Municipal de Saúde expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da Terceira Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por Comissão que, para esse fim, designará.

Artigo 5º - As despesas com a realização da Terceira Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal Saúde.

Artigo 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034/2011

“Dispõe sobre a exoneração de agente político de cargo em comissão que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo de Coordenador de Programas e Serviços Sociais, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a senhora **LUZIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 384.313, expedida pela SSP/MT e do CPF 352.820.451-68, nomeada pelo Decreto 034/2011 de 2 de janeiro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2011.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7C17B1CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2011

“Prorroga prazo de cedência de servidor para a Justiça do Trabalho.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108 Lei Complementar 01/2001, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº. 0503/2011/TRT/DG/GP, expedido pelo Gabinete da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em 23 de maio de 2011; e

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho à comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de cedência da servidora efetiva ZORA LUCIA LEMES DE ALMEIDA para o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sem ônus para o Município, para exercer função Comissionada na Vara do Trabalho de Pontes e Lacerda, por mais 365 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2011.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 025/2011

“Nomear médicos para compor Junta médica para atendimento aos servidores do município.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Junta Médica Pericial do PREVI-CONQUISTA, os médicos: **Dra. TERESINHA APARECIDA NUNES DA CUNHA**, portadora do CPF 040.993.622-72 e inscrita no CRM n.º **2585/MT**, **Dr. IRUI CARLOS MORANDINI**, portador do CPF 225.656470-34 e inscrito no CRM n.º **3145/MT** e **Dr. AIRTON LAZARO DE SOUZA**, portador do CPF 329.604.501-59 e inscrito no CRM sob o n.º **3649/MT**, tendo por objetivo o estudo verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de invalidez e licenças médicas com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º - A Comissão Médica Pericial se reunirá por convocação do Coordenador Previdenciário do PREVI-CONQUISTA com antecedência mínima de 03 (TRÊS) dias.

Art. 3º - Coordenador Previdenciário do PREVI-CONQUISTA instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da comissão Médica Pericial.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade de parecer especializado, a Comissão Médica Pericial encaminhará o paciente ao PREVI-CONQUISTA, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Conquista D'Oeste, em 10 de junho de 2011.

Jair Podavin Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2011

“Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão permanente de licitação.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições contidas no § 4º do Artigo 51 da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para comporem a comissão permanente de licitação os servidores, **ERONALDO MENDES JUNIOR**, **ELCINDO PEREIRA DOS SANTOS** e **RAQUEL BATISTA RODRIGUES**, ficando o primeiro como presidente, o segundo como secretário e a terceira como membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 02/2011 de 3 de janeiro de 2011.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27/2010

“Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica).”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 257/2007 de 02/04/2007, alterada pela Lei 354/2011 de 15 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) criado pela Lei 257/2007 com as alterações da Lei 354/2011 de 15 de junho de 2011 os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1. Titular: Eber Lorena Ostemberg
Suplente: Ilza Aparecida Binda
2. Titular: Eunice Conceição de Carvalho

Suplente: Rosalina Sebastiana de Souza

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

1. Titular: Rita de Cássia Beck de Oliveira

Suplente: Andria Leila Faria Sampaio

REPRESENTANTE DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

1. Titular: Dorvalina Nunes

Suplente: Marilsa Mello Almeida

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

1. Titular: Francisca Assis dos Santos

Suplente: Mirne Maria Romualdo

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

1. Titular: Asor Muniz Belote

Suplente: Norah Janneth Moldes Jarro

2. Titular: Maria Leduina Ricarte

Suplente: Ana Paula Pimentel

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

1. Titular: Shirley Maria Parreira

Suplente: Aparecida Zeferina da Silva Faria

2. Titular: Elci Merlo Correia Abrantes

Suplente: Irani Maria Barros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado a Portaria 18/2010 de 08/04/2010. Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:46E6F304

PREFEITURA MUNICIPAL**LEI Nº 351/2011**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Jair Podavin Ferreira Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do município, no presente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais)
09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 – COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 – URBANISMO
452 – SERVIÇOS URBANOS
0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONSTRUÇÃO RECUP. SINAL. E MAN. VIAS PÚBLICAS URBANAS
4490.51.00.00–OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 779.000,00
R\$ 779.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Artigo anterior serão resultantes das anulações parciais das seguintes dotações:

07.002.08.243.0014.2092.3390.30.00 – Mat. de Consumo
R\$ 6.000,00
07.002.08.243.0014.2092.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro - PJ.
R\$ 8.000,00
08.002.20.606.0018.1030.33.90.30.00 – Mat. de Consumo
R\$ 18.000,00
08.002.20.606.0018.1030.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro - PJ.
R\$ 5.000,00
08.002.20.606.0018.1033.3390.30.00 – Mat. de Consumo
R\$ 7.000,00
08.002.20.606.0018.1035.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro – PJ.
R\$ 18.000,00
08.002.20.606.0018.1037.3390.30.00 – Mat. De Consumo
R\$ 8.000,00 08.002.20.606.0018.1037.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro – PJ.
R\$ 4.000,00
08.002.20.606.0018.1038.3390.30.00 – Mat. De Consumo
R\$ 15.000,00 08.002.20.606.0018.1038.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro – PJ.
R\$ 22.800,00
08.002.20.606.0018.1039.3390.30.00 – Mat. De Consumo
R\$ 10.000,00 08.002.20.606.0018.1039.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro – PJ.
R\$ 16.000,00
08.002.20.606.0018.1041.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro – PJ.
R\$ 12.600,00
08.002.20.606.0018.1043.3390.30.00 – Mat. De Consumo
R\$ 5.500,00 08.002.20.606.0018.1043.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro – PJ.
R\$ 10.000,00
08.002.20.606.0018.2100.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro – PJ.
R\$ 10.000,00
08.002.20.661.0018.1044.3390.30.00 – Mat. De Consumo
R\$ 6.000,00 08.002.20.661.0018.1044.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro – PJ.
R\$ 15.000,00
08.002.20.691.0018.1046.3390.30.00 – Mat. De Consumo
R\$ 8.000,00
09.001.04.122.0002.2106.3390.39.00 - Outros Serv. Terceiro – PJ
R\$ 8.000,00
09.001.04.122.0002.2106.4490.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 1.000,00
09.001.15.451.0002.1052.4490.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 62.000,00
09.001.15.451.0002.1053.3390.39.00 - Outros Serv. Terceiro – PJ
R\$ 8.000,00
09.001.15.452.0021.1049.4490.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 34.000,00
09.001.15.812.0002.1055.4490.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 33.600,00
09.001.16.482.0020.1047.4490.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 107.000,00
09.001.18.541.0002.2113.3390.30.00 – Mat. De Consumo
R\$ 15.000,00
09.001.18.541.0002.2113.3390.39.00 - Outros Serv. Terceiro – PJ
R\$ 14.400,00
09.001.24.722.0002.1057.3390.39.00 - Outros Serv. Terceiro – PJ
R\$ 12.000,00
09.001.26.782.0002.1050.4490.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 50.000,00
09.001.26.782.0002.1056.3390.39.00 - Outros Serv. Terceiro – PJ
R\$ 27.800,00
09.001.26.782.0002.2107.3390.39.00 - Outros Serv. Terceiro – PJ
R\$ 11.000,00
09.003.17.512.0022.1061.4490.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 50.000,00 09.003.17.512.0022.1062.3390.30.00 – Mat. De Consumo
R\$ 5.000,00
09.003.17.512.0022.1062.4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Perman.
R\$ 5.000,00
09.003.17.512.0022.1063.4490.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 34.000,00
99.999.99.999.9999.2016.9999.99.00 – Reserva de Contingência
R\$ 96.300,00

R\$ 779.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 352/2011

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais e redução de encargos, decorrentes da falta de recolhimento de tributos de competência municipal e dá outras providências”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento de débitos fiscais dos tributos municipais, decorrentes de fatos geradores, ocorridos até 31 de dezembro de 2010, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não.

§ 1º O parcelamento não alcança débitos fiscais oriundos da falta de recolhimento do imposto retido de contribuinte substituído.

§ 2º O pedido de parcelamento deve ser protocolado na Prefeitura Municipal até 30 de julho de 2011.

§ 3º Este prazo poderá ser alterado segundo conveniência administrativa e mediante ato próprio do Executivo.

§ 4º O prazo de parcelamento não será superior a 150 (cento e cinquenta) dias.

§ 5º O débito fiscal, objeto do parcelamento, será consolidado no mês do pedido, sendo que a soma das parcelas mensais não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Art. 2º Considera-se débito fiscal a soma de todos os tributos de competência do município, incluídos multa, atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos na legislação.

Art. 3º As condições de parcelamento assumidas pelo contribuinte não poderão ser alteradas.

Art. 4º Os débitos fiscais junto à Secretaria de Administração e Fazenda, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2010, de responsabilidade do contribuinte, poderão ser pagos até 150 (cento e cinquenta) dias da data do deferimento:

1. Em quota única, com redução de 100% do montante da multa e juros de mora;
2. Em duas parcelas, com redução de 80% do montante da multa e juros de mora;
3. Em três parcelas, com redução de 70% do montante da multa e juros de mora;
4. Em quatro parcelas, com redução de 60% do montante da multa e juros de mora;
5. Em cinco parcelas, com redução de 50% do montante da multa e juros de mora.

Art. 5º O vencimento da primeira parcela ocorrerá no último dia do mês referente ao deferimento do parcelamento, e as demais, no último dia útil dos meses subseqüentes.

Art. 6º O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como, exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 7º Implica revogação do parcelamento:

I. A inadimplência de duas parcelas, inclusive a falta do recolhimento do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;

II. O ajuizamento de qualquer ação judicial visando discutir o débito fiscal parcelado e/ou o parcelamento concedido.

Art. 8º A exclusão do parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 353/2011

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Jair Podavin Ferreira Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do município, no presente exercício, crédito adicional especial até o valor de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa mil reais)

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

003 – DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – SANEAMENTO

1067 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO

4490.51.00.00.00–OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 2.490.000,00

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior, será utilizado os recursos oriundos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** previsto para o exercício, até o mesmo valor.

Art.3º - Ficam incluídas as ações e metas do credito especial criado nesta lei no PPA 2010/2013 (lei 316/2009) e na LDO/2011 (lei 330/2010).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 354/2011

“Altera artigos da Lei 257/2007 (criação do Conselho FUNDEB) e dá outras providencias.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei 257/2007 de 02 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 9 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir discriminada:

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 da Secretaria Municipal de Educação;

II) 1 (Um) representante dos professores da educação básica do Município;

III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
 IV) 1 (um) representante dos servidores técnicos- administrativos das escolas básicas públicas;
 V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
 VI) 2 (Dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:2A837449

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº
033/2011

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 033/2011, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL” com abertura no dia 27 junho de 2011 às 09:00 horas, prorrogando sua abertura para o dia 13 de julho de 2011 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$50,00 (Cinquenta reais)+ taxa de expediente. Cotriguaçu/MT, 27 de junho de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:0D371CC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO 024/2011

O Município de Diamantino-MT, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 024/2011, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO EM DIVERSOS PONTOS INSTALADOS NOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO**, data da realização: 22/06/2011 às 08:30 hs, que teve como vencedora a empresa **INVIOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA**, para o Objeto deste certame, no valor global de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)** para o período de 12 meses, perfazendo o valor mensal de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais). Diamantino - MT, 24 de junho de 2011.

SANDRA BERENICE WAGNER DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:422593E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender necessidades de Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 33/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 21/06/2011

CONTRATADA: SIGA BEM AUTO PEÇAS LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 41.591,84

Guarantã do Norte/MT, 27 de junho de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:B2600D35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos especializados de GINECOLOGIA E OBSTETRA para prestar serviços no Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, sobreaviso cirúrgicos e plantões de clínico geral e serviços no NASF-Núcleo de Apoio à Saúde da Família no município de Guarantã do Norte/MT, conforme descrito no anexo 01 do edital, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

DATA: 22/06/2011

CONTRATADA: CLÍNICA ROSSETTI LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 271.285,70

Guarantã do Norte/MT, 27 de junho de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:B4F04367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2011

CONTRATO Nº 99/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de Cirurgias Eletivas de Cataratas

DATA: 22/06/2011

CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABA LTDA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 32.15,00

Guarantã do Norte/MT, 27 de junho de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:5CB9CFAC

GABINETE DO PREFEITO
24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
001/2010

A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 09 de janeiro de 2011, **CONVOCA** pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

PROFESSOR LIC. PLENA PEDAG. HAB. ENSINO FUND. SERIES INICIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
23º	Sandra Cavalli Mazotti	00360
24º	Saiman Grasielle Granella	00033

Os candidatos convocados terão um prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar de 22 de junho de 2011** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:

Certidão de Nascimento ou Casamento

Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos)

Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

Carteira de Identidade (RG)

Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)

Reservista (se for do sexo masculino)

Carteira de trabalho - CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada)

PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar)

Diploma/Certificado

Conta Salário Banco do Brasil Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT)

Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas)

Comprovante do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas)

Declaração de residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida).

Documentação do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Declaração de bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

Originais:

01 foto 3x4 (recente)

Declaração de não acumulo de cargo Público.

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

Certidão negativa de débitos para com o município de Guarantã do Norte/MT.

Atestado médico com os seguintes exames:

a) Urina tipo I

b) Hemograma completo

c) Protoparasitológico

d) VDRL

e) Glicemia (em jejum)

f) RX do tórax

g) Colpocitologia Oncótica (Para mulheres acima de 35 anos de idade)

h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade)

i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade)

j) Audiometria (para motoristas e Operadores de Máquinas pesadas).

k) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para motoristas e Operadores de Máquinas pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 22 de junho de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 22/06/2011.

NP nº 518/2011.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:B3AB204F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Abertura do Edital para Inscrição do Processo Eletivo para Membro do Conselho Tutelar de Indavaí/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indavaí/MT, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Federal 8.069/90 e na Lei Municipal 463/2011 ementa supressiva, substitutiva, modificativa e ativa a Lei Municipal Nº 65/1990 e revogada as Leis Municipais Nº 124/1993 e 290/2003, e considerando o término do mandato dos atuais membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE

Art. 1º TORNA PÚBLICO, através do edital abaixo, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Eletivo para Membro do Conselho Tutelar do Município de Indavaí/MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Indavaí/MT, 21 de Junho de 2011

**Ademir Rodrigues Presidente do CMDCA
Indavaí/MT**

Edital de Abertura de Eleição para Membro do Conselho Tutelar de Indavaí/MT

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Eletivo será regido por este edital e executado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indavaí/MT.

1.2 O Processo de Eleição de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) Apresentação atestado médico de aptidão física e mental de caráter eliminatório;

b) Pleito Eleitoral de caráter classificatório

1.3 O Processo Eleitoral, regido por esse edital, destina-se ao provimento de 5 (cinco) vagas à Membro Titular e 5 (cinco) vagas para Membro Suplente do Conselho Tutelar de Indavaí/MT

2. Da Inscrição

2.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

2.2 As inscrições serão recebidas no período de 04/07/2011 a 08/07/2011, das 08h00 às 11h00 no Centro de Referência da Assistência Social/CRAS, Localizado na Rua Fortaleza Nº 480 Centro Indavaí/MT.

2.3 Para inscrever-se, o candidato deverá, no ato da Inscrição:

a) Não será exigido pagamento de Taxa de Inscrição

b) Preencher o requerimento distribuído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA,

c) Conferir o requerimento, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação e número da inscrição.

d) Apresentar atestado médico de aptidão física e mentais.

- e) Apresentar as certidões negativas civil e criminal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Araputanga/MT
 - f) Apresentação da cópia da cédula de identidade e CPF;
 - g) Comprovante de Residência
 - h) Declaração de próprio punho, assinadas por duas testemunhas, que reside no mínimo 02 (Dois) anos no município.
 - i) Apresentação de certidão expedida pelo cartório eleitoral; de estar quite dos seus direitos políticos.
 - j) Declaração de próprio punho de que sua candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos
 - l) Comprovação de atuação de no mínimo, 02 (Dois) anos, no trato das questões da criança e adolescente, mediante registro em carteira (CTPS) ou certidão/declaração, expedida por órgãos públicos, empresas ou instituições, vedado estágios de observação;
 - m) Estar quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
 - n) Apresentar Diploma de Conclusão de Ensino Médio reconhecido pelo MEC
 - o) Apresentar Diploma ou Declaração de Noções Básicas de Informática; de no mínimo 40hs/aulas.
 - p) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação/CNH, no mínimo da categoria "B" para recondução de veículos automotores.
- 2.4 Não serão aceitas inscrições pela internet, por via postal,
- 2.5 O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado na avaliação médica e ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.6 Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.
- 2.7 O candidato responde administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas no requerimento.

3. Do Pleito Eleitoral

- 3.1 A Eleição através do pleito eleitoral, se dará mediante sufrágio universal, secreto e facultativo, no dia 26/07/2011 das 7hs as 17hs nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS Indiavaí/MT
- 3.2 Serão considerados aptos a participarem da eleição, os candidatos que estiverem aptos na avaliação médica e que apresentarem as documentações comprobatórias.
- 3.3 O Processo de eleição será organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a legislação eleitoral vigente.
- 3.4 Poderão integrar o Colégio Eleitoral, todo eleitor residente no município, que possuir título eleitoral e cédula de identidade, que deverão ser apresentados no momento da eleição ao mesário,
- 3.5 Cada Eleitor deverá escolher 5 (cinco) nomes, em cédula própria, que será depositada em urna lacrada, assegurando o sigilo do voto.
- 3.6 A apuração será feita imediatamente, depois de encerrada a votação. Serão eleitos Conselheiros Tutelares titulares os 5 (cinco) primeiros candidatos e suplente do sexto ao décimo sucessivamente por ordem de número de votos.
- 3.7 Em caso de empate terão preferência sucessivamente o candidato que:
- a) Tiver maior idade;
 - b) Residir a mais tempo em Indiavaí/MT.

4. Dos Recursos

- 4.1 Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser entregues e protocolizados das 07h às 11hs no Setor do Centro de Referência da Assistência Social devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.
- 4.2 O prazo para interposição de recursos é de até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.
- 4.3 Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

4.4 Ao resultado da avaliação Médica não caberá recurso administrativo.

5. Da Posse

- 5.1 Os membros escolhidos, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, sendo a nomeação e a posse conferidas pelo Prefeito Municipal e publicados os atos correspondentes no Jornal Oficial do Município.
- 5.2 Os membros eleitos submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos pelo Conselho municipal dos Direitos da Criança.

6. Requisitos de Investidura

- 6.1 São Requisitos obrigatórios para a investidura na função de Membro Titular/Suplente do Conselho Tutelar:
- a) Estar entre os 5 primeiro candidatos eleitos/Titulares e suplente do sexto ao décimo sucessivamente por ordem de número de votos.

7. Dos Impedimentos

- 7.1 Não poderão servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos ou cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, bem como parentes até o segundo grau do Juiz e Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Araputanga, bem como os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 7.2 O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que pretenda concorrer ao cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento 30 (trinta) dias antes da abertura do pleito.
- 7.3 O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, ressalvado o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

8. Da Função

- 8.1 Os 5 (cinco) Candidatos, eleitos e nomeados como Titular ficarão sujeitos à jornada de trabalho semanal de acordo com Regimento Interno do Conselho Tutelar e a plantões aos sábados, domingos, feriados, durante 24hs por dia mediante escala de serviços sobre a responsabilidade de um dos conselheiros que compõe o Conselho tutelar.
- 8.2 Os conselheiros receberão a remuneração mensal fixada de um salário mínimo e meio, que corresponde ao montante de R\$ 817,50 (Oitocentos e Dezessete Reais e cinquenta centavos).
- 8.3 O Membro Suplente do Conselho Tutelar assumirá a função do Membro Titular nos casos de Vacância, afastamento do titular, independente do motivo prazo igual ou superior a 30 dias
- 8.4 O mandato de Membro do Conselho Tutelar é de 3 (três) anos, permitida uma recondução, conforme artigo 132 da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 8.5 As atribuições de Membro do Conselho Tutelar, quando em exercício da função, são as constantes na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial as elencadas no artigo 136.

9. Das Disposições Finais

- 9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Indiavaí/MT, 21 de Junho de 2011

ADEMIR RODRIGUES PRESIDENTE
CMDCA/ Indiavaí/MT

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DA71E85D

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Contrato nº 0007/2011
Empresa: DELFORNO & DELFORNO LTDA - ME

Objeto: Serviço de instalação de rede interna de telefonia com programação de PABX e instalação de rede lógica de computadores com identificação de pontos.

22/06/2011

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:F45B89F7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 torna público que realizara no dia **13 de Julho de 2011**, às 09:00hs. (nove horas), na Rua Florianópolis, s/n, centro, Licitação para o seguinte objeto: **Contratação de empresa de engenharia, elaboração de projetos arquitetônicos (inclusive estruturais, elétrico e hidráulico), Projeto de Pavimentação Asfáltica, Projeto de Rede de Água, Rede de Esgotamento Sanitário, Sinalização Viária e Consultoria para elaboração de Plano Local Habitação Interesse Social (PLHIS).** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-los ao custo não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na sala de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-1360/3578-2500. Itanhangá(MT) 22 de Junho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:70059921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, s/n, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de Julho de 2011**, às **14:00hs. (quatorze horas)**, na **sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 14:00hs. (quatorze horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500/3578-1319. Itanhangá(MT) 22 de Junho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:AFFFF043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, s/n, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviço de aspersão com água nas Ruas e Avenidas da Cidade de Itanhangá e Simione, através de veículos tipo pipa, durante o período de estiagem, conforme edital.** Regem

a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de Julho de 2011**, às **08:30hs. (oito horas e trinta minutos)**, na **sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:30hs. (oito horas e trinta minutos) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500/3578-1319. Itanhangá(MT) 22 de Junho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:107ECDDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, s/n, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por **Global**, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Contratação de empresa especializada em Publicações de Matérias no Jornal Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em Jornais de Grande Circulação.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de Julho de 2011**, às **08:30hs. (oito horas e trinta minutos)**, na **sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:30hs. (oito horas e trinta minutos) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500/3578-1319. Itanhangá(MT) 22 de Junho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:34B508A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, s/n, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Aquisição de passagens rodoviárias de ida e de volta, entre município de Itanhangá, Tapurah, Lucas do Rio Verde e Cuiabá. “Com itinerário realizado pela empresa diariamente”.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de Julho de 2011**, às **14:00hs. (quatorze horas)**, na **sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 14:00hs. (quatorze horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500/3578-1319. Itanhangá(MT) 22 de Junho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:7A4F12F3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2011****SÚMULA:** “DECRETA PONTO FACULTATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 24 de Junho de 2011, em virtude do feriado de “Corpus Cristi”.

Parágrafo único O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/06/2011 À 07/07/2011

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:50BC890C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 889/2011**

SÚMULA: “Altera a redação do inciso IV, do artigo 48, da Lei Municipal n. 791, de 08 de julho de 2009, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúba/MT e, dá outras providências.”

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso IV, do artigo 48, da Lei Municipal n.º 791, de 08 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 48

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,03% (quatorze inteiros e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,03% (onze inteiros e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,00% (três inteiros por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado na forma do anexo I desta Lei.”

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2011.

Art. 3º - A contribuição previdenciária prevista no inciso IV, do art. 48, na redação dada por esta Lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º, do art. 195, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Itaúba contribuirá ao PREVI-ITAÚBA com base na alíquota de contribuição estabelecida na redação anterior.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o prazo do artigo 3º, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Junho do ano de 2011.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:9D395C3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 891/2011**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaúba/MT e dá outras providências.”

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAÚBA**, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, com sede na A. 13 de Maio, s/nº, Centro, Itaúba/MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.943.847/0001-04, no valor de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais) mensais, a partir dia 10 do mês Junho do ano de 2011, para fins de custeio de insumos e manutenção do funcionamento da referida entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da ajuda de custo de que trata o caput deste artigo atingirá o montante total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) durante o período de 06 (seis) meses, encerrando em 31 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da Entidade e mediante edição da competente Lei Municipal.

Artigo 2º - Para atender o Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo	
Unidade: 001 – Secretaria Mun. de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo	
Função: 20 – Agricultura	
Sub-Função: 606 – Extensão Rural	
Programa: 0030 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária	
Projeto: 1.032 – Apoio à Agropecuária em Geral	
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Artigo 3º - O favorecido por esta Lei, sob pena de suspensão, deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações, se houver;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX – cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho do ano de 2011.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:3099D23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 892/2011**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER – MT e dá outras providências.”

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER – MT, tendo como objetivo a celebração de um acordo de cooperação técnica, para execução de um programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando prestar aos produtores a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessária para as condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, do Estado e do Município.

Art. 2º - Fica autorizado ao Município de Itaúba a contribuir através do custeio das despesas referentes a aluguel, telefone, acesso a internet, secretária, água, energia, pessoa encarregada da realização de limpeza do escritório e outras necessárias a manutenção do espaço físico destinado a EMPAER – MT, bem como o custeio das despesas com combustível do veículo Automóvel Marca Fiat, Modelo Uno Mille Fire, ano/mod. 2002/2002, placas JZP-8927, Código Renavan nº 785573534, Chassi nº 9BD15802524402579, de cor branca, da unidade local da EMPAER-MT, conforme a demanda semanal, para o regular desempenho dos objetivos do convênio.

Art. 3º - Para atender ao Custeio de que trata o artigo anterior será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 001 – Secretaria Mun. de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0030 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
Projeto: 2.048 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura, Des., Meio Ambiente e Tur.
Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Art. 4º - O Instrumento de Convênio a ser firmado com a EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER – MT, de que trata esta lei, deverá conter, obrigatoriamente, todos os encargos, prazos, direitos e obrigações a que estarão sujeitas as partes convenientes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho do ano de 2011.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:E0CF7C51

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 314 / 2011.**

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que menciona, aprovados e/ou classificados em Concurso Público do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2010 realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação a seguir relacionada:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação;
- i) Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);
- j) Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;
- k) Título de Eleitor;
- l) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- m) Declaração de Bens e Valores;
- n) Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental;
- o) 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;
- p) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura;
- q) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- r) Comprovante Residência;
- s) Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88;
- t) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- u) Tipagem Sanguínea;

Art. 4.º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de Junho de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Decreto n.º 314 / 2011

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Classificação	Inscrição	Candidato
8º	5124	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
9º	1377	GILMAR REZER

II – GARI

Classificação	Inscrição	Candidato
4º	348	SOLANGE ROMERO VERA DE PAIVA

III – PROFESSOR - PEDAGOGO

Classificação	Inscrição	Candidato
11º	700	LOURISVALDO SILVA RAMOS

IV – VIGIA

Classificação	Inscrição	Candidato
6º	553	EDIVANER IASTRENSKI

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:B2EF93F8

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 94/2011.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. Dorvalino Joares Cavassani, servidor público deste município.”

O Prefeito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 961 dias líquido, correspondente á 02 (dois) anos e 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
21/10/1985 a 20/06/1986	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA	512
01/01/1987 a 31/12/1987	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA	365
09/05/1988 a 02/08/1988	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA	84

Art.3º - Compete a Secretária Municipal de Administração do Município de Juína/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Juína/MT, 20 de junho de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinei Mioranza

Código Identificador:C7550A75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 014/2011-TP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preço nº. 014/2011-TP**, com abertura e julgamento no dia 22 de junho de 2011 as 10:00 horas, **objetivando a contratação de empresa capacitada para realização de obra de Pavimentação Asfáltica nas Avenidas: Alvorada e JK e nas Ruas: Jerusalém, Primavera e Ana Rodrigues da Costa no Município de Juruena – MT**, sagrou-se vencedora do certame a Empresa **Construtora e Incorporadora Guedes Ltda**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 00.341.001/0001-08 com a proposta Global de **R\$ 298.313,90** (duzentos e noventa e oito mil trezentos e treze reais e noventa centavos).

Juruena – MT., 22 de junho de 2011.

FABIANO SOUSA DE CASTRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:85B78DC8

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato Do Contrato Nº. 344/2011
P ADM 027/2011**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA e empresa CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CASTANHA DO BRASIL, localizada no P.A. Vale do Amanhecer, no município de Juruena – MT.

Valor: R\$ 31.550,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 72-20.606.0011.1010.4.4.9.0.51.00.0 - Obras e Instalações.

Duração: 120 (cento e vinte) dias.

Data da Assinatura: 30 de Maio de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 22 de Junho de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:ACF7F082

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Aditivo Contratual nº. 104/2011 – referente ao Contrato de Fornecimento nº. 367/2011.

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e a Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.

Valor: 143.476,75 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e seis mil e setenta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 24 de Junho de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT

Juruena/MT, 24 de Junho de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:4C427C97

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Aditivo Contratual nº. 105/2011 – referente ao Contrato de Fornecimento nº. 368/2011.

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e a Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.

Valor: 143.476,75 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e seis mil e setenta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 24 de Junho de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT

Juruena/MT, 24 de Junho de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:6E098AEE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Aditivo Contratual nº. 106/2011 – referente ao Contrato de Fornecimento nº. 369/2011.

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e a Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.

Valor: 286.598,21 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)

Data da Assinatura: 24 de Junho de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT

Juruena/MT, 24 de Junho de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:37502316

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 084/2011

Convoca a IV Conferência Municipal de Assistência Social.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 e 15 de Julho de 2011, tendo como tema central: **“Os Avanços na Consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a Valorização dos Trabalhadores e Qualificação da Gestão dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios.”**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-Mt aos 21 de Junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Juscimeira

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BONIN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elaine Santana Cardoso

Código Identificador:4E268555

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 085/2011

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE APROVA SEU REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdecir Luiz colle, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO:

A **Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990** que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A **Resolução 333** do Conselho Nacional de Saúde da Estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde em sua quarta diretriz que Os governos (Em suas 03 esferas – Federal Estadual e Municipal) garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa. A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

A **Lei Municipal 186/90** de 28 de dezembro de 1990 que dispõe da gestão do Sistema Único de Saúde e Controle Social e dá outras providências;

Considerando a **Resolução Nº 001/2011 SMS/CMS** que resolve aprovar a realização da VIª Conferência Municipal de Saúde de Juscimeira/MT, no período de 14 de Junho de 2011.

DECRETA:

Art1º - Fica convocada a VIª Conferência Municipal de Saúde de Juscimeira/MT, a realizar-se em 14 de Julho de 2011 /MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução 001/2011;

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central:

“Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro”
Em trabalho com os seguintes sub-temas em consonância com a realidade local:

- a) Política de saúde na seguridade social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade;**
- b) Participação da comunidade e controle social;**

c) Gestão do SUS (Financiamento; Pacto pela Saúde e Relação Público x Privado; Gestão do Sistema, do Trabalho e da Educação em Saúde). Cujos sub-temas serão abordados com base na realidade loco – municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Coordenador Geral da VIª Conferência Municipal de Saúde de Juscimeira/MT.

Art.4º - O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde junto ao Prefeito Municipal expedirá e publicará mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da VIª Conferência Municipal de Saúde de Juscimeira/MT ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Juscimeira/MT.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM: 27 DE JUNHO DE 2011.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal de Juscimeira/MT

JOSÉ OZETE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Juscimeira/MT

JOSÉ OZETE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Juscimeira/MT

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.
Data Supra.

CASSIO WALNERO CREPALDI

Secretário Municipal de Administração de Juscimeira/MT

Publicado por:

Elaine Santana Cardoso

Código Identificador:3F1A4F2F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSCIMEIRA/MT

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a **Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990** que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a **Resolução 333** do Conselho Nacional de Saúde da Estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde em sua quarta diretriz que Os governos (Em suas 03 esferas – Federal Estadual e Municipal) garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa. A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

A Lei Municipal 186/90 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe da gestão do Sistema Único de Saúde e Controle Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução Nº 001/2011 SMS/CMS que resolve aprovar a realização da VIª Conferência Municipal de Saúde de Juscimeira/MT, no período de 14 de Julho de 2011.

RESOLVE:

Art1º - Fica convocada a VIª Conferência Municipal de Saúde de Juscimeira /MT, a realizar-se em 14 de Julho de 2011 /MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução 001/2011;

Art2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art3º - A Conferência será realizada no dia 14 de Julho de 2011

Art4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: JOSÉ OZETE FREITAS

Coordenador Geral: MARIANGELA DE CARVALHO BASTOS

Coordenadores Adjuntos: MARILZA DOS REIS FRANCO, GRACIELLE MARTINS SILVA, ELIAS JOSÉ MARIA E GILVAGNÊ PEREIRA DE SOUZA.

Secretária Executiva: EDVALDA IZABEL DA SILVA

Tesoureiro (a): ELIAS RODRIGUES BASTOS

Secretaria de Credenciamento e relatora geral: LEYDIANE XAVIER OLIVEIRA, MÁRCIA HELANE PEREIRA DE SOUZA, MARQUILENE GARCIA DE SOUZA E ELIZÂNGELA DOS SANTOS.

Secretaria de Divulgação e Comunicação: ALESSANDRA RODRIGUES ASSUNÇÃO FRANÇA

Secretaria de organização de grupos: DINAI ARAÚJO CHAVES E ENILDA GOMES DA SILVA SANTOS

As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Presidente: Apoio e garantia total do evento e direção geral- Presidir a conferência.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência,

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão o coordenador geral e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento (Xerox, material de apoio, som, local, alimentação, etc.).

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Localizar e Ordenar a receita e a despesa da Conferência, bem como prestar conta de todos os gastos.

Relator Geral e Secretaria de Credenciamento: Elaborar portarias, decretos, resoluções, atas, Elaboração do Regimento Interno, leitura do regimento Interno no início da Conferência, moções se houver no evento e relatório final da Conferência, credenciamento dos delegados da Conferência e apoio total aos mesmos, inscrições dos observadores e participantes;

Apoio: Serão escolhidos 06 servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Todas as Unidades) para apoio na organização dos trabalhos.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará junto ao coordenador geral de divulgar a Conferência, articular entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Coordenador de grupos: Organizar grupos de trabalhos e cronometrar o tempo de relatores mantendo organização total na conferência.

JUSCIMEIRA/MT, 27 DE JUNHO DE 2011.

Registra-se e Cumpra-se.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal de Juscimeira/MT

JOSÉ OZETE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Juscimeira/MT

JOSÉ OZETE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Juscimeira/MT

Publicado por:

Elaine Santana Cardoso

Código Identificador:66C342BB

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS MAIO/2011

1ª TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 031/2010 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Genival Aparecido Rosa dos Santos

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência

VIGÊNCIA: 4 maio de 2011 à 3 maio de 2012.

Juscimeira-MT, 02 de Maio de 2011.

1ª TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 032/2010 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PERUA

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Lael Molato Botelho

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência

VIGÊNCIA: 8 maio de 2011 à 7 maio de 2012.

Juscimeira-MT, 02 de Maio de 2011.

1ª TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/2010 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e a empresa Max Rodrigo Bernardes - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência

VIGÊNCIA: 11 maio de 2011 à 10 maio de 2012.

Juscimeira-MT, 02 de Maio de 2011.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:7FE32FD2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N 074/2011

PORTARIA Nº. 074/11, DE 16 DE JUNHO DE 2011

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona e, dá providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Cap. I, Seção II, Art. 67 e §§s da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO o que consta em processo de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais que especifica segundo o que menciona:

Servidora: APARECIDA DAS DORES NOBRE DE AZEVEDO
Órgão/Unidade: GP/GP
Período aquisitivo: 02/01/2009 à 02/01/2010
Período de gozo: 01/07/2011 à 30/07/2011
Dias: 30 (Trinta)

Servidora: CICERA AZEVEDO CARVALHO MARTINS
Órgão/Unidade: SMEC/DEC
Período aquisitivo: 17/03/2009 à 17/03/2010
Período de gozo: 01/07/2011 à 30/07/2011
Dias: 30 (Trinta)

Servidora: CIRINEIDE ALBINO VENTURA
Órgão/Unidade: SMEC/DEC
Período aquisitivo: 13/03/2010 à 13/03/2011
Período de gozo: 01/07/2011 à 30/07/2011
Dias: 30 (Trinta)

Servidor: CLODOALDO TIAGO DE QUEIROZ
Órgão/Unidade: SMS/FMS
Período aquisitivo: 10/04/2010 à 10/04/2011
Período de gozo: 01/07/2011 à 30/07/2011
Dias: 30 (Trinta)

Servidor: DEVANIL DIAS FRANCISCO
Órgão/Unidade: SMS/ACS
Período aquisitivo: 02/01/2009 à 02/01/2010
Período de gozo: 01/07/2011 à 30/07/2011
Dias: 30 (Trinta)

Servidora: FRANCISCA MOREIRA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC/DEC
Período aquisitivo: 14/05/2010 à 14/05/2011
Período de gozo: 01/07/2011 à 30/07/2011
Dias: 30 (Trinta)

Servidor: EDVALDO DE OLIVEIRA MENDES
Órgão/Unidade: SMIE/DVO
Período aquisitivo: 24/03/2010 à 24/03/2011
Período de gozo: 01/07/2011 à 30/07/2011
Dias: 30 (Trinta)

Servidora: EUNICE BEZERRA DE PAULA
Órgão/Unidade: SMS/FMS
Período aquisitivo: 01/04/2009 à 01/04/2010
Período de gozo: 01/07/2011 à 30/07/2011
Dias: 30 (Trinta)

Servidora: IONICE CÂNDIDA DE SOUZA SILVA
Órgão/Unidade: SMS/FMS
Período aquisitivo: 17/07/2008 à 17/07/2009
Período de gozo: 01/07/2011 à 30/07/2011
Dias: 30 (Trinta)

Servidor: JOÃO HENRIQUE DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC/DEC
Período aquisitivo: 01/02/2009 à 01/02/2010
Período de gozo: 01/07/2011 à 30/07/2011
Dias: 30 (Trinta)

Servidora: JOSEFA MATIAS PORANGABA
Órgão/Unidade: SMS/ACS
Período aquisitivo: 14/03/2009 à 14/03/2010
Período de gozo: 01/07/2011 à 30/07/2011
Dias: 30 (Trinta)

Servidora: MARCIA TIAGO DE QUEIROZ SENE
Órgão/Unidade: SMS/FMS
Período aquisitivo: 09/11/2008 à 09/11/2009
Período de gozo: 01/07/2011 à 30/07/2011

Dias: 30 (Trinta)

Servidora: NEUZA ADRIANA ROSSIM ROCHA
Órgão/Unidade: SMS/FMS
Período aquisitivo: 09/08/2009 à 09/08/2010
Período de gozo: 01/07/2011 à 30/07/2011
Dias: 30 (Trinta)

Servidora: ROSANA DE SOUZA VETTORAZZI
Órgão/Unidade: SMEC/DEC
Período aquisitivo: 25/03/2010 à 25/03/2011
Período de gozo: 01/07/2011 à 30/07/2011
Dias: 30 (Trinta)

Servidora: SILVANA PEREIRA DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMS/FMS
Período aquisitivo: 29/03/2010 à 29/03/2011
Período de gozo: 01/07/2011 à 30/07/2011
Dias: 30 (Trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados constantes na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costumes.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:FCC0AED1

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2011**

VIGÊNCIA: 24/06/2011 a 22/10/2011

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº. 003/2011

OBJETO: Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal e vertical, no município de Lambari D'Oeste - MT, em conformidade com os anexos I, II, III E IV, partes integrantes e vinculadas ao edital de licitação.

VALOR MENSAL: Conforme Medição

VALOR GLOBAL: R\$ 306.007,71 (trezentos e seis mil sete reais e setenta e um centavos)

CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME - CNPJ N.º. 12.648.863/0001-59

Publicado por:
 Rubens Ventura
Código Identificador:8E82B120

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA **EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2011- REGISTRO DE PREÇOS** **Nº 030/2011**

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus,

caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 12 e 13 de julho de 2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 12 de julho de 2011.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 12 de julho de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 27 de junho de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:5B00017C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE PREGÃO Nº 080/2011

Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na construção do PSF XI no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 14 /07/2011

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 14/07/2011.

Edital Completo: Afixado na Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia , 14 de julho de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 27 de junho de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:36DE0356

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, ESPECIALMENTE NOMEADA PELA PORTARIA Nº 41/2011, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011, **TORNA PÚBLICO:**

I. DIVULGAR PARECER DOS RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO RECORRENTE	CARGO
036	ELIZETH NUNES DE SOUSA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO INFANTIL
072	IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS	ENFERMEIRO (A)
070	JUCILIANO ROVANI BUDRYS	CONTADOR

CANDIDATO: ELIZETH NUNES DE SOUSA

RECURSO IMPROCEDENTE: FOI CONFERIDO O CARTÃO DE RESPOSTAS DA CANDIDATA E NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM ERRO NA DIVULGAÇÃO

PRELIMINAR DAS NOTAS. SEGUE CARTÃO DE RESPOSTAS QUE PODERÁ SER RETIRADO JUNTO A COMISSÃO DE CONCURSO.

CANDIDATO: IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS

RECURSO PROCEDENTE: A NOTA CORRETA DA CANDIDATA É 76 (SETENTA E SEIS) PONTOS, QUE SERÁ RETIFICADA NO RESULTADO FINAL.

CANDIDATO: JUCILIANO ROVANI BUDRYS

RECURSO PROCEDENTE: A NOTA CORRETA DO CANDIDATO É 64 (SESSENTA E QUATRO) PONTOS, QUE SERÁ RETIFICADA NO RESULTADO FINAL.

II. O PRESENTE EDITAL E A LISTAGEM COMPLETA ESTÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.SYDCON.COM.BR, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (WWW.AMM.ORG.BR) E AFIXADA NO SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT.

LUCIARA-MT, 20 DE JUNHO DE 2011.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

CLÁUDIO BOMFADA FILHO

Presidente

AMAURY TAVERNY OLIVEIRA

Secretário

JOEMY SILVA LUZ

Membro

KÁTIA BARBOSA DA SILVA

Suplente

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:72D8C9CC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados devidamente **PRORROGADO** próximo dia **05 DE JULHO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SOROLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT**”, maiores Informações através do Edital nº.052/2011, ou junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 27 de Junho de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:844A3B92

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados devidamente **PRORROGADO** próximo dia **05 DE JULHO DE 2011 as 14:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO E OUTROS E**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFRIGERAÇÃO em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Matupá”, maiores Informações através do Edital nº.053/2011, ou junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 27 de Junho de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:300F0828

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2011

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal da Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Senhor Neurilan Fraga, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 07 e 08 de julho de 2011, tendo como tema central “Os avanços na consolidação do SUAS, com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios.”

Art. 2º As despesas decorrente da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 27 dias do mês de junho de 2011, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

LUCIA IZAURA PIOVEZAN TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:EB82D251

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 705/2011

SÚMULA: *Cria o Distrito de Japurana no município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Japurana, com sede na localidade do mesmo nome, no município de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2º - Os limites do Distrito de Japurana, ora criado, são os seguintes:

“Inicia na Barra do rio Vinte e Um de Abril com o Rio Juruena, no ponto de Coordenadas Geográficas: 09°50’48”S e 58° 11’42”WGr., segue pelo rio Vinte e Um de Abril acima até a barra do córrego Gilmar Leising, segue por este córrego acima até sua cabeceira, no ponto de Coordenadas Geográficas: 09°50’16”S e 58°08’18”WGr., deste ponto segue por uma linha reta até a barra do córrego Lambari no rio Irmão Madem, no ponto de Coordenadas Geográficas: 09°49’30”S e 58°07’18”WGr., segue por este rio acima até a sua cabeceira, no ponto de Coordenadas Geográficas: 09°50’05”S e 57°59’50”WGr., deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do rio Vinte e Um de Abril, no ponto de Coordenadas Geográficas: 09°55’32,00”S e 57°57’12”WGr., deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Moisés de Araújo, no ponto de Coordenadas Geográficas: 09°55’15”S e 57°56’29”WGr., segue por este córrego abaixo até a sua barra no córrego das Palmeiras, no ponto de Coordenadas Geográficas: 09°54’30”S e 57°54’03”WGr., segue pelo córrego das Palmeiras acima até a sua cabeceira, no ponto de Coordenadas Geográficas: 10°00’14”S e 57°53’04”WGr., deste ponto segue por uma linha reta no sentido Nordeste até a cabeceira do córrego do Tenente, no ponto de Coordenadas Geográficas: 09°59’06”S e 57°46’26”WGr., segue por este córrego abaixo até sua barra no rio Turvo, no ponto de Coordenadas Geográficas: 09°58’50”S e 57°44’48”WGr., segue por este rio acima até a barra do córrego Benedito Junior, no ponto de coordenadas Geográficas: 10°16’36”S e 57°44’42”WGr., deste ponto segue por uma linha reta até a barra do córrego Felicidade no rio São João da Barra, no ponto de Coordenadas Geográficas: 10°21’10”S e 57°44’10”WGr., segue por este rio acima até a barra do córrego Água do Cateto, segue por este córrego acima até sua cabeceira, no ponto de Coordenadas Geográficas: 10°25’13”S e 57°56’30”WGr., deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Americano no ponto de Coordenadas Geográficas: 10°25’58”S e 58°00’00”WGr., segue por este córrego abaixo até sua barra no rio Arinos, segue por este rio abaixo até a sua barra no rio Juruena, segue por este rio abaixo até a barra do rio Vinte e Um de Abril, ponto de partida.”

Artigo 3º - O Distrito ora criado será instalado com a criação da Sub-Prefeitura com a Posse do Sub-Prefeito.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 27 de junho de 2.011

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9F7EFEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2011

OBJETO: Aquisição de 03 (tres) motos novas 0km, motor 125cc, 4 tempos, partida elétrica, para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, e 01 (uma) motocicleta nova 0km, 115cc, 4 tempos, partida elétrica para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Serviço Social.

A Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2011, em que foi declarado vencedor a empresa:

VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.939.753/0001-46, no valor global de R\$ 28.300,00.

Sendo adjudicado o objeto desta licitação a mencionada empresa.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:7D80A784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
038/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funeral com fornecimentos de urnas funerárias e serviços de translados para atender a população carente assistida pela Secretaria de Serviço Social.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 038/2011, em que foi declarado vencedora a empresa:

L. CARLOS DOS SANTOS-ME, CNPJ: 10.939.723/0001-04, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada empresa.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:48DDA7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2011 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas para reposição nos veículos leves e pesados pertencentes a frota da Prefeitura municipal.

A Prefeitura municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira oficial, em cumprimento a Lei 8.666/93, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2011, em que foi declarada vencedora as seguintes empresas:

1 - E.M. DE JESUS SOUZA E CIA LTDA -CNPJ: 04.949.216/0001-59, no valor de R\$ 46.890,00

2 - MARCOS PAULINO GOMES-ME, CNPJ: 06.063.181/0001-81 no valor de R\$ 219.300,00

3 - REPRI COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA- CNPJ: 13.638.500/0001-03, no valor de R\$ 25.250,00.

4 - DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.220.404/0001-04 no valor de R\$ 171.500,00

5- OZIERES A. RODRIGUES E CIA LTDA-CNPJ: 26.604.272/0001-4, no valor de R\$ 146.300,00

6 - F.A DE ANDRADE SILVA E CIA LTDA-CNPJ: 05.877.748/0001-90, no valor de R\$ 67.000,00

Sendo adjudicado o objeto da licitacao as mencionadas empresas.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:D7E2F339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na area de odontologia para atuar no assentamento Paraíso do Norte.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, por intermédio da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93,

torna público o resultado do processo Licitatório na modalidade pregão Presencial nº 040/2011, em que foi declarado vencedor a seguinte empresa:

ODONTONORTE CLINICA BUCAL LTDA-ME, CNPJ: 13.675.844/0001-84, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), mensais.

sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada empresa.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:5550A303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PAR ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei 8.666/93, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011, em que foi julgada vencedora as seguintes empresas.

1-D.B.MANAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 10.320.566/0001-54, no valor de R\$ 227.918,22.

2 - FAVINE E ARAUJO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 13.554.000/0001-85, no valor de R\$ 91.920,87.

sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencioada empresas.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:2A41CF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2011

OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHOS PIPAS PARA MOLHAR AS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 042/2011, em que foi declarado vencedor a empresa:

MILTON CLAUDIO DE MELO MAGALHAES, CPF: 271.761.856-20, NO VALOR R\$ 4.300,00 mensais.

EDMILSON LABEGALINE, CPF: 512.737.979-20, no valor de R\$ 8.000,00 mensais

Sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada empresa

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:7931BD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE

USUÁRIOS, MANUTENÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, através da Pregoeira Oficial em cumprimento a Lei 8.666/93, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2011 em que foi declarada vencedora:

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA, CNPJ: 2.804.377/0001-97, no valor de R\$ 42.000,00

Sendo adjudicado o objeto desta licitação a mencionada empresa

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:47E01B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2011**

CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Objeto: Aquisição de 03 (tres) motos 0km, motor 125cc, 4 tempos, partida elétrica em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e 01 (uma) motocicleta 0km, 115cc, 4 tempos, partida elétrica, para ser utilizado pela Secretaria de Serviço Social do município de Nova Bandeirantes/MT.

Valor Global: R\$ 28.300,00

Vigência: 09/06/2011 a 09/08/2011.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:02E40EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2011**

CONTRATADO: EDMILSON LABEGALINE

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO PIPA MARCA FORD 7000, A DIESEL, COR AMARELA, ANO/MODELO 1980, PLACA BUD3523, CHASSI LA7HYB69736, RENAVAL 354147226, EQUIPADO COM MOTOR BOMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 LITROS.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00

VIGÊNCIA: 16/06/2011 A 31/12/2011

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:3A1717C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2011**

CONTRATADO: MILTON CLAUDIO DE MELO MAGALHÃES

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, MARCA M.BENZ/L 1113, A DIESEL, COR VERMELHA, ANO/MODELO 1974, PLACA JYN3860, CHASSI 34403312071023, RENAVAL 126056226, EQUIPADO COM MOTOR BOMBA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS PARA MOLHAR AS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO.

VALOR GLOBAL: 27.950,00

VIGÊNCIA: 16/06/2011 A 31/12/2011

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:BCD8AA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2011**

CONTRATADO: ODONTONORTE CLINICA BUCAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na area de odontologia para atuar no Assentamento Paraíso do Norte, no município de Nova Bandeirantes/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.100,00

VIGÊNCIA: 16/06/2011 A 31/12/2011

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:F6E4B679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2011**

CONTRATADO: EDSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto básico para pavimentação asfáltica da estrada de ligação entre a sede do município até o entrocamento da MT-208 numa extensão de 15.08km

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00

VIGÊNCIA: 24/06/2011 A 24/08/2011

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:72382923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2011**

CONTRATO DE COMODATO em conformidade com a Lei Municipal nº 698/2011

COMODATÁRIA: IGREJA BATISTA NACIONAL - CNPJ: 03.056.803/0001-56

OBJETO: A comodataria recebe o imóvel, sendo uma area de terra medindo 35x40 ou seja 1.400m2, em conformidade com o mapa de localização do terreno.

VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) anos a contar da data de assinatura do contrato.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E2FEFC8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 337/2011**

Pelo presente termo, fica retificado o contrato nº 337/2011, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa VALE CENTER MOTOS LTDA, que passa a ter a seguinte redação:

onde se lê:

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.4 - o pagamento referente a motocicleta utilizada pela Secretaria de Serviço Social será realizado, utilizando-se os recursos do Programa PAIF (Programa de Atenção integral a familia)

Leia-se:

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.4 - O pagamento referente a motocicleta utilizada pela Secretaria de Serviço Social será realizado, utilizando-se os recursos do Programa FUPIS (Fundo Partilhado de Investimentos Sociais)

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:4AC7154F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL.

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011, Objeto: Contratação de Empresa de

Engenharia para Execução de Serviços de Reurbanização da Praça Nossa Senhora Aparecida, tendo como área total 8.226,24 m², localizada no Município de Nova Brasilândia/MT, Conforme o Projeto Técnico e Plano de Trabalho anexos ao Contrato de Repasse nº 0303523-23/2009, estabelecido entre de Nova Brasilândia/MT e Ministério do Turismo, cuja abertura ocorreu no dia 22 de junho de 2011, às 09:00 horas sagrou – se vencedora a empresa: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Com uma proposta no Valor Global de R\$: 193.685,22 (Cento e Noventa e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 22 de junho de 2011.

portaria nº 053/2011

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:07A1EF62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 42/2011

PROCESSO 065/EPP/2011

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011**, tendo como objeto o: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, MARCENARIA E PINTURA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, neste ato sagraram-se vencedoras as empresas: **ISAIAS BATISTA-ME, JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO-ME e MARCOS TONHATO DOS ANJOS-ME**. Nova Canaã do Norte, 27 de Junho de 2011.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:96EBE839

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 29/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2011, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 29/2011 no dia 07/07/2011 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitações - 2011. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 27 de junho de 2011..

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:54CBD608

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Examinados os atos e termos do procedimento do referido Edital e seus anexos, após ter verificado que no Edital encontram-se vícios insanáveis, como quantitativos superestimados e prazo ilegal, considerando o princípio da economicidade. Uma vez que o prazo presumido no edital para 01 (um) ano viola o previsto no artigo 57 da Lei de Licitações, cujo prazo permitido para o objeto do edital em questão, não deverá ultrapassar o exercício financeiro, vejamos: *“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”*

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, juntamente com a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, face ao exposto torna público e para o conhecimento dos interessados e de quem mais possa interessar que a licitação supra mencionada, fica revogada em todos os seus termos, com fundamento no art 49 “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações, portanto neste ato **PERMANECE REVOGADA**.

Nova Olímpia-MT, 13 de Junho de 2011.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA

Pregoeira

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Membro

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:C1DEAB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
CELEBRADO ENTRE

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2594/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Contratado: **FATIMA CRISTINA RODAS**

Cargo/ Função: AGENTE COMBATE ENDEMIAS

Vencimento Mensal: R\$- 714,00(Setecentos e Quatorze Reais)

Vigência: 1605/2011 (TEMPO INDETERMINADO).

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2601/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Contratado: **ALYSSON DE CAMARGO BARRETO MEDRADO**

Cargo/ Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Vencimento Mensal: R\$- 714,00(Setecentos e Quatorze Reais)

Vigência: 08/06/2011 (TEMPO INDETERMINADO).

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2601/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
 Contratado: **ALYSSON DE CAMARGO BARRETO MEDRADO**
Cargo/ Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 Vencimento Mensal: R\$- 714,00(Setecentos e Quatorze Reais)
 Vigência: 08/06/2011 (TEMPO INDETERMINADO).

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2627/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
 Contratado: **FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA**
Cargo/ Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 Vencimento Mensal: R\$- 714,00(Setecentos e Quatorze Reais)
 Vigência: 16/06/2011 (TEMPO INDETERMINADO).

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2600/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
 Contratado: **GISLAINE COSTA MATEUS**
Cargo/ Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 Vencimento Mensal: R\$- 714,00(Setecentos e Quatorze Reais)
 Vigência: 16/06/2011 (TEMPO INDETERMINADO).

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2632/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
 Contratado: **JESSICA APARECIDA FRANCISQUETE DOS SANTOS**
Cargo/ Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 Vencimento Mensal: R\$- 714,00(Setecentos e Quatorze Reais)
 Vigência: 08/06/2011 (TEMPO INDETERMINADO).

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2599/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
 Contratado: **JOÃO FERREIRA**
Cargo/ Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 Vencimento Mensal: R\$- 714,00(Setecentos e Quatorze Reais)
 Vigência: 13/06/2011 (TEMPO INDETERMINADO).

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2599/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
 Contratado: **JOSIANE MARQUES DA GUIA**
Cargo/ Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 Vencimento Mensal: R\$- 714,00(Setecentos e Quatorze Reais)
 Vigência: 13/06/2011 (TEMPO INDETERMINADO).

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2634/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
 Contratado: **DAYANE PADILHA DE FRANÇA ROCHA**
Cargo/ Função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
 Vencimento Mensal: R\$- 714,00(Setecentos e Quatorze Reais)
 Vigência: 06/06/2011 (TEMPO INDETERMINADO).

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2602/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
 Contratado: **JOSIANE DE MELO LIMA**
Cargo/ Função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
 Vencimento Mensal: R\$- 714,00(Setecentos e Quatorze Reais)
 Vigência: 02/06/2011 (TEMPO INDETERMINADO).

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2631/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
 Contratado: **ALEXSADNRO MASCARENHAS RIOS**
Cargo/ Função: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
 Vencimento Mensal: R\$- 1.333,90(Um Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos)
 Vigência: 13/06/2011 A 13/06/2012.

EZILDA R.SOUZA DOS SANTOS

Chefe de Depto Pessoal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:70A224E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 011/2011 DO COMDICA DE
NOVA OLÍMPIA-MT.

“Dispõe sobre o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia-MT”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, reunido no dia 20 de junho de 2011, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n.º 848, de 08 de julho de 2009, aprova a presente RESOLUÇÃO, estabelecendo normas para a realização do processo de escolha para complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012 do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A escolha de 01 (um) membro efetivo e 05 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar.

01) - Será escolhido 01 (um) titular e 05 (cinco) suplentes, para complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012.

02) - Os Conselheiros em exercício farão jus à remuneração no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo 08 (oito) horas diárias, além de plantões de atendimento, nos termos da legislação vigente.

03) - O Conselheiro Efetivo será nomeado, para um período de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de serviços, contado a partir da sua nomeação até o final do mandato dos conselheiros tutelares em exercício, não gerando vínculo empregatício com o Município.

Art. 2º - O processo de escolha será iniciado mediante edital a ser publicado pelo Vice-presidente afixando em locais de amplo acesso ao público, fixando a data para início das inscrições dos candidatos, requisitos para candidatura e demais prazos, especificando datas e locais, bem como estabelecendo o respectivo calendário.

Art. 3º - A Comissão Organizadora oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura.

Art. 4º - O processo de escolha será através do voto secreto da população e será realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único - Para votação o votante deverá identificar-se com o documento de Identidade, Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento que tenha foto e o Título de Eleitor da 13ª Zona Eleitoral.

Art. 5º - Será considerado eleito 01 (um) candidato melhor classificado em ordem decrescente de votos e como suplentes os demais candidatos classificados, até o número de cinco suplentes.

Art. 6º - Em caso de empate no número de votos, serão fatores de preferência, na ordem da citação, os seguintes:

I - Maior nota na prova;

II - Maior idade;

III- Maior Escolaridade.

Art. 7º - O mandato dos Conselheiros será para complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

Art. 8º - No prazo de 01 (um) dia, a partir da publicação desta Resolução, o Vice-presidente do COMDICA tomará as seguintes providências, dando a necessária publicidade:

a) - nomeará e integrará uma Comissão Organizadora do processo de escolha, composta de 06 (seis) membros, sendo, 05 (cinco) pertencentes ao COMDICA e 01 (um) pertencente ao Poder Executivo (Assessor Jurídico da Prefeitura), que atuarão sob a Vice-presidência do COMDICA;

b) - nomeará uma Comissão Examinadora composta de 02 (dois) membros, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou

vivência do ECA, indicados pelo COMDICA, os quais ficarão encarregados deliberar conjuntamente com a Instituição que irá elaborar a prova de conhecimentos aos candidatos cujas inscrições forem aceitas, na forma da Lei Municipal.

c) - Nomeará profissionais, uma Psicóloga, uma Assistente Social e o Vice-presidente do COMDICA para proceder à entrevista aos candidatos aprovados na prova escrita/ teste seletivo.

Art. 9º - Caberá à Comissão Organizadora:

I - Providenciar a fixação em locais de fácil acesso ao público de todos os atos referentes ao processo de escolha;

II - Receber e registrar as inscrições dos candidatos;

III - Preparar a relação nominal dos candidatos inscritos, publicando edital com as respectivas relações, para fins de eventuais impugnações.

IV - Receber, apreciar e julgar as impugnações relativas aos candidatos inscritos, com recurso para o COMDICA;

V - Organizar os locais de votação.

VI - Constituir as mesas receptoras de votos, designando e credenciando seus membros, em número mínimo de 02 (dois), dentre pessoas de reconhecida idoneidade;

VII - Afixar relação dos candidatos registrados na cabine de votação;

VIII - Designar os componentes da junta apuradora, em número mínimo de 04 (quatro), dentre pessoas de reconhecida idoneidade;

IX - Tomar as providências para a aplicação da prova escrita e prática, bem como a entrevista dos candidatos, diligenciando o material necessário e os locais, agendando datas, horários e fazendo as comunicações necessárias;

X - Divulgar a lista de candidatura e do próprio processo de escolha;

XI - Dar ciência ao representante do Ministério Público de todos os atos do processo de escolha.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS.

01) - As inscrições serão recebidas do dia 27 de junho a 11 de julho de 2011, no horário das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min horas junto ao prédio do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249 - Bairro Santa Rosa, Fone (65) 3332-1146 e Prédio do PROJOVEM, sito a Rua Costa e Silva, n.º 54 - Bairro Ouro Verde (ao lado do Clube Gercafi), Fone (65) 9951-8561 cidade de Nova Olímpia/MT.

02) - O interessado deverá, no ato da inscrição, apresentar-se munido dos documentos abaixo, com original e cópia de cada, que será autenticada no local, sendo retirada para ser juntada à inscrição.

a) - Cédula de Identidade (RG) comprovando idade superior a 21 anos;

b) - Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$15,00 (quinze reais) a ser depositada na conta-corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conta 27.537-9, Agência 3644-7, BANCO DO BRASIL;

c) - CPF;

d) - 01 foto 3x4 recente;

e) - Comprovante de escolaridade mínima de ensino médio completo, acompanhado de histórico escolar;

f) - Título de Eleitor desta Zona Eleitoral;

g) - Certidão Negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos onde tenha residido;

h) - Atestado Médico que não sofre das faculdades mentais e que goza de boa saúde;

i) - Cópia de documento que comprove a residência mínima (02) dois anos ininterruptos no Município, através cópia da CTPS (contrato de trabalho) contrato de locação ou, de declaração pessoal (sendo constatada falsa a declaração o candidato será sumariamente excluído em qualquer fase do processo);

j) - apresentar comprovante de conhecimentos básicos de informática, certificados, diplomas, declarações patronais ou declarações de proprietários de escolas de informática, devendo ainda, ser submetidos a prova prática que será aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA através da citação de um texto ou outra modalidade a critério da instituição.

03) - No caso de inscrições por procuração, só admitida através de firma reconhecida, devem ser apresentados os documentos de mandato e identidade do procurador.

04) - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, ou e-mail.

OBS: NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA CITADO, NÃO SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

PROCESSO DE ESCOLHA.

05) - O Processo de escolha constará de 04 (quatro) fases:

a) - Prova Escrita – Teste Seletivo;

b) - Prova Prática – Informática;

c) - Entrevista – avaliação psicossocial;

d) - A Eleição será realizada por voto secreto e facultativo dos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Nova Olímpia, sendo que, somente passarão para a fase seguinte àqueles candidatos que obtiverem aprovação no teste seletivo com percentual mínimo de 60% da prova (§1º do art. 8º da Lei nº 849/09).

§ 1º - A prova escrita será aplicada no dia 21/07/2011, das 08hs00min as 12hs00min, e, a prova prática das 14hs00min as 17hs00min, ambas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249, Bairro Santa Rosa na cidade de Nova Olímpia;

§ 2º - O Programa a ser utilizado para desenvolvimento da prova prática será o sistema operacional Linux.

§ 3º - Somente serão avaliadas (corrigidas) as provas dos candidatos que atingirem a nota mínima na prova escrita, limitados ao número estabelecido para o processo de escolha.

PROVA ESCRITA - TESTE SELETIVO.

(06) - A Prova será aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA a todos os candidatos inscritos, sendo composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 50 % das questões sobre conhecimentos sobre a Lei nº 8.069/90 e 20% das questões envolvendo conhecimentos gerais, 20% Língua Portuguesa, 20% Constituição Federal e 10% sobre Noções de Informática.

(07) - A nota da prova será a soma entre acertos das questões de múltipla escolha e a nota da prova prática de informática.

Art. 10 - A Comissão Organizadora providenciará local e agendará data e hora para a realização da prova escrita e prática, informando aos candidatos e aos membros da Comissão Examinadora.

Art. 11 - Para a realização da provas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA o Município fornecerá todo o material necessário para a confecção das mesmas.

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA terá o prazo de 02 (dois) dias para corrigir as provas, com os respectivos resultados, para divulgação no primeiro dia útil subsequente.

§ 1º - Da decisão dos examinadores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA caberá recurso devidamente fundamentado, devendo ser apresentado em 02 (dois) dias da divulgação do resultado; a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova pelos examinadores do Conselho, cuja decisão final, de caráter irrecorrível, deverá ser comunicada ao PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de Barra do Bugres/MT no prazo de 02 (dois) dias.

§ 2º - Aqueles candidatos que deixarem de atingir a média de 60% da prova não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha, ocorrendo o mesmo com aqueles considerados inaptos no momento da entrevista da avaliação psicossocial.

Art. 12 - Recebidos os resultados dos recursos interpostos contra a avaliação das provas ou, em não havendo recursos, vencido o prazo respectivo, até o segundo dia útil subsequente a Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos aprovados para a avaliação psicossocial.

Parágrafo único - Será admitido somente o número máximo de 15 candidatos aprovados para se submeterem ao processo de escolha popular, dentre aqueles que obtiverem maior nota na prova escrita.

Art. 13 - A Comissão Organizadora providenciará local para realizar a avaliação psicossocial informando aos candidatos o dia e o seu horário agendado.

§ 1º - Aqueles candidatos que forem considerados inaptos no momento da entrevista da avaliação psicossocial não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos submeterem-se ao processo de escolha.

Art. 14 - A posse dos eleitos deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da comunicação formal do resultado do processo de escolha ao Senhor Prefeito.

Art. 15 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado (a).

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Barra do Bugres.

Art. 16 - A Candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a partido político ou credo de qualquer natureza.

Art. 17 - Somente poderão concorrer às candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo COMDICA.

Parágrafo Único - O prazo e local para inscrição das candidaturas será afixado no edital de abertura do processo de escolha.

Art. 18 - Os interessados deverão inscrever-se mediante apresentação de documentos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249, Bairro Santa Rosa, Fone (65) 3332-1146 e Prédio do PROJOVEM, sito a Rua Costa e Silva, n.º 54 - Bairro Ouro Verde (ao lado do Clube Gercafi), Fone (65) 9951-8561 na cidade de Nova Olímpia/MT.

CAPÍTULO V - DA PROPAGANDA.

Art. 19 - Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas até o dia 19 de agosto de 2011.

§ 1º - A propaganda individual será permitida e ficará a cargo exclusivamente dos candidatos, art. 9º e parágrafos da Lei Municipal nº 849/09, devendo ao término do prazo para propaganda, as mesmas serem retiradas, sob pena de exclusão do candidato do processo de escolha, se assim não proceder.

§ 2º - No dia da votação não será permitida a boca de urna, assim como, panfletagem, carro de som, ou qualquer outro meio de propaganda, sendo que o candidato ou simpatizante que assim proceder em benefício de seu candidato, este será excluído do processo de escolha.

Art. 20 - Em caso de propaganda abusiva ou irregular, a Comissão Organizadora poderá cassar a candidatura do infrator, em reunião única e específica, assegurando-lhe o direito de defesa.

Art. 21 - Não será permitida propaganda de qualquer espécie nas proximidades ou dentro do local de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de candidato antes ou durante a votação.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE ESCOLHA.

Art. 22 - O processo de escolha realizar-se-á no local, data e horário previamente divulgado pela Comissão Organizadora, sendo que o representante do Ministério Público deverá ser cientificado pessoalmente.

Art. 23 - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes em ordem alfabética dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 1º - Serão utilizadas urnas eletrônicas fornecidas pelo TRE-MT para a coleta dos votos dos cidadãos de Nova Olímpia.

§ 2º - Os mesários serão designados pela Comissão Organizadora, dentre pessoas de reconhecida idoneidade, sendo impedidos de compor a mesa receptora os candidatos e seus cônjuges ou parentes por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau.

Art. 24 - Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente a recepção e apuração dos votos.

Art. 25 - Compete às mesas receptoras:

I - Conferir os dados dos documentos pessoais dos votantes confrontando com os dados da lista de votantes que será fornecido pelo TRE-MT.

II - Encaminhar os votantes à urna eletrônica;

III - Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem, levando ao conhecimento da Comissão Organizadora os impasses que não conseguir resolver;

IV - Lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências;

Art. 26 - Os votantes se dirigirão à mesa receptora, assinarão a relação respectiva e se dirigirá a urna de votação após ser autorizado pela mesa.

Art. 27 - Terminada a votação, terá início a apuração dos votos, a cargo dos mesmos componentes da mesa receptora.

Parágrafo Único - Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos eletrônicos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, que decidirá de plano facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 28 - Concluídos os trabalhos de apuração será encerrada a ata de apuração, devendo a mesa apuradora encaminhar todo o material ao Presidente da Comissão Organizadora, que procederá à totalização dos votos.

Parágrafo Único - Após a contagem e totalização, os votos serão lacrados em envelopes e rubricados por todos os membros da Comissão Organizadora, devendo ficar arquivados junto aos COMDICA.

Art. 29 - A Comissão Organizadora lavrará a ata geral do Processo de Escolha, votação e apuração, mencionando todos os incidentes ocorridos, impugnações, etc, bem como os sufrágios obtidos pelos candidatos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais e representantes do Ministério Público, afixando cópia na sede do COMDICA, sito a Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249 - Jardim Santa Rosa - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS e demais Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

§ 1º - Ao COMDICA, no prazo de 02 (dois) dias do Processo de Escolha, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

§ 2º - O COMDICA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias determinado ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

Art. 30 - O COMDICA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 31 - No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta Resolução, o Vice-presidente do COMDICA publicará edital abrindo as inscrições para o processo de escolha e estabelecendo o respectivo calendário.

Art. 32 - Esta Resolução, aprovada pelo plenário do COMDICA e transcrita no livro de atas, no dia 20 de junho de 2011, entrará em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante afixação na sede do COMDICA, sito a Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249 - Jardim Santa Rosa - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS e demais Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, no Hall da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT e no Prédio do Ministério Público desta Comarca.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Municipal nº 848/09.

Art. 34 - Em todas as fases do processo de escolha os candidatos terão dois (02) dias para apresentar recursos ou impugnações.

Nova Olímpia/MT, 20 de junho de 2011.

JOÃO CÂNDIDO BRUNIERA

Vice-presidente do COMDICA - Nova Olímpia/MT.

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:F322BA8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 012/2011 DO COMDICA DE
NOVA OLÍMPIA-MT.**

“Dispõe sobre o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia-MT e nomeação da Comissão Organizadora”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, reunido no dia

20 de junho de 2011, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n.º 848, de 08 de julho de 2009, aprova a presente RESOLUÇÃO, nomeando a Comissão Organizadora do Processo de Escolha nos termos da Resolução n.º 011, de 20 de junho de 2011:

Art. 1.º - O Pleno do COMDICA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, no uso de suas atribuições legais, deliberou sobre a escolha dos seguintes nomes para comporem a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos novos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia, ficando assim definido:

Presidente: NILVA APARECIDA CARVALHO COSTA
Membros: JOÃO CÂNDIDO BRUNIERA, CLÁUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO, MARIA LUISA SANTOS GOMES, ALEMIR CARVALHO DA SILVA E MARIA LUZANIRA ALENCAR NETA.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Olímpia/MT, 22 de junho de 2011.

JOÃO CÂNDIDO BRUNIERA

Vice-presidente do COMDICA – Nova Olímpia/MT.

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:F47286B5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2011,**

DATA: 13 DE JUNHO DE 2011.

SUMULA: Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubitatã/MT e, dá outras providências.

OSMAR ROSSETO, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 1.º - Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004 e Portaria MPS n.º 402/2008.

**SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS**

Art. 2.º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Ubitatã/MT gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã/MT será denominado pela sigla "UBIRATÃ-PREVI", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º - Fica assegurado ao UBIRATA-PREVI, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de NOVA UBIATÃ – MT.

**CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS
SEÇÃO I
DOS SEGURADOS**

Art. 3.º - São segurados obrigatórios do UBIRATA-PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de NOVA UBIATÃ – MT.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - A filiação ao UBIRATA-PREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do UBIRATA-PREVI.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º - O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Nova Ubitatã, permanecerá vinculado ao UBIRATA-PREVI nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II - quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referente à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 49;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º - O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 47, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º - Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§3º - O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao UBIRATA-PREVI pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º - O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Havendo alterações da carga horária dos servidores efetivos, mediante Lei, a hora excedente implantada fará parte da condição do cargo efetivo, sendo a contribuição para o regime ao qual já esteja vinculado o servidor.

§ 5º - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Nova Ubitatã/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

**SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES**

Art. 7.º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro para se conceder benefício a companheiros, a união entre eles deve estar declarada por escritura pública ou reconhecida por sentença judicial, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º - A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela declarada judicialmente e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal.

Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§1º - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º - A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º - A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o UBIRATA-PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I DA APOSENTADORIA

Art. 12 - Os servidores abrangidos pelo regime do UBIRATA-PREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do UBIRATA-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado ao UBIRATA-PREVI, na data de sua posse já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do UBIRATA-PREVI, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º - As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º - Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença

grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 8º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º - Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 10 - O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do UBIRATA-PREVI, a realizarem-se anualmente.

Art. 13 - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de

acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no art. 44, § 1º, desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, bem como, as doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social.

SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15 - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao UBIRATA-PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza, até o seu restabelecimento.

Art. 16 - Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º - Após os sessenta dias do afastamento, o segurado será submetido à perícia médica do UBIRATA-PREVI.

§ 3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo a este período de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17 - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do UBIRATA-PREVI a cada seis meses, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo Único - A perícia médica indicada no *caput* será obrigatória a cada seis meses, e caberá ao Diretor Executivo do UBIRATA-PREVI solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

Art. 18 - O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único - O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este a expensas do erário municipal.

Art. 19 - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20 - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21 - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22 - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do UBIRATA-PREVI.

Art. 23 - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24 - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25 - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante indicação médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º - Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

Art. 27 - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do UBIRATA-PREVI.

§ 5º - A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;

II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade;

III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.

SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28 - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II – desaparecimento superior a trinta dias, em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

§ 5º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

§ 1º - No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de protocolo do requerimento.

§ 2º - O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 30 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º - A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º - Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo UBIRATA-PREVI.

§ 3º - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 31 - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9.º.

Art. 32 - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao UBIRATA-PREVI pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º - Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35 - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, do valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo único - O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o *caput*, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art. 36 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 37 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39 - Além do disposto nesta Lei, o UBIRATA-PREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo único - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador

do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40 - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei receberão do órgão instituidor (UBIRATA-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41 - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio UBIRATA-PREVI e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecido por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42 - O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do UBIRATA-PREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único - O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 7º, art. 85, § 3º e art. 88, § 1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 43 - Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo UBIRATA-PREVI, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 44 - A receita do UBIRATA-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887, de 15,50 % (quinze inteiro e cinquenta por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria

contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no parágrafo único do art. 14 desta lei;

§ 2º - Constituem também fontes de receita do UBIRATA-PREVI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

Art. 45 - Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º - Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º - O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo UBIRATA-PREVI

Art. 46 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47 - A arrecadação das contribuições devidas ao UBIRATA-PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 44, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao UBIRATA-PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

Parágrafo único - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao UBIRATA-PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 48 - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, referente ao mês de dezembro, será recolhido aos cofres do UBIRATA-PREVI, obrigatoriamente na mesma competência.

Art. 49 - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo UBIRATA-PREVI, as contribuições devidas.

§ 1º - Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 50 - As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de NOVA UBIRATÃ/MT, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao UBIRATA-PREVI.

SUB-SEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51 - O UBIRATA-PREVI poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar

levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do UBIRATA-PREVI, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 52 - As importâncias arrecadadas pelo UBIRATA-PREVI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53 - Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54 - As disponibilidades de caixa do UBIRATA-PREVI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 55 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 56 - Fica o UBIRATA-PREVI, autorizado a movimentar ou aplicar suas disponibilidades de caixa, preferencialmente em Instituições Financeiras Oficiais, podendo ser aplicadas em instituições não oficiais desde que autorizada a funcionar pelo Banco Central, e observados os requisitos mínimos e as condições de proteção, solvência, liquidez e prudência do mercado financeiro.

I - Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

II - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o UBIRATA-PREVI realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 57 - O orçamento do UBIRATA-PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º - O orçamento do UBIRATA-PREVI integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º - O Orçamento do UBIRATA-PREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 58 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do UBIRATA-PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60 - O UBIRATA-PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61 - Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
- d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para

apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 62 - O UBIRATA-PREVI afixará no mural, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente municipal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente municipal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único - O UBIRATA-PREVI, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I DA DESPESA

Art. 63 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º - O limite de gastos administrativos do UBIRATA-PREVI será de até 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 3º - O UBIRATA-PREVI poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Art. 64 - A despesa do UBIRATA-PREVI se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do UBIRATA-PREVI;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do UBIRATA-PREVI.

SEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 65 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 66 – A organização administrativa do UBIRATA-PREVI compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

SUB-SEÇÃO ÚNICA DOS ÓRGÃOS

Art. 67 - Compõem o Conselho Curador do UBIRATA-PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º - Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º - Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 68 - O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º - As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º - O Secretário será indicado pelo Conselho Curador, podendo ser um membro do próprio Conselho ou outro servidor municipal, não percebendo pelo desempenho, conforme dispõe o art. 70 desta Lei.

Art. 69 – A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do UBIRATA-PREVI de sua escolha, ou por um

membro do Conselho quando o UBIRATA-PREVI tiver somente o funcionário Diretor-Executivo.

Art. 70 - Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 71 - O Conselho Fiscal se reunirá bimestralmente, e extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do UBIRATA-PREVI;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, garantida participação de servidores inativos, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 72 - O cargo de Diretor Executivo nos termos desta Lei será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, em função comissionada, com salário compatível ao de Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal, podendo ser acrescido de vantagens conforme o Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Município.

§ 1º - O Diretor Executivo do UBIRATA-PREVI, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O Cargo de Diretor Executivo somente poderá ser ocupado por pessoas que possuam qualificação em exame de capacitação com certificação profissional ANBIMA CPA – 10, validado na época da nomeação.

Art. 73 - Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o UBIRATA-PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do UBIRATA-PREVI;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do UBIRATA-PREVI;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII – movimentar as contas bancárias do UBIRATA-PREVI conjuntamente com o Tesoureiro;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do UBIRATA-PREVI;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

Art. 74 - O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do UBIRATA-PREVI.

Parágrafo único - Para melhor desenvolvimento das funções do UBIRATA-PREVI poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

SEÇÃO II DO PESSOAL

Art. 75 - A admissão de pessoal à serviço do UBIRATA-PREVI se fará mediante concurso público de provas, ou provas e títulos e ainda mediante contratação, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo.

Art. 76 - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador.

Parágrafo único - Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do UBIRATA-PREVI reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 77 - O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 78 - Os segurados do UBIRATA-PREVI e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões da Diretoria Executiva.

Art. 79 - Aos servidores do UBIRATA-PREVI é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 80 - O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 81 - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 82 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - O órgão recorrido poderá rever e modificar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 83 - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do UBIRATA-PREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do UBIRATA-PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao UBIRATA-PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o UBIRATA-PREVI mensalmente, diretamente na Tesouraria do UBIRATA-PREVI, ou na rede bancária autorizada com guia emitida pela Autarquia.

Art. 84 - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do UBIRATA-PREVI;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao UBIRATA-PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo UBIRATA-PREVI.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, *a*, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária

até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 86 - Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 87 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 88 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Fará jus a revisão dos proventos mencionados no parágrafo anterior, o servidor que tenha implementados todos os requisitos para aposentadoria conforme este artigo, até a promulgação da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 88 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 89 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou

função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 90 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 85 e 87 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 91 – No cálculo dos proventos de aposentadoria referidas nos art. 12 e 90 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações ou subsídios consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º - A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o caput deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 95 desta Lei.

§ 6º - Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 7º - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.

Art. 92 – Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigos 12 e 90 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos

benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação e índice indicados anualmente pelo Governo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 93 – É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência de que trata os artigos 12, 85 e 88 desta Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 94, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art. 94 – Ressalvado o disposto nos Art. 12, I e II a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 95 – A vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, não se aplica aos membros de Poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressados novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 96 – Para fins de concessão de aposentadoria pelo PREVI UBIRATA é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 97 – Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 98 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do PREVI UBIRATA.

Art. 99 – Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREVI UBIRATA, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código civil Brasileiro.

Art. 100 – O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 101 – Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovada:

I – ausência, na forma da Lei Civil;

II – moléstia contagiosa; ou

III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a curador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.

§ 3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, observando-se a partilha a ser efetuada pelos beneficiários, na forma da Lei.

Art. 102 – Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – a contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 44 desta Lei;

II – o valor devido pelo segurado ou pelo beneficiário ao Município;

III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo PREVI UBIRATA ou RGPS;

IV – o imposto de renda retido na fonte;

V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 103 – Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizeram jus e nas hipóteses dos artigos 20 a 25, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo nacional.

Art. 104 – Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único – Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 105 – É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 106 – Os regulamentos gerais de ordem administrativa do UBIRATA-PREVI e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 107 – UBIRATA-PREVI procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Parágrafo único - O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

Art. 108 – O UBIRATA-PREVI disponibilizará e garantirá pleno acesso a todos os servidores segurados ativos, inativos e pensionistas as informações relativas às contas do fundo de previdência, às movimentações financeiras e atos praticados pela diretoria executiva, garantindo maior controle e fiscalização da gestão da carteira previdenciária.

Art. 109 – O Município de NOVA UBIRATÃ/MT será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do UBIRATA-PREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 110 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 111 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 009/2005 de 23 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2011.

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 13/06/2011.

MARIZA RODRIGUES DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete

Port. nº 148/2010

Registre-se e publique-se

OSMAR ROSSETTO

prefeito municipal

MARIZA RODRIGUES DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:DF05358A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.560, DE 09 DE MAIO DE 2011

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 658, DE 11 DE MARÇO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º o artigo 3º da Lei Municipal n.º 658, de 11 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 3º** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terá a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

- a) 01 – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 – representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- d) 01 – representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- e) 01 – representante do Governo do Estado de Mato Grosso, existente no município;
- f) revogado.

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA

- a)
- b)

III – DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA

- a)
- b)

IV – DOS USUÁRIOS

- a)
- b) revogado
- c)
- d)

§ 1º.**§ 2º.****§ 3º.****Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 09 de maio de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:D1ACF59E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1561, DE 09 DE MAIO DE 2011

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008 DE 28 DE MARÇO DE 2011.

“Dispõe sobre a afixação de cartazes nas dependências de hospitais e postos de no âmbito do município de Nova Xavantina com informações sobre vacinação E dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos de saúde obrigados a afixarem nas suas dependências, em local visível e de fácil acessibilidade, cartazes informativos sobre as vacinas infantis obrigatórias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentara a presente lei no prazo de (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 09 de maio de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:1C3E6742

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1562, DE 09 DE MAIO DE 2011

“Institui no âmbito do Município de Nova Xavantina o Circuito esportivo de Férias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. – Fica instituído no âmbito do Município de Nova Xavantina o evento denominado Circuito de Férias.

Art. 2º - O evento será realizado com a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município.

Art. 3º - O Circuito esportivo será realizado no período que compreende as férias escolares.

Art. 4º - As atividades esportivas serão desenvolvidas com crianças e adolescentes em horários específicos, observando a faixa de idade.

Art. 5º - As modalidades esportivas que serão praticadas no circuito serão: FUTSAL, VOLEY HANEBOL, BASQUETE, ETC.

Art. 6º - O evento será aberto a comunidade, sendo de competência do Município organização, divulga e monitor o evento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 09 de maio de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:E22E7D51

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1563, DE 09 DE MAIO DE 2011

“Dispõe sobre a criação do conselho Municipal de trânsito no Município de Nova Xavantina e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a criação do Conselho Comunitário de trânsito, no município de Nova Xavantina, acrescentada pelo artigo 24 da Lei nº. 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para obrigar a instituição de Conselho comunitário de Trânsito pelos municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito.

§ 1º - São atribuições do conselho comunitário de trânsito, sem prejuízos de outras que sejam estabelecidas em regulamento local:

I - defender direitos e cobrar o cumprimento de deveres relacionados ao trânsito;

II - colaborar, opinar e solicitar esclarecimento de deveres relacionados ao trânsito;

III - realizar seminários, palestras e pesquisas de opinião que contribuam para a resolução de problemas relacionados ao trânsito;

IV - promover campanhas de educação de trânsito;

V - colaborar com a criação e a manutenção de cursos profissionalizantes, ligados ao trânsito.

§ 2º - O conselho Municipal de trânsito vincula-se ao órgão ou à entidade executiva de trânsito do município, devendo dele participar, na medida do possível e sempre em caráter voluntário e representantes de outros órgãos e instituições públicas, representantes do Poder Legislativo dedicadas à melhoria do trânsito, pessoas físicas com notório saber matéria de trânsito, representantes de sindicatos patronais.

Art. 3º - O conselho Municipal de Trânsito será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo após a apresentação dos membros por entidades aqui indicadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor depois de decorrido 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 09 de maio de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:146F6EE2

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.564, DE 09 DE MAIO DE 2011

“Institui no âmbito do Município de Nova Xavantina o evento Cultural e comercial denominado “A PRAÇA É Nossa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do município de Nova Xavantina, o evento denominado A Praça é Nossa, que deverá ser realizado todas as Sextas e Sábado das 18:00 (dezoito) a 00:00 (Zero) horas na primeira semana de cada mês.

Art. 2º - A referida lei abrirá espaço para pequenos comerciantes que se enquadram como micro-empresendedores, ex: (vendedor de espetinhos, pipoqueiros, cachorro-quente, tapioca, doces, caldos, brinquedos, bijuterias, acessórios, etc.) Comercializarem suas mercadorias através de exposição em bancas ou barracas, bem como aos moradores que desenvolva trabalho artístico, facilitando suas apresentações para apreciação da comunidade.

Art. 3º - O projeto A praça é nossa terá em sua realização apresentações de músicas ao vivo, karaokê, dança, exposição de artesanatos, pinturas, poesias, teatro, exibição de vídeos temáticos, comidas típicas, brinquedos, etc.

Art. 4º - Os comerciantes participantes deverão providenciar e seguir padrão de barracas ou bancas conforme a organização do evento.

Art. 5º - Poderá expor também com bancas ou barracas para fim comercial, alunos representando sob autorização suas respectivas escolas, ou faculdade.

Art. 6º - Será de iniciativa da prefeitura municipal, organizar, divulgar, fiscalizar e nomear comissão para a realização do evento.

Parágrafo Único:- Todos os participantes do Projeto a Praça é Nossa serão cadastrados previamente e não terão custo algum para expor suas mercadorias, bem como para apresentação artística.

Art. 7º - Ficam os comerciantes participantes do projeto, responsáveis pela a limpeza do seu local de exposição após o término do evento.

Art. 8º - Será de responsabilidade da comissão organizadora do evento elaborar regulamento mais detalhado para o funcionamento do projeto, sendo este divulgado para domínio público.

Art. 9º - O evento será realizado em praça pública, ficando vedada a cobrança de ingresso.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 09 de maio de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:303C885B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.565, DE 09 DE MAIO DE 2011

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de casas de Shows, boates, salões de festas se estabelecimentos similares exibir em suas dependências advertências sobre o perigo da associação da bebida alcoólica e direção no trânsito.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As casas de shows, boates, salões de festas e estabelecimentos similares, ficam obrigados exibir em suas dependências advertência sobre o perigo da associação entre a bebida alcoólica e direção no trânsito.

Parágrafo Único:- A advertência de que trata o caput deste artigo deve ser educativa e exibida através de cartaz, vídeo (telão) ou áudio.

Art. 2º - Será de competência da organização do evento promover a advertência educativa para conhecimento dos frequentadores.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 56 da lei federal nº 8.078.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 09 de maio de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:2AA0158E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.566, DE 09 DE MAIO DE 2011

“Institui no calendário oficial do Município de Nova Xavantina o mês de reflexão sobre a violência contra os educadores e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Nova Xavantina o Mês Municipal de Reflexão sobre a Violência contra os Educadores.

§ 1º - Considera-se como violência, nos termos da presente lei, qualquer ato envolvendo agressão física ou moral, ou que resulte em dano patrimonial, direcionada ao educador, não se confundindo com a indisciplina no âmbito da relação pedagógica propriamente dita.

§ 2º - Para os propósitos desta lei, o termo educadores refere-se a todos os profissionais que atuam no meio escolar, concernente a professores, dirigentes educacionais, pedagogos, orientadores educacionais, agentes administrativos, entre outros.

Art. 2º - O Mês Municipal de Reflexão sobre a Violência Contra os Educadores será celebrado anualmente, durante o mês de outubro.

Parágrafo Único:- A instituição da referida celebração tem como objetivos:

I - promover o debate e a prevenção da vitimização dos educadores no exercício das suas funções;

II - sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade em geral acerca do problema;

III - criar interfaces entre a escola e a sociedade, a partir das quais possam ser desenvolvidas políticas públicas voltadas para a melhoria das relações no ambiente educacional, em proveito da qualidade de ensino, dos educadores e dos alunos.

Art. 3º - Cabe ao Poder Público Municipal, através de seus órgãos, e se conveniente e oportuno, em conjunto com instituições públicas ou privadas atuantes nas áreas da educação, segurança, psicologia e proteção à criança e ao adolescente em Nova Xavantina, definir a programação alusiva à celebração ora instituída e as atividades que serão realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 09 de maio de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:115E3E21

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.567, DE 09 DE MAIO DE 2011

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 017 DE 25 DE ABRIL DE 2011**

“Institui no calendário oficial do Município de Nova Xavantina o dia Municipal de combate ao mosquito da dengue e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui no calendário do município de Nova Xavantina, o dia municipal de combate ao mosquito da dengue que será no dia 25 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º - O dia municipal de combate à dengue envolverá todo o seguimento da sociedade civil no âmbito do município de Nova Xavantina, imbuídos no combate ao mosquito os quais deverão organizar mutirões em todas as zonas da cidade de Nova Xavantina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 09 de maio de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:47EFD757

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.568, DE 09 DE MAIO DE 2011

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 018 DE 02 DE MAIO DE 2011.**

“Dispõe sobre a formação de palanque de Autoridades por ocasião de festividades Cívicas de Nova Xavantina.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na formação de palanque de autoridades nas festividades cívicas do município de Nova Xavantina deverá obrigatoriamente ser convidados os políticos eleitos pelo povo, autoridades civis, militares e eclesásticas, diretores de Escolas, Faculdades, presidente de Grêmio

Estudantil e representantes do Pioneiros de Nova Xavantina desde que seja pioneiro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 09 de maio de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:2D75409A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.569, DE 09 DE MAIO DE 2011

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019 DE 29 DE ABRIL DE 2011.**

“Concede reajuste salarial aos Servidores efetivos da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipais, retroativo a 1º de abril de 2011 de acordo com o seguinte calendário:

% percentual de reajuste	Mês de referencia
2,15%	Abril/2011
2,15%	Junho/2011
2,17%	Outubro/2011

Art. 2º - Excluem-se do reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei, os Servidores Públicos Municipais Efetivos que recebem o salário mínimo estabelecido pela política salarial do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 09 de maio de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:155BF47F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO REVOGA

DECRETO Nº 019/2011

REVOGA O DECRETO Nº 017/2011 QUE HOMOLOGA RESULTADO FINAL E O DECRETO Nº 18/2011 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Srº Valdemir Antônio da Silva, Prefeito MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2011.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam **REVOGADOS OS DECRETOS Nº 17/2011 E Nº 18/2011** de Homologação e Convocação do **resultado final do Concurso Público** – concernente ao Edital 001/2011, de abertura de

inscrição do concurso público, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, 22 de junho de 2011

VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emivaldo de Castro e Silva
Código Identificador:7AB4FFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº. 020/2011

HOMOLOGA RESULTADO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Srº Valdemir Antônio da Silva, Prefeito MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **resultado parcial Concurso Público para os cargos de nível superior e Controlador Interno** – concernente ao Edital 001/2011, de abertura de inscrição do concurso público, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração, para atender o interesse público da administração municipal.

Art. 3º - Expeçam-se os certificados de habilitação a todos os candidatos aprovados e classificados.

Art.4º- As vagas existentes no Quadro Pessoal da Prefeitura do Município de Novo Santo Antônio-MT, ou as que vierem existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, 22 de junho de 2011

VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emivaldo de Castro e Silva
Código Identificador:00CD1E02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2011**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução, por empreiteira global, de Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Vista Alegre, à qual será acrescentada 304,3 m² de área construída e substituição do piso do pavimento já existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Data de abertura: 14/07/2011 – quinta - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329, e-mail: licitacoesptga@bol.com.br. Valor do Edital R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Paranatinga-MT, 27 de junho de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Presidente CPL

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:3282ECFD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011– RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011– RESULTADO FINAL

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS.**” onde sagrou-se vencedora a empresa: **JOÃO APARECIDO ATAIDE LIMA-ME**, com o valor de **R\$ 98.532,00** (noventa e oito mil quinhentos e trinta e dois reais) sendo a única empresa a atender ao edital em sua integralidade, motivo pelo qual foi declarada Vencedora.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Junho de 2011

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO KM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 11/2010/SES-MT/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREF. DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**” Onde sagrou se vencedora a empresa: **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA**, com o CNPJ N.º **01.989.691/0001-60**, com o valor de **R\$ 94.392,00** (noventa e quatro mil trezentos e noventa e dois reais). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Junho de 2011.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011 VISANDO A “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS**”.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, vem por meio desta, **RECEBER** o recurso ajuizado pela empresa: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, o que o faz nos seguintes termos:

Trata-se de recurso ajuizado pela empresa JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, nos autos de Pregão Presencial nº 24/2011, que visa “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS**” para o município de Peixoto de Azevedo-MT, onde a referida empresa, inconformada com o resultado do certame em razão de não ter atendido ao edital no “**item 6 – CREDENCIAMENTO, no subitem 6.8 – Certidão de Registro Cadastral (Cadastro de Fornecedor) junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, com data de emissão de no máximo 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes**”. Logo após a Pregoeira relatar que a ausência da certidão das empresa que não atendem ao Edital no subitem 6.8, ficam impossibilitadas de apresentarem lances verbais durante a sessão, mas mantendo a proposta de preços válida das empresas que não tiveram os seus representantes habilitados a efetuarem lances”.

1. DOS FATOS:

A empresa recorrente solicita sua habilitação alegando em síntese, o quanto segue:

Eis os fatos

Acudindo ao chamamento dessa instituição para o certame licitacional grafado, a recorrente veio dele participar, com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou a Certidão de Registro Cadastral (Cadastro de Fornecedor), por isso, teria desatendido o disposto no item 6, subitem 6.8 do Edital.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com a documentação apresentada, como adiante ficará demonstrado.

As razões recursais:

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

De acordo com o Item nº 6, subitem 6.8 do Edital, - dispositivo tido como violado a licitante deveria juntar:

“Certidão de Registro Cadastral (Cadastro de Fornecedor) junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, com data de emissão de no máximo 03 (três) dias úteis, antes da abertura dos envelopes”.

Em atenção a essa exigência, a recorrente apresentou expedido 09/06/2011, pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo (em anexo).

Tal documento, ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, atende ao exigido no Edital, já que, apesar de ter sido emitido no dia

09/06/2011, ou seja, com prazo superior aos 03 (três) dias determinados no edital, possui validade até o dia 14/06/2011, e atende como se vê ao estipulado na lei 8666/93.

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou a apresentação do Certificado de Registro cadastral, laborou em erro a comissão Licitante inabilitando a mesma para a oferta de lances.

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito, para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, habilitando a recorrente para participação no certame.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, a Autoridade Superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

3. DO MÉRITO:

Denota-se que a licitação realizou-se às 13:00 horas do dia 14 de Junho de 2011, na sede desta Prefeitura, situada na Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, sendo o recurso protocolado em 16/06/2011 às 16:43:55 conforme protocolo nº 5769/2011.

Pelo exposto, entendendo que o edital encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal, e que não houve afronta nenhuma norma de direito no campo licitatório, esta Comissão decide **RECEBER** o requerimento para, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**:

A Lei nº 8.666/93, assim expressa no art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Iniciada a sessão, a Pregoeira recebeu os documentos destinados ao credenciamento dos representantes legais das empresas concorrentes, onde foi analisadas e constatado que somente o representante da empresa **JOÃO APARECIDO ATAIDE LIMA – ME**, estava apto a oferecer lances verbais, e que os representantes das empresas: **CHARLES ANDRE HENDGES COMERCIO DE REFRIGERACAO – ME** e da empresa **JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO E CIA LTDA**, não cumpriram ao estabelecido no subitem 6.8, do Edital – Credenciamento, pois não apresentaram a “**Certidão de Registro Cadastral (Cadastro de Fornecedor) junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, com data de emissão de no máximo 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes**”.

4. DO JULGAMENTO:

Iniciada a sessão, a Pregoeira agindo de acordo com o Edital, solicitou que os representantes das empresas apresentassem os documentos destinados ao “**credenciamento**”, os quais depois de rubricados pelos presentes, foram analisados, e constatado que somente a empresa **JOÃO APARECIDO ATAIDE LIMA – ME** apresentou todos os documentos solicitados na fase de credenciamento.

A Recorrente, ao apresentar a sua documentação para credenciamento, deixou de juntar no momento oportuno a **Certidão de Registro Cadastral**, motivo pelo qual ficou impossibilitada de ofertar lances

verbais, porém agora, em seu recurso argumenta contra a decisão da Comissão que **“Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com a documentação apresentada, como adiante ficará demonstrado”**. Ocorre que tal argumentação não condiz com a documentação apresentada na sessão. Tentando fundamentar seus argumentos, a recorrente anexou ao seu recurso cópia de uma Certidão de Registro Cadastral, sem sequer conter assinatura de quem o expediu, portando inválido, além do mais o momento correto de apresenta-lo era aquele em que a pregoeira solicitou a documentação destinada ao credenciamento e não posteriormente. Verifica-se que no documento apresentado não consta assinatura da pregoeira, da equipe de apoio e dos representantes das demais empresas concorrentes e nem mesmo da própria recorrente, portanto tal documento não fez parte dos documentos anexados ao processo na fase de credenciamentos.

As empresas que não atenderam ao Edital no item 6, subitem 6.8, ficaram impossibilitadas de ofertarem lances verbais, sendo válidas as propostas apresentadas nos envelopes propostas de preços, não cabendo mais inclusão de documentos faltosos no processo que se seguia.

A recorrente teve tempo hábil para se manifestar durante o andamento dos trabalhos no evento, sendo que o seu representante acompanhou todos os trabalhos realizados no recinto.

A recorrente durante a sessão se ateve a analisar a outra concorrente conforme registro em ATA da sessão, desta forma, “[...] através do seu representante legal o Senhor **Jose Pereira do Nascimento**, portador do **RG. nº 09880143 SSP/MT** e **CPF nº 655.730.561-15**, declara a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com relação ao **CREA e do responsável técnico da empresa vencedora e sobre o credenciamento do fornecedor, a empresa vencedora não tem o registro no CREA, Lei Federal [...]”**.

No parágrafo anterior nota-se que a recorrente não fez constar na Ata, os argumentos que faz parte do seu recurso, sendo que depois que foi finalizado a fase da licitação em epígrafe, tais argumentos são mencionados de forma desconexa.

Não vale agora argumentos posteriores às fases da Licitação em questão, de que estava com documento que comprovaria a sua habilitação na fase de **“Credenciamento”**, sendo que o documento deveria ter sido entregue com os demais e não ficar de posse do representante para que o mesmo entregasse no momento em que lhe fosse conveniente. A Pregoeira entende que referido documentos de cadastro de fornecedor é fundamental para uma possível habilitação na fase para credenciamento. Após a fase de credenciamento a Pregoeira e sua Equipe de Apoio ente que é inclusão de documentos no processo, indo de encontro com a legalidade e afrontando o Edital no item 6 e subitem 6.8.

Conforme **Neibuhr, Joel de Menezes**. **“O credenciamento dos representantes é direito dos licitantes, porquanto somente assim eles poderão praticar todos os atos inerentes ao pregão. Caso algum licitante não credencie o seu representante, ele, entre outras coisas, não poderá oferecer lances verbais, nem interpor recurso administrativo, logo estará em desvantagem manifesto”**.

Verifica-se que a empresa cometeu um erro ao deixar de reunir todas a documentação necessária e obrigatória à fase do credenciamento e agora, através de argumentos frágeis, sem respaldo legal, tenta transferir a sua falha à Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Após ter concluído todas as fases do certame, a Pregoeira solicitou aos representantes das concorrentes, que se houvesse algo a relatar na Ata, que o fizessem, ocasião em que a Recorrente se manifestou e no entanto, esta não mencionou o fato de que gostaria que fosse incluído documento de **cadastro de fornecedor**, para anexar junto aos documentos já entregues para o credenciamento.

A Pregoeira e sua Equipe, entendem que não há a possibilidade de atender ao requerido pela recorrente, quanto a fase de lances verbais, pois não há argumentos fundamentados em lei a seu favor, pois o

atendimento ao solicitado somente seria possível mediante a quebra do princípio da isonomia, que é o princípio norteador da Administração Pública, bem como mediante o desrespeito ao princípio de vinculação ao edital. Saliente-se que a recorrente não foi desabilitada do certame, pois sua proposta fora recebida e considerada válida, apenas não pode ofertar lances verbais, posto não ter satisfeito os itens editalícios concernentes à fase de Credenciamento.

Por todos estes motivos, ante as razões e fundamentos acima expostos, a administração municipal resolve **julgar improcedente o recurso apresentado** pela empresa **JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO E CIA LTDA**, com o CNPJ N.º **10.276.720/0001-38**, mantendo assim a decisão proferida pela Pregoeira e sua Equipe.

Publique-se.
Intimem-se.
Expeça-se o necessário.

Peixoto de Azevedo – MT, 21 de Junho de 2011.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira Oficial

Vistos, etc.

Por tudo que consta nos autos, **RATIFICO** a decisão da CPL, julgando **PROCEDENTE** o requerimento apresentada pela empresa **JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO E CIA LTDA**.

Dê ciência à interessada, e aos demais participantes do Processo Licitatório encaminhando-lhes, por fax, este despacho e o inteiro teor da decisão da CPL.

Após, encaminhem-se tais documentos ao endereço da impugnante utilizando-se da via postal.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Junho de 2011.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:FFB4F42D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2011

O Município de Poconé-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante pregoeiro designado pela portaria nº 038/2011 de 18 de janeiro de 2011, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão presencial para compras de cestas básicas, que se realizará no dia 19/07/2011, às 8h00min, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço, Praça da Matriz, s/nº, Poconé/MT, de segunda a sexta-feira das 7h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou pelo site www.pmpocone.com.br. Informações pelo telefone 65-33451952. Objeto da licitação: Compras de cestas básicas.

Poconé, 27 de junho de 2011.

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:7A955971

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2011, DE 17 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Rescindir a pedido, do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, a servidora contratada abaixo relacionada, a partir de 06 de junho de 2011:

Servidora	Cargo	Contrato n.º
LUENE DAIANY ALVES TEIXEIRA	Prof. de Nível Superior	111/2011

Total Geral.....: 001

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Junho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:DE8D697C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2011, DE 17 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, a Sr.ª **Maria Glória da Silva**, portadora do RG n.º 1012897-2, SJ/MT, e CPF n.º 706.668.061-87, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde – CC-1**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Junho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:340BC073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 933/2011, DE 09 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT, com os membros abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº. 541/2009, de 21 de Dezembro de 2009:

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT, será composto por 12(doze) membros sendo:

I. Membros do Poder Executivo:

Titular: Marleide Alves de Lima Corte

Suplente: Magaly Sousa N. Lima

Titular: Leila Aparecida Antônia Barbosa e Silva

Suplente: Michele da Silva Alves

Titular: Elayne Parreira Oliveira

Suplente: Silvinha da Silva Santos

II. Membros do Poder Legislativo:

Titular: Davi Rodrigues Rocha

Suplente: Maria da Conceição S. dos Santos

Titular: Getúlio Batista dos Reis

Suplente: Valmir Martins de Faria

Titular: Antônio Muniz Duque da Costa

Suplente: José Marques Figueiredo de Souza

III. Representante do Sintep:

Titular: Maria Aparecida Dias F. Duarte

Suplente: Luzia Divina de Almeida

IV. Representante de Pais:

Titular: Neuton Dias Marinho Neto

Suplente: Maria Ely da Silva

V. Representante de Alunos:

Titular: Rômulo Resplande Rezende

Suplente: Jhonatan Silva Santana

VI. Representante da Rede Estadual de Educação:

Titular: Cleomar Polizeri Galvão

Suplente: Sandra Maria Estefano Ribeiro

VII. Representante da Rede Municipal de Educação:

Titular: Wandeir Silverina da Silva Souza

Suplente: Arnaldo Rodrigues de Souza

VIII. Representante da Rede Privada:

Titular: Denice Schulz

Suplente: Luisanna Selvi

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 09 de Junho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:37B9AB7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 934/2011, DE 17 DE JUNHO DE 2011

“Homologa a Avaliação Atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia – FUNAPEM, relativo ao Exercício Financeiro de 2011”.

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no caput do Art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;
Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;
Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista nos incisos I e IV do art. 44, da Lei Municipal n.º 414, de 20 de outubro de 2005, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial em maio/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial, realizado em maio/2011, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Pontal do Araguaia, 17 de Junho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilva Turatti

Código Identificador:E1ECDD1E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 936/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível e Classe de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Conforme Memorando de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, fica autorizado a Elevação de Nível da Servidora **WELMA MORAES DE SANTANA**, de Professora – Nível 01 Classe “B” para **Professora – Nível 02 Classe “C”**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 21 de Junho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilva Turatti

Código Identificador:141A0B76

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 937/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível e Classe de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Conforme memorando de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, fica autorizado a Elevação de Nível da Servidora **PATRÍCIA OLIVEIRA COELHO**, de Professora – Nível 01 Classe “B” para **Professora – Nível 02 Classe “C”**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 21 de Junho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilva Turatti

Código Identificador:0CB80251

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 938/2011, DE 22 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre Ponto Facultativo para Repartições Públicas do Município”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
- Considerando que quinta-feira, dia 23 de junho de 2011, é feriado nacional, Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para as repartições públicas deste município, sexta-feira dia 24/06/2011, retornando as atividades normais na segunda-feira, dia 27/06/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de junho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilva Turatti

Código Identificador:55D32E0B

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2011

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Processo Seletivo Público para Agentes Comunitário de Saúde – ACS**, realizado nos dias **05 e 06/05/2011**, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da **mesma**, para apresentar os documentos e habilitação exigidos relacionados abaixo. E tomar posse de seu respectivo cargo:

Relação de Documentos:

- 01 – Declaração de Bens e Valores - sem sinal público
- 02 – Declaração não Ocupação em Cargo Emprego ou Função Pública ou Privada - com sinal público (reconhecimento de firma)
- 03 – Declaração de fiel cumprimento dos deveres e atribuição do cargo - sem sinal público
- 04 – Certidão Negativa Cível e Criminal
- 05 – Certidão de Nascimento/ Casamento - xerox
- 06 – Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos - xerox
- 07 – Carteira de Trabalho - xerox

- 08 – Laudo Médico Pericial
- 09 – Identidade – xérox
- 10 – CPF – xérox
- 11 – CPF do Cônjuge – xérox
- 12 – CPF dos Filhos – xérox
- 13 – Título Eleitoral e último comprovante de votação – xérox
- 14 – Cartão de PIS/PASEP – xérox
- 15 – Cartão de Vacina – xérox
- 16 – 02 fotos 3 x 4 – recente
- 17 – Comprovante de Escolaridade – xérox
- 18 – Alistamento Militar / Reservista – xérox
- 19 – Comprovante de Residência – xérox
- 20 – CNH – xérox
- 21 – Documento que comprova o Tipo Sanguíneo

- Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

Samir Nasih Azanki

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT**, convocar imediatamente o posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Pontal do Araguaia, 22 de Junho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:02E7673C

SETOR DE LICITAÇÃO COMUNICADO

Processo Administrativo Licitatório nº 28/2011
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2011

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 002/2011, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Chefe Maior do Poder Executivo Municipal e, ainda, em cumprimento à norma inscrita na Lei Federal nº 10.520 e 8.666/1993, **COMUNICA** aos interessados no processo licitatório, Pregão Presencial nº. 18/2011, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, permanente e limpeza-copa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo prazo de 12(doze) meses, que foi **prorrogado**, para o dia **05 de julho de 2011 às 09:00(nove) horas**, horário de Brasília, a **abertura e julgamento das propostas do processo licitatório acima citado**. Tal prorrogação se faz devido a solicitação do Sr. Prefeito para que a pregoeira do município, participe do Curso de Licitação na AMM – enfoque pregão que será realizado na mesma data.

Por oportuno, informamos que estão mantidas todas as demais condições e exigências do instrumento convocatório.

Pontal do Araguaia/MT., 20 de junho de 2011.

MARCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira

Publicado por:

Marcia Regina S. Carollo

Código Identificador:A8268661

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2011
PROCESSO N. 051/2011

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **LUMA CONSTRUTORA LTDA**, foi julgada vencedora do processo em referência, para **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**, com valor total de **R\$ 2.135.480,66 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)**, conforme respectivo edital.

Pontes e Lacerda/MT, 22 de junho de 2011.

MARIA SILVANA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:3B71E7DE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DA MINUTA DA ATA PP 023/2011 -
RP 011/2011 - CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS
ELETIVAS OFTALMOLÓGICAS.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ LTDA. –
LOTE 01 NO VALOR TOTAL DE R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUIENHENTOS REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS OFTALMOLÓGICAS.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2011.

VALIDADE: 20 DE JUNHO DE 2012.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 042/2011

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ LTDA. –
LOTE 01 NO VALOR TOTAL DE R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUIENHENTOS REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS OFTALMOLÓGICAS.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2011.

VALIDADE: 20 DE JUNHO DE 2012.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 042/2011

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:7791E92A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 1246 DATA: 17 DE JUNHO DE 2011

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE 1.378,29 M², MATRÍCULA Nº 591 DO S.R.I. DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma de área de terras dentro do Perímetro Urbano de Ribeirão Cascalheira, Matrícula Nº 591 do SRI de Ribeirão Cascalheira-MT, com a área de **1.378,29 m²**, pertencente a **VALDIVINO ANTONIO ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.270.663 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 303.214.171-00, com as seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-14** de coordenadas N 8.568.169,687m e E 410.065.763m; deste segue confrontando-se com a Travessa B, com Azimute de 167º09'01" e distancia de 65,46m até o vértice **M-01**; deste segue confrontando-se com Avenida Pe. João Bosco, com azimute de 257º15'35" e distancia de 20,88m até o vértice **M-07**; deste segue confrontando-se com Valdivino Antonio Alves, com azimute de 347º07'59" e distancia de 66,48m até o vértice **M-08**; deste segue confrontando-se com Valdivino Antonio Alves, com azimute de 80º03'18" e distancia de 20,93m até o vértice **M-14**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 2º - Uma área de terras situada no Perímetro Urbano de Ribeirão Cascalheira-MT, denominada de **Área A**, com a área de **437,86 m²**, pertencente a **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Alto Xingú**, inscrita no MF CNPJ 33.021.064-0004-70, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-02**, deste segue confrontando-se com a Travessa B, com azimute de 167º09'01" e distancia de 20,46m até o vértice **M-01**; deste segue confrontando-se com a Av. Pe. João Bosco com azimute de 257º15'35" e distancia de 20,88m até o vértice **M-07**; deste segue confrontando-se com Valdivino Antonio Alves com Azimute de 347º07'59" e distancia de 21,48m até o vértice **M-05**; deste segue confrontando-se com Comercio de Cereais Imperatriz Importação e Exportação LTDA, com azimute de 80º03'25" e distancia de 20,91m até o vértice **M-02**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Uma área de terras situada no Perímetro Urbano de Ribeirão Cascalheira-MT, denominada de **Área B**, com **313,33m²**, pertencente a **Comercio de Cereais Imperatriz Importação e exportação LTDA**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-03**; deste segue confrontando-se com a Travessa B, com azimute de 167º09'01" e distancia de 15,00m até o vértice **M-02**, deste segue confrontando-se com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Alto Xingú, com azimute de 260º03'35" e distancia de 20,91m até o vértice **M-05**; deste segue confrontando-se com Valdivino Antonio Alves, com azimute de 347º07'59" e distancia de 15,00m até o vértice **M-04**, deste segue confrontando-se com área remanescente de Valdivino Antonio Alves, com azimute de 80º03'28" e distancia de 20,92m até o vértice **M-03**, vértice inicial da descrição deste perímetro

A ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDA:

Art. 4º - Uma área de terras situada no Perímetro Urbano de Ribeirão Cascalheira-MT, com **627,10m²**, pertencente a **Valdivino Antonio Alves**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-14**, deste segue confrontando-se com a Travessa B, com azimute de 167º09'01" e distancia de 30,00m até o vértice **M-03**, deste segue confrontando-se com Comercio de Cereais Imperatriz Importação e Exportação LTDA, com azimute de 257º15'35" e distancia de 20,92m até o vértice **M-04**, deste segue confrontando-se com Valdivino Antonio Alves, com azimute de 347º07'59" e distancia de 30,00m até o vértice **M-08**, deste segue confrontando-se com Valdivino Antonio Alves com azimute de 80º03'18" e distancia de 20,93m até o vértice **M-14**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 5º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO do Técnico em Agrimensura **Josemar Pereira dos Santos**, Código Credenciado INCRA A2T CREA-GO 3.403- RNP n. 1004539940.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 17 DE JUNHO DE 2011.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: F21853E4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 541, DE 20 DE JUNHO DE 2011

"Altera a redação do inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal n. 396 de 04 de janeiro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT e, dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do inciso IV do art. 45 da Lei n. 396, de 04 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 45.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,77% (treze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,77% (doze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,00% (um inteiro por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial realizado em MAIO/2011.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 45 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Rio Branco contribuirá ao PREVIRB com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco/MT, 20 de junho de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador: FB65E178

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 212, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

“Nomeia os Conselheiros Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 539, de 13 de junho de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Conselheiros Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e, o artigo 1º da Lei Municipal nº 539, de 13 de junho de 2011.

-Representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento

Titular: Adinei Arantes Ferreira
Suplente: Jairton Lopes Pinheiro

- Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Dalvina Miranda Meira
Suplente: Daniella Mamedes Cabral Villela

- Representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Titular: Joice Alice de Sá
Suplente: Samuel Rodrigues Rosa

- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Marcela Pena da Silva Laet
Suplente: Jailton Alves dos Santos

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marlene Neves da Silva
Suplente: Deuzi Gomes de Souza

- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Titular: Sebastião Paulino da Silva
Suplente: Débora Ribeiro dos Santos

- Representante das Instituições Religiosas

Titular: Claudinéia Ranzuli
Suplente: Maria Santiago Roma

- Representante da Loja Maçônica

Titular: Haroldo Almeida Pinheiro
Suplente: Antonio Vieira da Silva

- Representante da APM da Escola Manoel Tavares de Menezes

Titular: Ivana Maria Ferrari Rosa
Suplente: Eni Rosa de Assunção Araújo

Artigo. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco – MT, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 22 de junho de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita M

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:F2D1757B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 28, DE 20 DE JUNHO DE 2011

“Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e, dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no artigo 62, inciso VI, da Lei orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24/06/2011(sexta-feira), com exceção daquelas cujo funcionamento forem indispensáveis ao Serviço Público.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 20 de junho de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:67049F02

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 208, DE 10 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre a formação de uma Equipe Local da Rede Municipal de Educação e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõem sobre a implantação do Compromisso Todos pela Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a formação da Equipe Local com a finalidade de elaborar o diagnóstico / PAR – Plano de Ações Articuladas do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, sendo os membros da Equipe:

- **Silvéria Pereira** – Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer;

- **Sebastião Paulino da Silva** – Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer;

- **Lazaro Antonio Alves Pimenta** – Técnico Administrativo da Rede Estadual / Escola Estadual “Dep. Francisco Eduardo Rangel Torres”;

- **Angelita Zulmira da Silva Ramos** – Professora da Rede Municipal da Escola Municipal “Manoel Tavares de Menezes”;

- **Cleuza Vieira Sanches Miguel** – Professora da Rede Municipal da Escola Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá;

- **Maria Aparecida dos Reis Defácio** – Professora da Rede Municipal / Escola Municipal “Manoel Tavares de Menezes”;

- **Eliane Pena da Silva Laet** - Professora da Rede Municipal / Escola Municipal “Manoel Tavares de Menezes”;

- **Zilma Martins de Moura** - Professora da Rede Municipal / Escola Municipal “Manoel Tavares de Menezes”;

- **Marinalva Souza Lima** - Professora da Rede Municipal / Escola Municipal “Manoel Tavares de Menezes”;

- **Kelly Elenice Freres Coqueiro** – Técnica Administrativa da Escola Municipal “Manoel Tavares de Menezes”.

Artigo. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco – MT, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 10 de junho de 2011

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:3CC9173A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 209, DE 10 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre designação do Comitê Local de Acompanhamento do “Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação” – Plano de Ações Articuladas – PAR da Rede Municipal de Educação de Rio Branco – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de criar o Comitê Gestor do “Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação” – Plano de Ações Articuladas – PAR e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR da Rede Municipal de Educação de Rio Branco – Mato Grosso:

- Nelita Firmino de Queiro Matos

Gestora da Escola Estadual “22 de Maio”
RG nº 2320033-2 – SSP/MT
CPF nº 259.341.121-04
Endereço: Rua Pedro Inocêncio de Araújo nº 66 – Telefone: (65) 32571144
E-mail: nelita_bio@hotmail.com

- Luciano Meneses Faria

Coordenador Pedagógico e Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar / Escola Estadual “22 de Maio”
RG nº 0893173-9 – SSP/MT
CPF nº 777.017.201-20
Endereço: Avenida 7 de Setembro, s/n – Cidade Alta – CEP: 78275-000

- Maria Aparecida Dias

Diretora Escolar - EE.”Dep. Francisco Eduardo Rangel Torres”
RG nº 303 151 – SSP/MT
CPF nº 346.825.381-87
Endereço: Rua Santa Catarina, s/n – Fidelândia – CEP: 78275-000

- José Miguel

Coordenador Pedagógico – E.E. “Dep. Francisco Eduardo Rangel Torres”
RG nº 12.708.132 – SSP/SP
CPF nº 031.373.138 – 13
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, Cidade Alta – CEP: 78275-000

- Laura Jéssica Pereira Roma

Representante do CDCE – E.E. “Dep. Francisco Eduardo Rangel Torres”
RG nº 215 27 42-3 - SSP/MT
CPF nº 046.318.731-83
Endereço: Rua José Martins Ferrari – Vila Operários – CEP: 78275-000

- Iracema de Souza

Diretora Escolar – Escola Municipal “Manoel Tavares de Menezes”
RG nº 859442-SSP/MT
CPF nº 861.237.081-68
Endereço: Rua Pedro Inocêncio de Araújo, s/n – Centro – CEP: 78275-000

- Josiel Dorriguette de Oliveira

Coordenador Pedagógico – E.M. “Manoel Tavares de Menezes”
RG nº 15260968 – SSP/MT
CPF nº 000.059.511-00
Endereço: Rua 13 de Maio, s/n – Centro – CEP: 78275-000

- Cleiber Tomaz de Sene

Coordenador Pedagógico – E.M. “Manoel Tavares de Menezes”
RG nº 678 889 – SSP/MT
CPF nº 468.728.411 – 68

Endereço: Avenida Boa Vista, nº 3443 – Centro - Lambarí D’Oeste

- Vanderlei da Silva

Professor Municipal – E.M. “Manoel Tavares de Menezes”
RG nº 1034297-4 – SSP/MT
CPF nº 808.990.721-00
Endereço: Sítio Boa Vista / Comunidade Córrego da Onça, CEP: 78275-000 – Rio Branco-MT

- Paulo de Souza Matos – T

Professor Municipal – E.M. “Manoel Tavares de Menezes”
RG nº 035.306 – SSP/MT
CPF nº 142.311.821-91
Endereço: Rua José Silveira Tavares, s/n – Centro – CEP: 78275-000

- Gabriel Lizieri dos Santos

Técnico Administrativo – E.M. “Manoel Tavares de Menezes”
RG nº 1883303-9 – SSP/MT
CPF nº 038.500.151-73
Endereço: Rua José Silveira Tavares, s/n – Centro, CEP: 78275-000

- Sonia Maria Caldeira

Gestora Municipal – EMEI. “Madre Tereza de Calcutá”
RG nº 13116372 – SSP/SP
CPF nº 031.365.058-67
Endereço: Avenida Firmino Zanol, s/n – Fidelândia – CEP: 78275-000

- Ronaldo Tomazelli

Coordenador Municipal – EMEI. “Madre Tereza de Calcutá”
RG nº 1048698-4 – SSP/MT
CPF nº 845.195.681-53
Endereço: Avenida Firmino Zanol, s/n – Fidelândia – CEP: 78275-000

- Aldeny Tavares de Almeida

Professora Municipal EMEI. “Madre Tereza de Calcutá”
RG nº 910.690 – SSP/MT
CPF nº 568.329.901-20
Endereço: Avenida dos Imigrantes, s/n – Vila Maria – CEP: 78275-000

- Betânia Nascimento Barbosa

Professora Municipal EMEI. “Madre Tereza de Calcutá”
RG nº 1031449-0 – SSP/MT
CPF nº 808.865.941-72
Endereço: COHAB Pedro Henry – CEP: 78275-000

- Marilene de Carvalho Rodrigues

Mãe de Aluno – EMEI. “Madre Tereza de Calcutá”
RG nº 1561498-0 – SSP/MT
CPF nº 004.593.331-60
Endereço: Rua Pernambuco, s/nº, Vila Maria – CEP: 78275-000 – Rio Branco-MT

- Rosimeire Tomazelli Bis

Mãe de Aluno
RG nº 151.3819-4 – SSP/MT
CPF nº 011.158.881-29
Endereço: Vila Maria – CEP: 78275-000 – Rio Branco-MT

Artigo. 2º - O Comitê Local terá como competências:

- I – Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR da Rede Municipal de Educação de Rio Branco-MT;
- II – Analisar os relatórios de progresso de execução do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Rede Municipal de Educação de Rio Branco-MT;
- III – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas – PAR, da Rede Municipal de Educação de Rio Branco-MT;

IV – Contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Rede Municipal de Educação de Rio Branco – MT, junto à sociedade civil.

Artigo 3º - O Comitê Local escolherá entre os pares, o Presidente, Vice-Presidente e Secretários.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo vigência até 31 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco – MT, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 10 de junho de 2011

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:0C72FA11

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 162, DE 13 DE MAIO DE 2011.**

“Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Sra. NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Municipal nº 534, de 25/04/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente, conforme o artigo 4º da Lei Municipal nº 534/2011.

- Representante do Seguimento religioso

Titular: Josiel Dorriquete de Oliveira

Suplente: Paula Balduino Rocha dos Santos

- Representante do Estado

Titular: Celiel de Lima Albuquerque - EMPAER

Suplente: Hilton Bahiense da Fonseca Filho – INDEA

- Representante da Sociedade

Titular: Gilmar do Carmo Tolomeu

Suplente: Edilson Lucas Candido

- Representante do Comércio

Titular: Evanildo Aleixo Alegre

Suplente: Adelgício Almeida Pinheiro

- Representante dos Vereadores

Titular: Maria Aparecida dos Reis Defácio

Suplente: Adnilson Zanol

- Representante da Prefeitura

Titular: José Antonio Batista

Suplente: Maria Helian de Oliveira

Titular: Gleicimara Alves de Menezes

Suplente: Ednaldo Nascimento Barbosa

Titular: Wesley Ferreira

Suplente: Rosângela O. Campos Carvalho

Titular: Alexandrina Nonata da Silva

Suplente: Bethania do Nascimento Barbosa

Titular: Luzia Souza de Oliveira

Suplente: Renan Alves Machado

Artigo. 2º- Ainda que considerado relevante os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente, não caberá aos Membros do Plenário quaisquer tipo de remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – Rio Branco, 13 de maio de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:96D7E125

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

PREFEITURA MUNICIPAL **DECISÃO DO PREFEITO**

Processo administrativo nº 047/2011-SEMEC

Processo administrativo nº 048/2011-SEMOSP

OBJETO: aquisição de pneus e prestação de serviços de alinhamento e balanceamento do veículo caminhonete ranger, placa KAG 2895 e aquisição de câmaras de ar para moto niveladora fiatallis FG 170.

INTERESSADO: RONDOBRAS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – CNPJ Nº 84.721.711/000145.

Com fulcro no Art. 49, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e escudo na manifestação da Procuradoria de fls. 52 do proc. nº 47/11 e fl. 17 do proc. nº 48/11, REVOGO o procedimento de dispensa de licitação realizado com a destinação de adquirir materiais de consumo e prestação de serviços para atender as Secretarias de Educação e de Obras.

Como a praxe administrativa exige, envie os autos do processo ao contador Municipal para que proceda a anulação dos empenhos nºs: 04.000021-11 e 04.000022-11 (fl. 47/48 do proc. nº 47/11) e, 06.000008-11 (fl. 16 do proc. nº 48/11). Promovam as publicações necessárias. Arquive-se.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

...

DECISÃO DO PREFEITO

Processo administrativo nº 68/2011-SEMAS

OBJETO: locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCADOR: MOACIR SOARES DA COSTA

Com fulcro no Art. 49, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e escudo na manifestação da Procuradoria de fls., REVOGO o procedimento de dispensa de licitação realizado com a destinação de renovar a locação do imóvel onde funcionava a sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como locador; Moacir Soares da costa, CPF nº 163.019.432-87.

Como a praxe administrativa exige, envie os autos do processo ao contador Municipal para que proceda a anulação do empenho nº 07.000013-11 (fl. 35).

Promovam as publicações necessárias. Arquive-se.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

...

CONTRATO Nº 09/ PGM/PA-I/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e RWTB SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME, CNPJ nº 10.246.927/0001-60 – objeto: serviços com locação de software, para atender sistema integrado de gestão pública na forma da legislação em vigor e normatizações do TCE/MT – TP nº nº 001/2011 – proc. nº 035/2011/SEMAD – prazo: 10 meses – valor global: R\$ 81.000,00 – Empenho nº 08.000015/2011.

...

CONTRATO Nº 10/ PGM/PA-I -2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e Angel Arturo Ramirez Machado, CPF sob nº 511.712.102-30, Medico, Registro CRM/RO nº 2172 de 04/05/2006 – objeto: prestação de serviços de plantões médicos, pessoalmente: Quant.: 96 plantões de 08 oito horas, e 27 plantões de 24 quatro horas - Edital de credenciamento nº 002/2011-SMS/DRH (2ª Chamada). Legislação aplicável: Lei Municipal nº 156, de 13/04/2008, Lei nº 206, de 24/04/2009 e Lei nº 8.666/93 (Art. 25, caput) – proc. nº 52/2011 – SEMUSA – prazo: 6 meses – valor global: R\$ 99.984,00 – Empenho nº 05.000040-11.

CONTRATO Nº 11/ PGM/PA-I -2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e Augusto Cesar Maia de Souza, CPF sob nº 165.793.562-00, Médico, Registro RO/CRM nº 1.536 de 16/03/2000 – objeto: serviços de plantões médicos, pessoalmente. Quant.: 21 plantões de 24 horas e 12 plantões de 12 horas – edital credenciamento nº 002/2011-SMS/DRH (2ª chamada). Legislação aplicável: Lei Municipal nº 156, de 13/04/2008, Lei nº 206, de 24/04/2009 e Lei nº 8.666/93 (Art. 25, caput) – proc. nº 052/2011/SEMUSA - prazo: 6 meses – valor global: R\$ 39.672,00 – Empenho nº 05.000041-11.

...

CONTRATO Nº 12/ PGM/PA-I-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e TARCISO DONIZETTE PICHEK, CPF sob nº 582.827.932-72, Médico, Registro no CRM nº 1949-RO, de 28/07/2004 – objeto: serviços de plantões médicos, pessoalmente. Quant.: 24 plantões médicos de 24 horas - Edital de Credenciamento nº 02/2011-SMS/DRH (2ª chamada) – Legislação Aplicável: Lei Municipal nº 156, de 13/04/2008, Lei nº 206, de 24/04/2009 e Lei nº 8.666/93 (Art. 25, caput) – prazo: 3 meses – valor global: R\$ 16.480,00 - Empenho nº 05.000042-11.

...

CONTRATO Nº 13/ PGM/PA-I-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e MARCIA APARECIDA ALVES, CI/RG nº 455544 SSP/RO e do CPF nº 471.021.102-78 – objeto: re-locação do imóvel localizado no denominado Lote nº 09, da Quadra 45, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, com todas suas edificações. Fundamento: Ato Administrativo nº 25/GAB/PMR/2011, publicado no J.O.M-AMM do dia 12/01/2011, p. 82 – destinado: funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária Civil - Termo de Cooperação nº 001/PGM/PMR/2009-Município e Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública – proc. nº 54/2011-SEMAD – Legislação: Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inc. X) – prazo: 06 meses - valor global: R\$ 4.200,00 - Empenho nº 08.000011-11.

...

CONTRATO Nº 14/ PGM/PA-I -2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e LORIVAL LUIS DA SILVA, CI/RG nº 225.838 SSP/RO e do CPF nº 190.653.452-72 objeto: re-locação do imóvel localizado no denominado Lote nº 07, da Quadra 38, Avenida Jaime freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT, com todas suas edificações – Fundamento: Ato Administrativo nº 21/GAB/PMR/2011, publicado no J.O.M-AMM do dia 21/02/2011, p. 81 – destinação: funcionamento do INDEA – Rondolândia, Termo de Cooperação nº 002/PGM/PMR/2009-Município e Instituto de Defesa Agropecuária Estado do Mato Grosso - INDEA/MT – proc. nº 55/2011-SEMAD - Legislação: Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inc. X) – prazo: 06 meses - valor global: R\$ 2.700,00 - Empenho nº 08.000009-11.

...

CONTRATO Nº 15/ PGM/PA-I-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e ANTONIO MIRANDA PESSOA, CI/RG nº 1.735.726 SSP/PR e do CPF nº 470.811.209-20 – objeto: re-locação do imóvel localizado no denominado Lote nº 06 da Quadra 38, Avenida Jaime freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT, com todas suas edificações, funcionamento Secretaria Municipal e outros - Fundamento: Ato Administrativo nº 20/GAB/PMR/2011, publicado no J.O.M-AMM do dia 21/02/2011, p. 81 – proc. nº 56/2011-SEMAD – legislação: Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inc. X) – prazo: 06 meses - valor global: R\$ 2.400,00 – Empenho nº 08.000010-11.

...

CONTRATO Nº 16/ PGM/PA-I-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e OLIVEIRA RODÃO MONTEIRO NETO, CI/RG nº 3.244.751-1 SSP/PR e CPF nº 628.16.949-91 – objeto: re-locação do imóvel localizado no denominado Lote nº 01, da Quadra 22, Avenida Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT, com todas suas edificações. Fundamento: Ato Administrativo nº 24/GAB/PMR/2011, publicado no J.O.M-AMM do dia 21/02/2011, p. 82 – proc. nº 58/2011-SEMAS - Legislação: Lei nº 8.666/93 (Art.

24, inc. X) – prazo: 6 meses – valor global: R\$ 3.300,00 - Empenho nº 07.000012-11.

...

CONTRATO Nº 17/ PGM/PA-I-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e ROMILSOM DA LUZ NOGUEIRA, CI/RG nº 000.770.855 SSP/RO e CPF nº 711.260.822-87 – objeto: re-locação do imóvel localizado no denominado Lote nº 44, da Quadra 14, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, com todas suas edificações. Fundamento: Ato Administrativo nº 18/GAB/PMR/2011, publicado no J.O.M-AMM do dia 21/02/2011, p. 80 – proc. nº 60/2011-SEMUSA Legislação: Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inc. X) – prazo: 6 meses – valor global: R\$ 3.600,00 - Empenho nº 05.000030-11.

...

CONTRATO Nº 18/ PGM/PA-I-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e JOSENIRO CASTRO SARAIVA, CI/RG nº 000.877.799 SSP/RO e CPF nº 828.303.472-34 – objeto: re-locação do imóvel localizado no denominado Lote nº 01, da Quadra 38, localizado na Avenida André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia-MT, com todas suas edificações para atender a SEMEC. Fundamento: Ato Administrativo nº 17 GAB/PMR/2011, publicado no J.O.M-AMM do dia 21/02/2011, p. 80 – proc. nº 61/2011-SEMEC - Legislação: Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inc. X) – prazo: 6 meses – valor global: R\$ 2.700,00 - Empenho nº 04.000023-11.

...

CONTRATO Nº 19/ PGM/PA-I-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e JOSE MOURA FILHO, CI/RG nº 175.518. SSP/RO e do CPF nº 021.813.392-87 – objeto: re-locação do imóvel localizado no denominado Lote nº 07, 08, 09, e 10 da Quadra 35, localizado na Avenida André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia-MT, com todas suas edificações, para atender SEMOSP com a Central de Abastecimentos – Fundamento: Ato Administrativo nº 19/GAB/PMR/2011, publicado no J.O.M-AMM do dia 21/02/2011, p. 81 – proc. nº 62/2011-SEMOSP – Legislação: Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inc. X) – prazo: 6 meses – valor global: R\$ 12.000,00 - Empenho nº 06.000010-11.

...

CONTRATO Nº 20/ PGM/PA-I-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e DEIR CARVALHO RICARTE, CI/RG nº 982.044 SSP/ES e CPF nº 005.445.347-00 – objeto: re-locação do imóvel localizado na Av. André Maggi esquina com a Rua Jaime Freire s/n, Centro, Rondolândia-MT, com todas suas edificações, para atender a SEMFAZ e outros órgãos – Fundamento: Ato Administrativo nº 22/GAB/PMR/2011, publicado no J.O.M-AMM do dia 21/02/2011, p. 81 – proc. nº 71/2011-SEMFAZ – Legislação: Lei nº 8.666/93 (Art. 24, inc. X) – prazo: 6 meses – valor global: R\$ 5.400,00 – Empenho nº 03.000016-11.

...

CONTRATO Nº 21/PGM/PA-I-2011

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, CNPJ nº 04.221.486/0001-49 e SHIRLEY BORGES MANCUELHO, RG nº 1109450 SSP-RO e CPF nº 024.909.701-00. objeto: Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público – cargo: Agente Comunitário de Saúde (substituto), Micro-Área IX, do PSF 1. Fundamento: Ato Administrativo nº 033/GAB/PMR/2011 – proc. Seletivo nº 001/2010 – proc. nº 462/2010/SEMUSA – legislação aplicável; Art. 37, inciso IX, da CF/88 c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 9, 22/01/2001 e alterações, c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, c/c Lei nº 158, de 18/04/2007 c/c LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) – vencimento base: R\$ 545,00 – prazo: 04 meses.

...

CONTRATO Nº 22/ PGM/PA-I-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e VIOLATO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.903.852/0001-40 – objeto: fornecimento de combustíveis (diesel e gasolina) – PP nº 005/2011 – prazo: 12 meses - Empenho (Óleo Diesel): 06.000019-11, de R\$ 316.800,00 e Empenho (gasolina): 06.000020-11 – R\$ 10.728,00, PROC. Nº 138/2011- SEMOSP; Empenho (Óleo Diesel): 04.000043-11 de R\$ 288.000,00 e Empenho

(gasolina): 04.000044-11 de R\$ 17.880,00, PROC. Nº 139/2011-SEMEC; Empenho (Óleo Diesel): 08.000018-11 de R\$ 28.800,00 e Empenho (gasolina): 08.000019-11 de R\$ 35.760,00, PROC. Nº 140/2011- SEMAD; Empenho (Óleo Diesel): 05.000050-11 de R\$ 60.000,00 e Empenho (gasolina): 05.000051-11 de R\$ 59.600,00, PROC. Nº 141/2011- SEMUSA; Empenho (Óleo Diesel): 11.000011-11 de R\$ 86.400,00 e Empenho (gasolina): 11.000012-11 de R\$ 3.756,00, PROC. Nº 142/2011- SEMAGRI; Empenho (Óleo Diesel): 02.000047-11 de R\$ 21.600,00 e Empenho (gasolina): 02.000048-11 de R\$ 3.576,00, PROC. Nº 143/2011- GABINETE – valor global do Contrato: R\$ 932.720,00.

CONTRATO Nº 23/PGM-PA-I-2011

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, CNPJ nº 04.221.486/0001-49 e JOSENILDO FERREIRA DA SILVA, RG nº 181.383.22 SSP/MT e CPF nº 020.949.051-95 – objeto: Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público - cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Fundamento: Proc. Seletivo nº 001/2010 – proc. nº 462/2010/SEMUSA – legislação aplicável; Art. 37, inciso IX, da CF/88 c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 9, 22/01/2001 e alterações, c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, c/c Lei nº 158, de 18/04/2007 c/c LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) – vencimento base: R\$ 1.050,50 – prazo: 12 meses.

CONTRATO Nº 24/PGM-PA-I-2011.

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e ALEXSANDRO CONTE FIRME, servidor (a) publico (a) municipal, cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 762, CPF nº 619.447002-00, CI/RG nº 541650 SSP/RO, COREM-MT nº - objeto: plantões-extras com pagamento mensal de: 50 Plantões de 08 horas e 15 plantões de 12 horas – proc nº 265/2010-SEMUSA – Legislação aplicável: Lei nº 219, de 11/03/2010 e Lei nº 8.666/93 – prazo: 10 meses – valor global: R\$ 6.835,50 - Empenho nº 05.000054-11.

CONTRATO Nº 25/PGM-PA-I-2011

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e JOELICE PERREIRA DE OLIVEIRA, servidor (a) publico (a) municipal, cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 688, CPF nº 326.559.242-15, CI/RG nº 215778 SSP/MS, COREM-MT nº - objeto: plantões-extras com pagamento mensal de: 40 Plantões de 12 horas – proc. nº 266/2011-SEMUSA - Legislação aplicável: Lei nº 219, de 11/03/2010 e Lei nº 8.666/93 – prazo: 10 meses – valor global: R\$ 17.400,00 - Empenho nº 05.000053-11.

CONTRATO Nº 26/PGM-PA-I-2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e PRIME NET, INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 04.868.167/0001-20 – objeto: serviços de conexão com a rede mundial de computadores via satélite – PP nº 001/11 (convertido em dispensa de licitação fundamento no inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93) 011 – proc. nº 033/2011/SEMFAZ – prazo: 12 meses – valor global: R\$ 35.988,00 - Empenho nº 03.000030-11.

CONTRATO Nº 27/PGM-PA-I-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 J.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.809.487/0001-01 – objeto: prestação de serviços, com locação de máquinas, equipamentos e veículos, sem condutor e por disponibilidade por tempo integral – PP nº 006/11 - prazo: 08/04 até 31/12/2011 – valor global: R\$ R\$ 550.300,00 - Empenho nº 06.000024-11 de R\$ 513.300,00, proc. nº 144/2011-SEMOSP; Empenho nº 05.000068-11 de R\$ 36.900,00, proc. nº 146/2011-SEMUSA.

CONTRATO Nº 28/PGM-PA-I-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e ABC, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.749.515/0001-00 – objeto: fornecimento de material de consumo (materiais didáticos e pedagógicos) – PP nº 10/2011 - prazo: 12/04 até 31/12/2011 – valor global: R\$ 41.915,00 - Proc. nº 166/2011-SEMEC - Empenho nº 04.000054-11.

CONTRATO Nº 29 PGM/PA-I2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e ABC, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 34.749.515/0001-00 – objeto: fornecimento de material de consumo (materiais de expediente e materiais esportivos) – PP nº 08/2011 – prazo: 08 meses – valor global: R\$ 53.937,65 – Empenho: 04.000055-11 de R\$ 34.727,20, PROC. Nº 153/2011-SEMEC; Empenho: 08.000025-11 de R\$ 9.675,75, PROC. Nº 154/2011-SEMAD; Empenho: 07.000026-11 de R\$ 3.095,50, PROC. Nº 156/2011-SEMAS; Empenho: 03.000031-11 de R\$ 1.404,85, PROC. Nº 157/2011-SEMEC; Empenho: 11.000016-11 de R\$ 687,25, PROC. Nº 158/2011-SEMAGRI.

CONTRATO Nº 30/PGM-PA-I-2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e R & J PROJETOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME, CNPJ Nº 09.546.724/0001-00 – objeto: serviços e consultoria e elaboração do Plano de Gerenciamento de resíduos Sólidos (PGRSI) da Garagem Municipal – Dispensa de Licitação (Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93) – proc. nº 170/2011/SEMOSP - prazo: 30 dias – valor global: R\$ 3.500,00 - Empenho nº 06.00025-11.

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2011-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e MARCELO PORTES DE OLIVEIRA, CI-RG nº 000882869 SSP-RO, CPF nº 012.870.001-77. Objeto: rescisão, a pedido do contratado, por mútuo acordo do contrato nº 43/PGM/PMR/2010, individual de trabalho por prazo determinado. Fundamento: Clausula Oitava, item 8.4 do Contrato nº 43/10 c/c inc. II, do §2º, do Art. 2º da Lei nº 65, de 23/12/2002 alterada pela Lei nº 89, de 23/12/20005, por iniciativa do contratado – proc. nº 462/2010-GABINETE.

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2011-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e JOSENIRO CASTRO SARAIVA, CI/RG nº 000.877.799 SSP/RO e do CPF nº 828.303.472-34. Objeto: rescisão unilateral por vício de legalidade do Contrato nº 18/PGM-PA-I/2011 – Fundamento: Clausula Sexta do Contrato nº 18/PGM/PMR/2011 c/c Art. 65, inc. I, da lei nº 8.666/93 e Ato Administrativo nº 61/GAB/PMR/2011 – proc. nº 61/2011/SEMEC.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01-/2011/PGM-PA-I

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e AC ARAUJO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS – ME - EPP CNPJ/MF nº 02.033.384/0001-74 – objeto: prorrogação, ex-officio do prazo do contrato nº 05/PGM/PMR/10-proc. nº 19/201-SEMAD - novo prazo: REINÍCIO: 04/02/2011-TERMINO: 04/03/2011.

TERMO ADITIVO Nº 001/PGM-PA-I/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e VEGRADE NORTE MAQUINAS AGRICÓLAS LTDA, CNPJ nº 07.434.474/0001-90 – objeto: Termo Aditivo de efeito negativo ao Contrato nº 05/PGM-PA-I/2011. Fundamento: Art. 65, inciso II, letras “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c Clausula Décima Segunda do Contrato nº 05/PGM-PA-I/2011 –PP nº 026/2010 – Proc. nº 819/2010-SEMAGRI e proc. nº 847/2010-SEMAGR. Novo valor: 1) Da Nota de Empenho nº 11.000005-11 (proc. nº 819/2011-SEMAGRI – Lote nº 01) anula-se o valor de R\$ 2.200,00, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 11.000005-01/20011 e 2) Da Nota de Empenho nº 11.000006/2011 (proc. nº 847/2011-SEMAGRI - Lote nº 02), anula-se o valor de R\$ 2.100,00, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 11.000006-01/20011 – Novo valor global do contrato: R\$ 279.700,00.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:82D84FBE

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 01/PGM-PA-I-2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.593.405/0001-02 – objeto: fornecimento de materiais de consumo de uso odontológico. – PP nº 024/2010 – proc. nº 655/2010/SEMUSA – prazo: 02 meses – valor: R\$ 5.560,36 - Empenho nº 05.000135-10.

CONTRATO Nº 02/PGM-PA-I-2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA, CNPJ nº 03.780.605.0003/00 – objeto: serviços de coleta e análise geotécnica de solo - Dispensa de Licitação (Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93) – Proc.º 045/2011/SEMOSP – prazo: 30 dias mês – valor: R\$ 4.517,51 - Empenho nº 06.00001-11.

...

CONTRATO Nº 03/PGM-PA-I-2011

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e S.G MADEIRAS ME-EPP, CNPJ/MF nº 03.934.519/000216 – objeto: Concessão de direito real de uso resolúvel da área de terras denominado Lote 04, totalizando 6,9065, no Loteamento do Distrito Industrial da Caatuva, conforme autorização da Lei Municipal nº 239, de 20 de Dezembro de 2010 – Proc. nº 107/2010-GABINETE e proc. nº 638/2010-SEMAF/SEGAT – prazo: (10) dez anos .

CONTRATO Nº 04/PGM-PA-I2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 E PRINCESA TUR LTDA-ME, CNPJ nº 10.565.211/0001-25 – objeto: fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços na reforma do micro-ônibus placa JZJ-5394 e do ônibus placa LBB 7781 – PP nº 027/10 – proc. nº 869/2010-SEMEC - prazo: 30 dias – valor global : R\$ 45.792,45 - Empenho nº 04.000011-11 de R\$ 5.155,90, Empenho nº 04.000013-11 de R\$ 20.416,55, Empenho nº 04.000012-11 de R\$ 9.020,00 e Empenho nº 04.000014-11 de R\$ 11.200,00.

CONTRATO Nº 05/ PGM-PA-I-2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICÓLAS LTDA, CNPJ nº 07.434.474/0001-90 – objeto: aquisição de máquinas agrícolas e equipamentos – PP nº 026/2010 - proc. nº 819/2010-SEMAGRI e proc. nº 847/2010-SEMAGRI - Recursos: CR nº 2628.0304288-99/2009/MAPA/CAIXA e CR nº 2628.0303957-74/2009/MAPA/CAIXA – prazo: 12 meses – valor global: R\$ 284.000,00 - Empenho nº 11.000005/11 e Empenho nº 11.000006/11.

CONTRATO Nº 06/PGM-PA-I-2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e J.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 10.809.487/0001-01 – objeto: serviços, com disponibilização de ônibus sem condutor, destinados ao transporte escolar – PP nº 003/11 - prazo: 10 dez meses – valor global: R\$ 627.882,16 - Empenho nº 04.000024-11 de R\$ 127.305,36, Proc. nº 094/2011-SEMEC – Recursos: PENAT/FEDERAL – MEC; Empenho nº 04.000025-11 de R\$ 193.678,24, Proc. nº 095/2011-SEMEC – Recursos: PENAT/ESTADUAL – SEDUC; Empenho nº 04.000026-11 de R\$ 143.626,56, Proc. nº 096/2011-SEMEC– Recursos: SALARIO EDUCAÇÃO MEC; Empenho nº 04.000027-11 de R\$ 163.212,00, Proc. nº 097/2011-SEMEC– Recursos: PRÓPRIO.

CONTRATO Nº 07/ PGM/PA-I/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e CARVALHO & PIZATTO LTDA-ME, CNPJ sob nº 07.940.675/0001-60 – objeto: fornecimento de material de consumo (merenda escolar) – PP nº 007/2011 – prazo: 11 onze – valor global: R\$ 88.761,35 - Empenho nº 04.000028-11 de R\$: 43.049,75, PROC. Nº 147/2011-SEMEC - RECURSO PRÓPRIO; Empenho: 04.000029-11 de R\$: 30.368,10, PROC. Nº 148/2011-SEMEC – PNAEI-INDIGENA; Empenho: 04.000030-11 de R\$: 10.458,60, PROC. Nº 149/2011-SEMEC - PNAEF-FUNDAMENTAL; Empenho: 04.000031-11 de R\$:3.276,30, PROC. Nº 150/2011-SEMEC – PNAEP-, PRE ESCOLAR.; Empenho: 04.000032-11 de

R\$: 837,40, PROC. Nº 151/2011-SEMEC –PNAE-EJA; Empenho: 04.000033-11 de R\$ 771,20, PROC. Nº 152/2011-SEMEC – PNAEC-CRECHE.

CONTRATO Nº 08/ PGM/PA-I -2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e K 3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 10.676.614/0001-41 – objeto: 800 cmxcol de Espaço no D. O. E, largura: 14, Fonte: 10, 80 cmxcol de Espaço no D. O. U, largura: 8, Fonte: 8, e, 800 cmxcol de Espaço em jornal Diário de Circulação no Estado 03 colunas por 8 centímetros – PP nº 004/2011 – proc. nº 136/2011/SEMAD – prazo: 12 meses – valor global: R\$ 27.680,00 - Empenho nº 08.000013/11.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9F907021

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 31/PGM-PA-I2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e SOLIMÕES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.549.414/0001-13 – Objeto: fornecimento de passagens terrestres - licitação: Pregão Presencial nº 002/2011 (convertida em dispensa de licitação com fundamento no inc. V, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações) – prazo: início: (10) dez meses - Proc. nº 037/2011-SEMAS: R\$ 60..351,10, Empenho nº 07.000032-11 - Proc. nº 38/2011-GABINETE: R\$ 4.353,10, Empenho nº 02.000070-11 - Valor global: R\$ 64.707,70.

CONTRATO Nº 32/PGM/PA-I2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.656.394/0001-80 – objeto: fornecimento, de passagens áreas – licitação: Pregão Presencial nº 002/2011 (convertida em dispensa de licitação com fundamento no inc. V, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações) - prazo: início: (10) meses - Proc. nº 037/2011-SEMAS: Empenho nº 07.000033-11, R\$ 12.465,00- Proc. nº 38/2011-GABINETE: Empenho nº 02.000071 - R\$ 19.970,00 - Valor global: R\$ 32. 225,00

CONTRATO Nº 33/PGM/PA-I-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e CARVALHO & PIZATTO LTDA-ME, CNPJ sob nº 07.940.675/0001-60 – objeto: fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios e material de limpeza) - licitação: Pregão Presencial nº 013/2011 – prazo: Início: (60) - RECURSO PRÓPRIO, PROC. Nº 191/2011-SEMEC, Empenho: 04.000064-11 – R\$ 47.694,72; RECURSO PRÓPRIO, PROC. Nº 192/2011-SEMAD, Empenho: 08.000029-11 – R\$ 9.371,23; RECURSO PRÓPRIO, PROC. Nº 193/2011-SEMUSA, Empenho: 05.000085-11 – R\$ 18.221,54; RECURSO PRÓPRIO, PROC. Nº 194/2011-SEMAS, Empenho: 07.000034-11 – R\$ 3.559,06; RECURSO PRÓPRIO, PROC. Nº 195/2011-SEMAF, Empenho: 03.000038-11 – R\$ 2.151,71; RECURSO PRÓPRIO, PROC. Nº 196/2011-SEMAGRI, Empenho: 11.000018-11 – R\$ 1.751,54 – Valor Global: R\$ 82.749,80.

CONTRATO Nº 34/PGM-PA-I

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e CAMOLEZI DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.587.479/0001-68 – objeto: serviços de transporte das coordenadas do Georreferenciamento do perímetro urbano por quadra e lote, acompanhadas de memorial descritivo da quadras e respectivos lotes, indicando os seus limites e arruamentos (CR nº 2628.0250743-53/2008/MCIDADES /CAIXA) – Licitação: Pregão Presencial nº 021/2011 – prazo: (60) dias - Proc. nº 422/2011-SEMAF, Empenho nº 03.000033/2011, de 25/05/2011 - R\$ 27.800,00.

CONTRATO Nº 35/PGM/PA-I-2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e CARVALHO & PIZATTO LTDA-ME, CNPJ sob nº 07.940.675/0001-60 objeto: fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios) destinados a cestas básicas – prazo: (09) meses – Licitação: Pregão Presencial nº 014/2011 - Proc. nº 200/2011-SEMAS - Empenho: 07.000035-11 – R\$ 43.270,00.

CONTRATO Nº 36/PGM-PA-I-2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e CLEUDSON LUIZ FERNANDES, Engenheiro Civil, CPF nº 824.652.821-15, CREA nº 1200034813 - Objeto: prestação de serviços de engenharia (elaboração projeto técnico – CR nº 0313204-79/20009/MINISTERIO DAS CIDADEES / CAIXA) – Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93) - prazo: (30) dias – proc. nº 486/2011/SEMOSP, Empenho nº 06.00027-11, R\$ 8.000,00.

CONTRATO Nº 37/PGM-PA-I-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e ÓXIGAS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO E GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 07.164.212/0001-53 – objeto: fornecimento de oxigênio medicinal e industrial – Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93) - prazo: (08) meses - proc. nº 374/2011-SEMUSA, Empenho nº 05.000086-11, proc. nº 375/2011-SEMOSP, Empenho nº 06.000030-11 – valor global: R\$ 5.040,00.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:FBBF7325

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS.

PRAZO: 03 (TRES) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: GRAZIELLE MARIADNE TEIXEIRA

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE JUNHO DE 2011

Publicado por:

Maria Nildecia Bezerra Ribeiro

Código Identificador:01B7675B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CONVITE Nº 006/2011**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: “Prestação de serviços técnicos e especializados, sob a modalidade de Assessoria tributária com execução indireta, envolvendo a realização de estudos e a consequente execução de trabalhos de levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais do Município com o objetivo de melhorar o índice de participação do Município na distribuição do ICMS (IPM) a vigorar em 2012.”

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00 min. horas, do dia 13/07/2011. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 21 de Junho de 2011.

NAIARA CARDOSO PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:42B9A960

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 02 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 021/2011** que teve sua abertura no dia 22/06/2011, cujo objeto é a **“Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, com fornecimento de veículo, materiais e equipamentos em atendimento a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT”** do tipo MENOR PREÇO / LOTE. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social desta prefeitura, foi dada como Deserta por falta de interessados no Certame.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 27 de junho de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:FE7B3BD9

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 412 DE 21 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de SALTO DO CEU para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de SALTO DO CEU, Estado de Mato Grosso, Sr OSVALDO KATSUMI MINAKAMI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de SALTO DO CEU, relativo ao Exercício Financeiro de 2012, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2011 e Projetada, no concernente à tributos e

outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2011, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2011, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2011, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2012/2014;

II - Anexo de metas e prioridades para 2012;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2012

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2012

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2011 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2011, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2012, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2012.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2012, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2011, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento :

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2011, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2011, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2011, o orçamento de 2012 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2012 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2012, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALTO DO CEU-MT, 21 de Junho 2011.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A18AC648

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 414 DE 21 DE JUNHO DE 2011**

“Dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas e, dá outras providências”.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo que dispõe a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas - Comad de Salto do Céu-MT, que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º Ao Comad caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º O Comad, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas - Sisnad, de que trata o Decreto Federal 3.696 de 21 de dezembro de 2000.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I. redução de demanda, como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II. droga, como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III. drogas ilícitas, aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde,

informada a Secretaria Nacional Antidrogas – senad e o Ministério da Justiça – MJ;

Art.2º São objetivos do Comad:

I - instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - Promad, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;

II - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e

III - propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.

IV - promover e apoiar medidas, planos, programas, e projetos que possam contribuir para a solução dos problemas concernentes ao uso de entorpecentes e substâncias que determinam dependências físicas ou psíquicas;

V - promover a atuação coordenada e a integração dos órgãos municipais, de entidades particulares e a participação das comunidades em atividades destinadas à fiscalização, prevenção e combate sobre o uso de entorpecentes e seus efeitos no indivíduo e na sociedade;

VI - promover palestras sobre o uso de entorpecentes e seus efeitos no indivíduo e na sociedade;

VII- promover intercâmbio de informações e propostas de outros órgãos afins, a nível regional, estadual e federal;

VIII - viabilizar a recuperação de dependentes de drogas através do encaminhamento, dessas pessoas, para clínicas especializadas e habilitadas;

IX - orientar e supervisionar o funcionamento de Centros de Recuperação de Toxicômanos;

X - estimular programas de prevenção contra a disseminação do tráfico e uso indevido de substância entorpecentes que determinem dependência física ou psíquica,

§ 1º O Comad deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o Comad, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - Senad, e o Conselho Estadual Antidrogas - Conen, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 3º O Comad fica assim constituído:

I. Presidente;

II. Secretário-Executivo; e

III. Membros.

§ 1º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Diário Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por igual período.

§ 2º Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

§ 3º. O Presidente do Conselho deverá ser designado mediante livre escolha do Prefeito, dentre os conselheiros efetivos.

§ 4º. Para a composição do Comad deverão ser convidados:

I - Secretário Municipal de Saúde;
 II - Secretário Municipal de ação Social;
 III - Secretário Municipal de Esportes e Recreação;
 IV - Secretário Municipal de Educação e Cultura;
 V - titular da Delegacia;
 VI - um representante do Poder Judiciário;
 VII - um representante do Ministério Público;
 VIII – um representante das Escolas de Ensino Superior;
 IX - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Céu;
 X - um representante do Conselho Tutelar;
 XI - um representante do 1º BPM Batalhão de Polícia Militar;
 XII - um Representante dos Sindicatos dos trabalhadores Rurais;
 XIII - um Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Salto do Céu;
 XIV - um Representante de Instituições Religiosas;

Art. 4º O Comad fica assim organizado:

I. Plenário;
 II. Presidência;
 III. Secretaria-Executiva; e
 IV. Comitê-Remad.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do Comad será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Municipal de Prevenção ao Abuso de Drogas - FUNPRED, com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata esta lei, os quais, serão destinados ao desenvolvimento de ações, visando a prevenção, tratamento e reabilitação de dependentes, bem como atuar no controle e combate do abuso de drogas, especificados na Legislação Federal e nos termos da política municipal para área, elaborada pelo COMEN.

Art. 7º. Os recursos obtidos pelo FUNPRED, serão destinados exclusivamente para:

I - a realização de programas de prevenção ao abuso de drogas;

II - o desenvolvimento, em conjunto com os diversos segmentos da sociedade, de projetos de formação profissional para tratamento e reabilitação de dependentes, bem como para o controle de uso e tráfico de drogas;

III - o incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;

IV- a confecção de textos educativos para divulgação junto a grupos de risco com informação sobre prevenção e tratamento de usuários de drogas de abuso;

V- outras atividades julgadas ou determinadas pelo COMEN.

Art. 8º - São recursos do FUNPRED:

I - as doações, os auxílios e as contribuições que lhe forem destinados;

II - as doações consignadas no orçamento do Município ou em créditos adicionais;

III - os resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;

IV - outros recursos que possam ser destinados ao Fundo.

Art. 9º - Os recursos do Fundo serão geridos pelo Conselho Municipal de Entorpecentes.

Art. 10º - O FUNPRED, de natureza e individuação contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições:

I - apresentação pelo beneficiário, de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos no artigo 8º desta lei;

II - demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos de prevenção, tratamento e reabilitação dos dependentes, bem como repressão ao tráfico ilícito de drogas;

III - enquadramento do projeto ou plano de trabalho pelo Conselho Municipal Antidrogas;

§ 2º O FUNPRED será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.

§ 3º O detalhamento da constituição e gestão do FUNPRED, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do Comad.

Art. 12º. Os demonstrativos financeiros e o funcionamento do FUNPRED obedecerão ao disposto na legislação vigente.

Art. 13º O Comad providenciará as informações relativas à sua criação à Senad e ao Conen, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

Art. 14º O Comad providenciará a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 15º As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo único. A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.

Art. 16º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Salto do Céu – MT, 21 de Junho de 2011.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:48986528

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 415, DE 21 DE JUNHO DE 2011

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO CORRENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSVALDO KATSUO MINAKAMI, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Programa do presente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, no valor de R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

01— CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

01.001 – Câmara Municipal de Salto do Céu

01.01 01.031.0001.2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara;

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – R\$14.100,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior serão anulados de igual valor as seguintes dotações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

01.001 – Câmara Municipal de Salto do Céu

01.031.0001.2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara;

3.3.90.14.00.00 – Diárias – R\$9.000,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$5.100,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,

Salto do Céu - MT, 21 de junho de 2011.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:95E0D414

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 416 DE 22 DE JUNHO DE 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL QUE CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT, A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.

O Senhor OSVALDO KATSUO MINAKAMI, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 66, § 3º da Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a, verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Presidente da Câmara no valor de até R\$350,00

(trezentos e cinquenta reais) nos termos do § 11,

do artigo 37, da Constituição da República.

Parágrafo Único - A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente aos vereadores, em espécie, para o custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens, e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a comprovação mediante nota fiscal, planilha de gastos e requerimento de ressarcimento das despesas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 22 de junho de 2011.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E6718607

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 411, 17 JUNHO DE 2011.

“AUTORIZA O PÓDER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – PAFMC, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

Oswaldo Katisuo Minakami, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo a contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, a transferência em caráter suplementar e reembolsável, de recursos financeiros em favor do Município destinado a aquisição de veículo para atendimento exclusivo da Secretaria de Saúde.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, até o valor de R\$. 40.000,00(Quarenta Mil Reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Programa de Apoio Financeiro aos Municípios Consorciados – PAFMC, e será obrigatoriamente destinado a aquisição de veículo para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a ampliar a oferta de vagas no transporte de pacientes e propiciando uma melhor qualidade no transporte destes.

Art. 3º: Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º: O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º: As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º: O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para sua fiel execução.

Art. 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu, MT, em 17 de Junho de 2011.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

prefeito municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:0FA67915

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 413 DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, ratifica as alterações no Contrato Consórcio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Salto do Céu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O Município de Salto do Céu/MT ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e

Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, ratifica as alterações no Contrato Consórcio, Resolução 05/2011 aprovada na Assembléia Geral do Consórcio, em conformidade com o Art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico “Complexo Nascentes do Pantanal”, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu, 21 de Junho de 2011

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4017784C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇO Nº 010/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2011, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para ampliação do centro administrativo do município de Santa Cruz do Xingu – MT, com abertura marcada para o dia 27 de Junho de 2011 às 09h00 minutos, encerrando as 10h35 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.426.316/0001-40, apresentando o valor global de R\$ 161.205,61, estando dentro do preço de mercado. Santa

Cruz do Xingu - MT, 27 de Junho de 2011.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Secretário da CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4835C659

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2011 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do junho de 2011, às 08 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento da Tomada de Preços nº 006/2011 tendo como objeto a Locação de Sistema para Gestão Pública, a empresa vencedora foi: Dura – Lex Sistema de Gestão Pública LTDA - EPP, ofertando para o objeto da licitação o valor de R\$ 33.000,00. (trinta e três mil reais).

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de junho de 2011.

RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D481523B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011.

O Município de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 04.205.596/0001-17, situado na Avenida Flavio Luis nº. 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato representado pela Prefeita Municipal em exercício, Senhora **Alvina Mezzari Strey**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 30018192 SSP-PR e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 077.571.319-87, residente e domiciliado Av. 28 de dezembro Sn, bairro Centro nesta Cidade, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos e Secretarias:

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	ESCOL.	SALÁRIO R\$
01	Médico	40 horas	Nível superior + registro de classe	R\$ 8.549,94
01	Merendeira	40 horas	Alfabetizado	R\$ 680,11

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em zona urbana e rural abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal nº. 178/2005 e pelo Decreto Municipal nº. **035/2010**.

1.4 O Edital nº. 001/2011, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br, e a Lei Municipal nº. 178/2005 e Decreto Municipal nº. 035/2010 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

1.5 – o processo seletivo 002/2011 tem validade de 1 (um) ano.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 Somente será classificado por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto nº. 035/2010.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de: 29 de junho a 04 de julho de 2011, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, nº. 2.201, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato – MT

3.2 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de solicitação de emprego fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto nº. 035/2010, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;
- RG;
- Título de Eleitor e **último comprovante de votação (2010);**
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Documento comprobatório de inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;

3.3- As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato, ou por terceiro com procuração por instrumento particular com firma reconhecida.

3.4- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei nº. 178/2005 e Decreto Municipal nº. 035/2010 dos quais não poderá alegar desconhecimento..

3.5_ A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão chamados os candidatos aprovados que a prefeitura necessitar e conforme a disponibilidade de vagas.

3.6 – Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo 002/2011.

3.7 – Não será reservado vagas para portadores de necessidades especiais pois o numero de vagas não atinge o percentual legal para destinação de vaga.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: inscrições, entrega e análise dos documentos listados no item 3.2; (dia 29 de junho a 04 de julho de 2011, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00). A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 – A homologação dos inscritos será publicado no dia 06 de julho de 2011, nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no site www.santaritadotritelato.mt.gov.br, juntamente com a divulgação dos locais de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: prova teórica: (dia 09 de julho de 2011 às 07h30), no centro de Evento localizado na Praça em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1. A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo constará de 03 (três) fases, conforme descrito:

- I – Prova teórica contendo 10 (dez) questões de Conhecimento específico do cargo a ser preenchido;
- II – Prova de redação com tema da atualidade a ser divulgado no momento da realização da prova;
- III – Entrevista com psicóloga designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

4.2.2 - As provas dos incisos I, II e III do item 4.2.1, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com a somatória das três notas e dividido por três, conforme exemplo abaixo:

$$\frac{10 + 10 + 10}{3} = \text{Resultado Final}$$

4.2.3 - Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 12 de julho de 2011, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotritelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do resultado do processo seletivo será publicado no dia 14 de julho de 2011.

5 CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em 48 (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

- a) O **Exame Admissional**, será realizado por Médico Clínico Geral do município;
- b) Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura;
- c) 01 foto.
- d) Documento de escolaridade exigido pela função;

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico administrativo;

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social;

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

7 - RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2. O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na Lei Municipal nº. 178/2005, Decreto Municipal nº. 035/2010, e Comissão Organizadora, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato, 22 de junho de 2011.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

ALVINA MEZZARI STREY

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E75AA81E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº535/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Domingos da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 536.000,00 (Quinhentos e trinta e seis mil reais) para realização do XXII Festival de Praias Verão Vivo 2011 conforme Projeto 2.041 – Promoção Festival de Praia, com o seguinte desdobramento:

08 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

01 – Departamento de Turismo

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

2.041 – Promoção Festival de Praia
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 536.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Proposta n.º 014259/2011 MINISTÉRIO DO TURISMO 524.780,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e oitenta reais) e 11.220,00 (onze mil e duzentos reais) provenientes de recursos próprios, conforme plano de trabalho em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2.011.

DOMINGOS DA SILVA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:8073D2EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

Retificação

No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO VI/Nº 1242 do dia 21 de Junho de 2011, na página 48 onde se lê **(Nono)** Leia-se **Décimo**.

Décimo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 063/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:0E5DC1AA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO VI/Nº 1242 do dia 21 de Junho de 2011, na página 48 onde se lê **(Nono)** Leia-se **Décimo**.

Décimo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 080/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **COSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:11D09795

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO VI/Nº 1242 do dia 21 de Junho de 2011, na página 48 onde se lê **(Terceiro)** Leia-se **Quarto**.

Quarto Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 098/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **MONTES CLAROS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM URBANIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:92B8BB93

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO VI/Nº 1242 do dia 21 de Junho de 2011, na página 48 onde se lê **(Terceiro)** Leia-se **Quarto**.

Quarto Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 142/2009. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:BFD4CAA1

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO VI/Nº 1242 do dia 21 de Junho de 2011, na página 49 onde se lê **(Quinto)** Leia-se **Sexto**.

Sexto Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 143/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **IMPERTEC – IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:B14ECCDC

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO VI/Nº 1242 do dia 21 de Junho de 2011, na página 49 onde se lê **(Terceiro)** Leia-se **Quarto**.

Quarto Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 144/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:A4C1EA33

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO VI/Nº 1242 do dia 21 de Junho de 2011, na página 49 onde se lê **(Quarto)** Leia-se **Sétimo**.

Sétimo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 145/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:955642C9

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO VI/Nº 1242 do dia 21 de Junho de 2011, na página 49 onde se lê (Quarto) Leia-se Quinto.

Quinto Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 149/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: AGNEZINI & CIA LTDA Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:E5232D3B

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO

No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO VI/Nº 1242 do dia 21 de Junho de 2011, na página 49 onde se lê (Terceiro) Leia-se Quarto.

Quarto Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 150/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:CB78AA61

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO

No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO VI/Nº 1242 do dia 21 de Junho de 2011, na página 49 onde se lê (Terceiro) Leia-se Quarto.

Quarto Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 158/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: RCM CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:13CC50C7

SECRETARIA DE FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, **“RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2011”**, a favor da Empresa – **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na rua Ceará, 920, centro de São José dos Quatro Marcos –MT, CEP 78.285-000, inscrita no CNPJ 03.744.864/0001-06 no Valor Total de R\$ 600.906,41(Seiscentos Mil e Novecentos e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos). Objeto: **“OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA SÃO PAULO”**.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:A003AB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2011

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETO: “PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA”. Nas Ruas São Salvador, Brasília, Cáceres, Rui Barbosa, Leon Denis, Allan Kardec e Alagoas, num total de 7.226,30 m2. Tudo de acordo com a Planta, Memorial descritivo, Planilha de Quantitativo, Organograma e Projeto. Valor: R\$ 329.291,80. Início do Contrato 27/06/2011; Término 27/11/2011.

AILTON PAULA DE ARRUDA
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:3EEEF92E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2011
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, situada a Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 e Edital nº 001/2011, o **RESULTADO** do Processo Licitatório Modalidade **“TOMADA DE PREÇO”** nº 001/2011, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL”**.

VENCEDOR: VIVA PUBLICIDADES LTDA
VALOR TOTAL R\$: 60.090,00
(Sessenta Mil, e Noventa Reais)

SÃO PEDRO DA CIPA – MT, 20 DE JUNHO 2011

WILSON LUIZ DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:FD658787

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SAAES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2011 – SRP N.º 009/2011

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2011. **TIPO:** Menor Valor Global. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva em conjunto motobombas tipo submersa marca “EBARA. A Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT, torna público aos interessados que no Pregão Presencial n.º 010/2011, cuja abertura se deu às 09:00 do dia 27/06/2011, sagrou-se vencedora a empresa **EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 46.138.319/0001-89, Valor: R\$ 97.000,00 (noventa e sete e dois mil reais). Sinop – MT, 27/06/2011.**

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:B7894BBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ATOS DE PESSOAL NO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2010.

O Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei orgânica do Município de Sorriso resolve;

ATO Nº. 65/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear o Sr. Olimpio Carlos Xavier De Matos, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR ADJUNTO, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

ATO Nº. 66/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora Sra. SOLANGE APARECIDA DO AMARAL CARRÉ,

ATO Nº. 67/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor Sr. CARLOS FERREIRA DA SILVA;

ATO Nº. 68/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora Sra. TÂNIA DE OLIVEIRA;

ATO Nº. 69/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora Sra. SÔNIA ROSA BELTRAME LIMA;

ATO Nº. 70/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora Sra. MARIA APARECIDA FERNANDES;

ATO Nº. 71/2010 de 01/02/2010 – Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Fevereiro de 2010, a SRA. JUCILEY CANDIDO GOMES FLORES, nomeada no cargo de provimento efetivo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ATO Nº. 72/2010 de 01/02/2010 – Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Fevereiro de 2010, a SRA. GENEY BASTOS SANTOS, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II PEDAGOGIA – 40 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 73/2010 de 01/02/2010 – Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Fevereiro de 2010, o SR. IVAN BATISTELLA, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I MATEMÁTICA – 40 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 74/2010 de 01/02/2010 – Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Fevereiro de 2010, o SR. ERALDO ALMEIDA BRANDÃO, nomeado no cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

ATO Nº. 75/2010 de 01/02/2010 – Resolve Dar baixa do Quadro de Servidores Ativos do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, da SRA. IRACEMA TERESINHA MARTINAZZO, portadora do RG nº 3021298066 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 171.757.710.53, empossada no cargo de carreira de PROFESSOR I LINGUA PORTUGUESA – 20 HORAS/SEMANAIS, em 16 de Fevereiro de 1998, sob Regime Estatutário, Termo de Posse Livro nº 04, Página 040 e Ficha de Registro de Servidor nº 872, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 76/2010 de 01/02/2010 – Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Fevereiro de 2010, a SRA. SAMARA DE FÁTIMA AMES, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II GEOGRAFIA – 20 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 77/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder, Licença Para Tratar de Interesse Particular, por 03 (três) anos a partir de 01 de Fevereiro de 2010 à servidora municipal SRA. ODILA BORTONCELLO, efetivada no quadro de servidores através de concurso público, em 01 de Março de 2006, no cargo de PROFESSOR II CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – 20 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 78/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder elevação de CATEGORIA FUNCIONAL a servidora Sra. HERMINIA FRANCISCA DE DEUS SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossada em 01 de Dezembro de 2004, Livro, 09, Página 532, matrícula 611, do cargo de PROFESSOR I (GRADUAÇÃO) para o cargo de PROFESSOR II (PÓS-GRADUAÇÃO).

ATO Nº. 79/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder elevação de CATEGORIA FUNCIONAL a servidora Sra. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossada em 01 de Março de 2006, Livro, 11, Página 095, matrícula 1567, do cargo de PROFESSOR I (GRADUAÇÃO) para o cargo de PROFESSOR II (PÓS-GRADUAÇÃO).

ATO Nº. 80/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder elevação de CATEGORIA FUNCIONAL a servidora Sra. ROSEMARI GODINHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossada em 01 de Março de 2006, Livro, 11, Página 121, matrícula 1692, do cargo de PROFESSOR I (GRADUAÇÃO) para o cargo de PROFESSOR II (PÓS-GRADUAÇÃO).

ATO Nº. 81/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder elevação de CATEGORIA FUNCIONAL a servidora Sra. ODETE MARIA TURRA STEFANELLO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossada em 01 de Julho de 2008, Livro, 13, Página 049, matrícula 2440, do cargo de PROFESSOR I (GRADUAÇÃO) para o cargo de PROFESSOR II (PÓS-GRADUAÇÃO).

ATO Nº. 82/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder elevação de CATEGORIA FUNCIONAL a servidora Sra. ODETE TIMÓTEO DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossada em 01 de Julho de 2008, Livro, 13, Página 048, matrícula 2441, do cargo de PROFESSOR I (GRADUAÇÃO) para o cargo de PROFESSOR II (PÓS-GRADUAÇÃO);

ATO Nº. 83/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear o SR. MARCOS KRINDGES, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

ATO Nº. 84/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. CRISTIANE WILKE, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

ATO Nº. 85/2010 de 01/02/2010 – Resolve - Nomear o SR. LUCAS STUANI, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ATO Nº. 86/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear o SR. RAFAEL SANTIN ALONSO, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

ATO Nº. 87/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. SÔNIA MARIA LISBOA FLIEGNER, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social;

ATO Nº. 88/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear o SR. GILMAR RIBAS DE CAMPOS, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ATO Nº. 89/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear o SR. CLAUDIR MIGUEL CLARO, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ATO Nº. 90/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. CLEUSA MARIA PEREIRA, para exercer o cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ATO Nº. 91/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear o SR. ADRIANO BEDIN, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ATO Nº. 92/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder Função Gratificada – FG 2 – a servidora efetiva SRA. MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda;

ATO Nº. 93/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder Função Gratificada – FG 2 – ao servidor efetivo SR. ROGÉRIO BATISTA MEIRE, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ATO Nº. 94/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder Função Gratificada – FG 2 – a servidora efetiva SRA. VANICE ANTONIA FRONZA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

ATO Nº. 95/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder Função Gratificada – FG 1 – a servidora efetiva SRA. ANDREA CHRISTINA BAISE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ATO Nº. 96/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder Função Gratificada – FG 2 – ao servidor efetivo SR. JAIRO BRIZOLA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 97/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder Função Gratificada – FG 1 – a servidora efetiva SRA. EDINA COIMBRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 98/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder Função Gratificada – FG 2 – a servidora efetiva SRA. MARILIA DA ROSA GIUDICE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ATO Nº. 99/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder Função Gratificada – FG 4 – a servidora efetiva SRA. VERA LÚCIA DESTRI, lotada no Gabinete do Prefeito.

ATO Nº. 100/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder Função Gratificada – FG 2 – a servidora efetiva SRA. ROSIMAR FATIMA SEVERO DE ALMEIDA MULLER DE ARRUDA, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ATO Nº. 101/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder Função Gratificada – FG 2 – a servidora efetiva SRA. VANESSA DOS SANTOS DALL AGNOL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ATO Nº. 102/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder Função Gratificada – FG 2 – ao servidor efetivo SR. DOMINGOS PERES DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ATO Nº. 103/2010 de 01/02/2010 – Resolve Conceder Função Gratificada – FG 2 – ao servidor efetivo SR. JESUÉ SOARES DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ATO Nº. 104/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear em caráter efetivo, a SRA. MARIA ADRIANA LOURENÇO, para exercer o cargo de PROFESSOR I – PEDAGOGIA 40 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº.105/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear o SR. JACOB ROBSON ROSSA, em 01 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITOR DE SERVIÇOS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ATO Nº.106/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear o SR. CARLOS ALBERTO COSTA ZANAN, em 01 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR DE ESCOLA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº.107/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. MARLETE FRIGO BAUMGRATZ, em 01 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADORA DE ESCOLA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº.108/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. ELIZANIA REGINA MACIEL, em 01 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADORA DE ESCOLA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº.109/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. ELIANE APARECIDA DOS SANTOS, em 01 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITORA DE PROGRAMAS – 40 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº.110/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. PATRICIA BERTELLE DO NASCIMENTO, em 01 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITORA DE ÁREA – 20 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº.111/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear o SR. JOABSON LIMA DO NASCIMENTO, em 01 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ATO Nº.112/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear o SR. GILBERTO SIMISEN, em 01 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR DE ESCOLA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº.113/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear o SR. ANDRÉ RICARDO MACEDO DE SOUZA, em 01 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITOR DE SERVIÇOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ATO Nº.114/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. LENITA APARECIDA DE FREITAS, em 01 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITORA DE PROGRAMAS – 40 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ATO Nº.115/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear o SR. CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA, em 01 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITOR DE PROGRAMAS – 40 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

ATO Nº.116/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear o SR. FÁBIO JÚNIOR RISTOFF, em 01 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITOR DE PROGRAMAS – 40 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

ATO Nº.117/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear o SR. IRINEU ZAMBIASI, em 01 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

ATO Nº.118/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. MÁRCIA GISELLE MAZZEI, em 01 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADORA DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

ATO Nº.119/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. EUNICE ALVES PEREIRA, em 01 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITORA DE PROGRAMAS – 40 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ATO Nº.120/2010 de 01/02/2010 – Resolve Nomear o SR. EMILIANO PREIMA, em 01 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR ADJUNTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ATO Nº.121/2010 de 02/02/2010 – Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 02 de Fevereiro de 2010, a SRA. ILZENY BARBOSA RODRIGUES, nomeada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar 066/2007 de 03 de julho 2007 e Decreto Municipal 141/2007 de 31 de dezembro de 2007.

ATO Nº.122/2010 de 02/02/2010 – Resolve Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 02 de Fevereiro de 2010, a SRA. KARINE EVANGELISTA, nomeada no cargo em Comissão de MONITORA DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ATO Nº.123/2010 de 02/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. MARIA CRISTINA DOS SANTOS, em 02 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITORA DE ÁREA – 20 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº.124/2010 de 02/02/2010 – Resolve Nomear o SR. RONAEI BOMDESPACHO DA SILVA, em 02 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ATO Nº.125/2010 de 03/02/2010 – Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 03 de Fevereiro de 2010, a SRA. LENIRES ROSÁRIA DOS SANTOS, nomeada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar 066/2007 de 03 de julho 2007 e Decreto Municipal 141/2007 de 31 de dezembro de 2007.

ATO Nº.126/2010 de 03/02/2010 – Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor SR. BERNARDO SCARSINSKI,

ATO Nº.127/2010 de 03/02/2010 – Resolve Nomear o SR. MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, em 03 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ATO Nº.128/2010 de 04/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. ILSE KARSBURG, em 04 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITORA DE ÁREA – 20 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº.129/2010 de 04/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. GHEUREN FRASSETTO, em 04 de Fevereiro de 2010, para exercer

o cargo em Comissão de MONITORA DE PROGRAMAS – 40 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº.130/2010 de 04/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. DANIELA MARIN GONÇALVES, em 04 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITORA DE ÁREA – 20 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº.131/2010 de 08/02/2010 – Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 08 de Fevereiro de 2010, o SR. ALBERTO ANTONIO DE SOUZA, nomeado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar 066/2007 de 03 de julho 2007 e Decreto Municipal 141/2007 de 31 de dezembro de 2007.

ATO Nº.132/2010 de 08/02/2010 – Resolve Homologar o resultado final do Teste Seletivo 002/2010 para os Cargos de Professor Matemática 20 Horas, Educação Física 20 horas e Educação Física 40 horas para preenchimento de vagas temporárias junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

ATO Nº.133/2010 de 08/02/2010 – Resolve - Nomear o SR. WERBER DA SILVA BEZERRIL, em 08 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITOR DE SERVIÇOS, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

ATO Nº.134/2010 de 09/02/2010 – Resolve Nomear o SR. ROBERTO CARLOS RAMOS, em 09 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITOR DE SERVIÇOS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ATO Nº.135/2010 de 10/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. FERNANDA MICHELE LAGEMANN, em 10 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ATO Nº.136/2010 de 10/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. LARISSA INÁ GRAMKOW, em 10 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADORA DE DEPARTAMENTO, lotada no Gabinete do Prefeito.

ATO Nº.137/2010 de 10/02/2010 – Resolve Nomear a SRA. DANIELA DE MELO BAISE, em 10 de Fevereiro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ATO Nº.138/2010 de 12/02/2010 – Resolve Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora SRA. MARIA GATTO, ATO Nº.139/2010 de 15/02/2010 – Resolve - Conceder Retorno da Readaptação de função a servidora Sra. KESIA EVANGELISTA DE LIMA, portadora do RG nº MG-10.353.868 SSP/MG e inscrita no CPF nº 822.602.141-34, efetiva no cargo de carreira de Professor II Pedagogia 40hs/sem, sob regime Estatutário desde 01 de Abril de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com Laudo Médico Pericial realizado em 15 de fevereiro de 2010.

ATO Nº.140/2010 de 17/02/2010 – Resolve Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora SRA. MARIA NEUZA DA ROCHA RODRIGUES, referente período aquisitivo de 15 de Março de 2004 a 15 de Março de 2009, usufruída de 17 de Fevereiro de 2010 a 17 Março de 2010.

ATO Nº.141/2010 de 20/02/2010 – Resolve Conceder gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. RAIMUNDA SARDINHA SILVA,

ATO Nº.142/2010 de 20/02/2010 – Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor SR. JOÃO TEODORO SEBASTIÃO

ATO Nº.143/2010 de 22/02/2010 – Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. GRASIELA PAZ DE OLIVEIRA,

ATO Nº.144/2010 de 22/02/2010 – Resolve Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora SRA. CELI BENDER,

ATO Nº.145/2010 de 22/02/2010 – Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor SR. AURÉLIO HIROYUKI KIRAMOTO,

ATO Nº.146/2010 de 22/02/2010 – Resolve Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor SR. FRANCISCO GALDINO DA SILVA,

ATO Nº.147/2010 de 24/02/2010 – Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor SR. ELTON FLEMING; ATO Nº.148/2010 de 24/02/2010 – Resolve Conceder, Licença Para Tratar de Interesse Particular, por 03 (três) anos com efeitos retroativos a 22 de Fevereiro de 2010 ao servidor municipal SR. ELIANDRO FERREIRA AMARAL, efetivado no quadro de servidores através de concurso público, em 10 de Abril de 2002, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Extratos de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado do Município de Sorriso mês de Fevereiro de 2010.

Contrato nº. 001/2010 / contratado: Maria de Fátima Cuco Bertuccini / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Maria de Fátima Cuco Bertuccini;

Contrato nº. 002/2010 / contratado: Célia Maria Polachini da Silva / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Célia Maria Polachini da Silva;

Contrato nº. 003/2010 / contratado: Vera Lucia Dias Brentan / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Vera Lucia Dias Brentan;

Contrato nº. 004/2010 / contratado: Ivaneti Luterek Martins dos Santos / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Ivaneti Luterek Martins dos Santos;

Contrato nº. 005/2010 / contratado: Leiza Maria Diniz Lermen/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Leiza Maria Diniz Lermen;

Contrato nº. 006/2010 / contratado: Edena Cristina Broch/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Edena Cristina Broch;

Contrato nº. 007/2010 / contratado: Tatiana Aline Salete Valke/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Tatiana Aline Salete Valke;

Contrato nº. 008/2010 / contratado: Mateus Costa/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Mateus Costa;

Contrato nº. 009/2010 / contratado: Janaina Ferreira Campos Frasson / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Janaina Ferreira Campos Frasson;

Contrato nº. 010/2010 / contratado: Simone Aparecida Rotuolo/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Simone Aparecida Rotuolo;

Contrato nº. 011/2010 / contratado: Gersei Helenice Castiglioni Klauss/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Gersei Helenice Castiglioni Klauss;

Contrato nº. 012/2010 / contratado: Neusa Fuentes Gomes Bessa/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Neusa Fuentes Gomes Bessa;

Contrato nº. 013/2010 / contratado: Maria Jane Alves Moura de Novais/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência:

01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Maria Jane Alves Moura de Novais;

Contrato nº. 014/2010 / contratado: Rosimeri de Souza Gomes/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Rosimeri de Souza Gomes;

Contrato nº. 015/2010 / contratado: Inês Rosa Herrmann/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Inês Rosa Herrmann;

Contrato nº. 016/2010 / contratado: Marileia Zanella/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Marileia Zanella;

Contrato nº. 017/2010 / contratado: Materni Maria Cardoso/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Materni Maria Cardoso;

Contrato nº. 018/2010 / contratado: Lurdes Dallapria/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Lurdes Dallapria;

Contrato nº. 019/2010 / contratado: Maria Aparecida Stuaní/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Maria Aparecida Stuaní;

Contrato nº. 020/2010 / contratado: Sirlene Martins/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Sirlene Martins;

Contrato nº. 021/2010 / contratado: Claudia da Silva Sousa/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Claudia da Silva Sousa;

Contrato nº. 022/2010 / contratado: Lucileia Yasuko Murai Couto/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Lucileia Yasuko Murai Couto;

Contrato nº. 023/2010 / contratado: Simone Lacerda de Araújo/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Simone Lacerda de Araújo;

Contrato nº. 024/2010 / contratado: Carina Ferreira Campos/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Carina Ferreira Campos;

Contrato nº. 025/2010 / contratado: Izana chamberlain/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Izana chamberlain;

Contrato nº. 026/2010 / contratado: Marlene Aparecida Pereira de Oliveira/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Marlene Aparecida Pereira de Oliveira;

Contrato nº. 027/2010 / contratado: Verence Aparecida Barrichello/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Verence Aparecida Barrichello;

Contrato nº. 028/2010 / contratado: Neide Alves Bezerra/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Neide Alves Bezerra;

Contrato nº. 029/2010 / contratado: Joely Macedo Silva Santana/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Joely Macedo Silva Santana;

Contrato nº. 030/2010 / contratado: Lidiane Rodrigues Ferreira/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Lidiane Rodrigues Ferreira;

Contrato nº. 031/2010 / contratado: Suely Ribeiro Pinto/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Suely Ribeiro Pinto;

Contrato nº. 032/2010 / contratado: Eudisvan Correia da Silva/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Eudisvan Correia da Silva;

Contrato nº. 033/2010 / contratado: Madalena Izabel Zanatta Trevisol/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Madalena Izabel Zanatta Trevisol;

Contrato nº. 034/2010 / contratado: Osvania da Silva/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Osvania da Silva;

Contrato nº. 035/2010 / contratado: Andréia Marta Freire/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Andréia Marta Freire;

Contrato nº. 036/2010 / contratado: Carmen Marlene de Lima Tonin/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Carmen Marlene de Lima Tonin;

Contrato nº. 037/2010 / contratado: Miriam Schmitt Schwaab/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Miriam Schmitt Schwaab;

Contrato nº. 038/2010 / contratado: Silvana Pase/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Silvana Pase;

Contrato nº. 039/2010 / contratado: Hilda Olinda Soares Engel/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Hilda Olinda Soares Engel;

Contrato nº. 040/2010 / contratado: Simone de Almeida Silva/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Simone de Almeida Silva;

Contrato nº. 041/2010 / contratado: Nilse Adams/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Nilse Adams;

Contrato nº. 042/2010 / contratado: Thayane Koch/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Thayane Koch;

Contrato nº. 043/2010 / contratado: Valdecina Marques Bazzoni/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Valdecina Marques Bazzoni;

Contrato nº. 044/2010 / contratado: Marta Rodrigues Marchetto/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a

10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Marta Rodrigues Marchetto;

Contrato nº. 045/2010 / contratado: Ilcione de Freitas Leal/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Ilcione de Freitas Leal;

Contrato nº. 046/2010 / contratado: Anedi Aparecida Marafon/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Anedi Aparecida Marafon;

Contrato nº. 047/2010 / contratado: Teresa Cristina Montenegro Rodrigues/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Teresa Cristina Montenegro Rodrigues;

Contrato nº. 048/2010 / contratado: Francisco Marcos de Carvalho Novais/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Francisco Marcos de Carvalho Novais;

Contrato nº. 049/2010 / contratado: Márcia Carlos Alves Benfica/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Márcia Carlos Alves Benfica;

Contrato nº. 050/2010 / contratado: Irene Ferreira de Souza da Silva/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Irene Ferreira de Souza da Silva;

Contrato nº. 051/2010 / contratado: Delita Valeria Koelzer krombauer/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Delita Valeria Koelzer krombauer;

Contrato nº. 052/2010 / contratado: Asturio Cardozo de Abreu/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Asturio Cardozo de Abreu;

Contrato nº. 053/2010 / contratado: Alexandra de Lima Silva/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Alexandra de Lima Silva;

Contrato nº. 054/2010 / contratado: Claudineia Santos de Lima/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Claudineia Santos de Lima;

Contrato nº. 055/2010 / contratado: Andréia Siqueira Alves Kracieski/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Andréia Siqueira Alves Kracieski;

Contrato nº. 056/2010 / contratado: Andréia Teles/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Andréia Teles;

Contrato nº. 057/2010 / contratado: Raquel Peres da Silva Soares dos Santos/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Raquel Peres da Silva Soares dos Santos;

Contrato nº. 058/2010 / contratado: Karina Favarão Pinheiro Pieper/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Karina Favarão Pinheiro Pieper;

Contrato nº. 059/2010 / contratado: Valdinéia Oliveira do Carmo Kovalski/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência:

01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Valdinéia Oliveira do Carmo Kovalski;

Contrato nº. 060/2010 / contratado: Hellen dos Santos Garcia/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Hellen dos Santos Garcia;

Contrato nº. 061/2010 / contratado: Patrícia Nunes Cirelo/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Patrícia Nunes Cirelo;

Contrato nº. 062/2010 / contratado: Sanduza Cecon/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor ensino religioso 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Sanduza Cecon;

Contrato nº. 063/2010 / contratado: Silvia Mara Davies/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor Educação Artística 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Silvia Mara Davies;

Contrato nº. 064/2010 / contratado: Gessica Aparecida Nascimento/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor Educação Artística 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Gessica Aparecida Nascimento;

Contrato nº. 065/2010 / contratado: Vanessa Cristina Becchi/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor ciências Biológicas 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Vanessa Cristina Becchi;

Contrato nº. 066/2010 / contratado: Patrícia de Melo Baise Rossato/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua inglesa 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Patrícia de Melo Baise Rossato;

Contrato nº. 067/2010 / contratado: Cassia Tassi Garcia/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua inglesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Cassia Tassi Garcia;

Contrato nº. 068/2010 / contratado: Francis de Almeida de Moraes/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua inglesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Francis de Almeida de Moraes;

Contrato nº. 069/2010 / contratado: Simone Macieski/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua inglesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Simone Macieski;

Contrato nº. 070/2010 / contratado: Vanessa de Carvalho Campos/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua inglesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Vanessa de Carvalho Campos;

Contrato nº. 071/2010 / contratado: Cassilda Marques da Silva/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua inglesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Cassilda Marques da Silva;

Contrato nº. 072/2010 / contratado: Liliane Martins Barbosa/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua inglesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Liliane Martins Barbosa;

Contrato nº. 073/2010 / contratado: Vanessa de Souza Domingues/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua inglesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Vanessa de Souza Domingues;

Contrato nº. 074/2010 / contratado: Dalvanira Holanda de Souza/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de

Educação/ cargo: Professor língua portuguesa 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Dalvanira Holanda de Souza;

Contrato nº. 075/2010 / contratado: Ivanilde Godiemski Pffingstag/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua portuguesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Ivanilde Godiemski Pffingstag;

Contrato nº. 076/2010 / contratado: Ezoneia Zaions Ferrari/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua portuguesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Ezoneia Zaions Ferrari;

Contrato nº. 077/2010 / contratado: Mara Viviane Schmitt Klein/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua portuguesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Mara Viviane Schmitt Klein;

Contrato nº. 078/2010 / contratado: Vera Márcia de Toledo Pícolo/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua portuguesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Vera Márcia de Toledo Pícolo;

Contrato nº. 079/2010 / contratado: Odair José Dutra/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua portuguesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Odair José Dutra;

Contrato nº. 080/2010 / contratado: Dinora Fátima de Fontoura/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor história 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Dinora Fátima de Fontoura;

Contrato nº. 081/2010 / contratado: Luciana Teixeira Silveira/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor história 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Luciana Teixeira Silveira;

Contrato nº. 082/2010 / contratado: Grazieli Cristina Rott/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor história 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Grazieli Cristina Rott;

Contrato nº. 083/2010 / contratado: Claudia Augusta Jahn/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor história 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Claudia Augusta Jahn;

Contrato nº. 084/2010 / contratado: Rosa Marlene Comiran/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor história 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Rosa Marlene Comiran;

Contrato nº. 085/2010 / contratado: Rosana Maria Bianchesi/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor história 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Rosana Maria Bianchesi;

Contrato nº. 086/2010 / contratado: Maria Valéria Ferrari Paulino/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor matemática 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Maria Valéria Ferrari Paulino;

Contrato nº. 087/2010 / contratado: Rosenilda Aparecida Lopes de Lima/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor matemática 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Rosenilda Aparecida Lopes de Lima;

Contrato nº. 088/2010 / contratado: Michele Cristiane Arndt/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor geografia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Michele Cristiane Arndt;

Contrato nº. 089/2010 / contratado: Waldiney Terto de Moraes/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor geografia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Waldiney Terto de Moraes;

Contrato nº. 090/2010 / contratado: Rafaela Marciano de Freitas/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor geografia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Rafaela Marciano de Freitas;

Contrato nº. 091/2010 / contratado: Adelaide Lucia Schneider/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor geografia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Adelaide Lucia Schneider;

Contrato nº. 092/2010 / contratado: Ana Angélica Romão/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor geografia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Ana Angélica Romão;

Contrato nº. 093/2010 / contratado: Sandra Mara Gehlen Adams/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor geografia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Sandra Mara Gehlen Adams;

Contrato nº. 094/2010 / contratado: Meire Maria Pereira dos Santos/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor geografia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Meire Maria Pereira dos Santos;

Contrato nº. 095/2010 / contratado: Lisandra Barbosa da Silva/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Lisandra Barbosa da Silva;

Contrato nº. 096/2010 / contratado: Wellington Ângelo Paduan/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Wellington Ângelo Paduan;

Contrato nº. 097/2010 / contratado: Rosemeri Felix do Nascimento/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Rosemeri Felix do Nascimento;

Contrato nº. 098/2010 / contratado: André Luis Rodrigues Resende/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, André Luis Rodrigues Resende;

Contrato nº. 099/2010 / contratado: Eduardo Gonçalves/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Eduardo Gonçalves;

Contrato nº. 100/2010 / contratado: Ednaldo José Paulino/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Ednaldo José Paulino;

Contrato nº. 101/2010 / contratado: Kátia Fornari/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Kátia Fornari;

Contrato nº. 102/2010 / contratado: Elke Natália Amorin Souza/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.07.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Elke Natália Amorin Souza;

Contrato nº. 103/2010 / contratado: David dos Santos Nascimento/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, David dos Santos Nascimento;

Contrato nº. 104/2010 / contratado: Anilton Moraes Barbosa/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Anilton Moraes Barbosa;

Contrato nº. 105/2010 / contratado: Ilane Faria Cerqueira Leite Silva/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Ilane Faria Cerqueira Leite Silva;

Contrato nº. 106/2010 / contratado: Andrioneia de Fátima Klauss/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Andrioneia de Fátima Klauss;

Contrato nº. 107/2010 / contratado: Robson Rodolfo Machado da Silva/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Robson Rodolfo Machado da Silva;

Contrato nº. 108/2010 / contratado: Elcio Alves da Silva/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Elcio Alves da Silva;

Contrato nº. 109/2010 / contratado: Raquel Jorge/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Raquel Jorge;

Contrato nº. 110/2010 / contratado: Hellen Vanessa Souza Rosa / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Hellen Vanessa Souza Rosa;

Contrato nº. 111/2010 / contratado: Pedro Mario Galvão Ignácio / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Pedro Mario Galvão Ignácio;

Contrato nº. 112/2010 / contratado: Lindomar dos Santos/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Lindomar dos Santos;

Contrato nº. 113/2010 / contratado: Gabriela Noschang/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Gabriela Noschang;

Contrato nº. 114/2010 / contratado: Sonia Regina de Oliveira / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Sonia Regina de Oliveira;

Contrato nº. 115/2010 / contratado: Denise Moreira dos Santos / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Denise Moreira dos Santos;

Contrato nº. 116/2010 / contratado: Nadia Oliveira Martins / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Nadia Oliveira Martins;

Contrato nº. 117/2010 / contratado: Mara Lucia Teixeira / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Mara Lucia Teixeira;

Contrato nº. 118/2010 / contratado: Adriana Maria Damo / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação especial 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Adriana Maria Damo;

Contrato nº. 119/2010 / contratado: Claudeci Oliveira da Silva / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação especial 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Claudeci Oliveira da Silva;

Contrato nº. 120/2010 / contratado: Isabete Maria Caovilla Kaiber / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação especial 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Isabete Maria Caovilla Kaiber;

Contrato nº. 121/2010 / contratado: Laudimara Battistella/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação especial 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Laudimara Battistella;

Contrato nº. 122/2010 / contratado: Eronilde de Fátima Oliveira / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação especial 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Eronilde de Fátima Oliveira;

Contrato nº. 123/2010 / contratado: Herminia Francisca de Deus Silva/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação especial 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Herminia Francisca de Deus Silva;

Contrato nº. 124/2010 / contratado: Fabiana de Souza Moura Paduan/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação especial 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Fabiana de Souza Moura Paduan;

Contrato nº. 125/2010 / contratado: Eliane Maria Vescovi Denardi / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação especial 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Eliane Maria Vescovi Denardi;

Contrato nº. 126/2010 / contratado: Marta Regina Woiciechowski Leimann / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor geografia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Marta Regina Woiciechowski Leimann;

Contrato nº. 127/2010 / contratado: Sonia Maria dos Santos / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Sonia Maria dos Santos;

Contrato nº. 128/2010 / contratado: Luciane de Fátima Souza / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Luciane de Fátima Souza;

Contrato nº. 129/2010 / contratado: Carmem Lucia Locatelli / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Carmem Lucia Locatelli;

Contrato nº. 130/2010 / contratado: Suely Cavalcante Soares / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Suely Cavalcante Soares;

Contrato nº. 131/2010 / contratado: Ester Weber / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Ester Weber;

Contrato nº. 132/2010 / contratado: Admilson Apolo da Silva Machado / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Admilson Apolo da Silva Machado;

Contrato nº. 133/2010 / contratado: Telma Assis Lemos / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Telma Assis Lemos;

Contrato nº. 134/2010 / contratado: Eduardo Teodoro Rodrigues / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Eduardo Teodoro Rodrigues;

Contrato nº. 135/2010 / contratado: Camila Molon Lange / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Camila Molon Lange;

Contrato nº. 136/2010 / contratado: Vanderleia Cristina Dresch / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Vanderleia Cristina Dresch;

Contrato nº. 137/2010 / contratado: Marcus Vinicius Giardulli / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Marcus Vinicius Giardulli;

Contrato nº. 138/2010 / contratado: Alessandro Euclides Rossetti / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Alessandro Euclides Rossetti;

Contrato nº. 139/2010 / contratado: Gleiciani Elis Gramkow / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Gleiciani Elis Gramkow;

Contrato nº. 140/2010 / contratado: Cleudes Alves da Silva / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Cleudes Alves da Silva;

Contrato nº. 141/2010 / contratado: Marcelo Novais de Oliveira / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Marcelo Novais de Oliveira;

Contrato nº. 142/2010 / contratado: Ivanete Lenz / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação artística 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Ivanete Lenz;

Contrato nº. 143/2010 / contratado: Lauria Inês Schroder / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor história 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Lauria Inês Schroder;

Contrato nº. 144/2010 / contratado: Oneide Terezinha Felipeto de Arruda / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor história 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Oneide Terezinha Felipeto de Arruda;

Contrato nº. 145/2010 / contratado: Oneia Romão de Souza / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Oneia Romão de Souza;

Contrato nº. 146/2010 / contratado: Francisco da Conceição / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Francisco da Conceição;

Contrato nº. 147/2010 / contratado: Agmar Rodrigues Fernandes / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Agmar Rodrigues Fernandes;

Contrato nº. 148/2010 / contratado: Débora Cristina de Almeida / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Débora Cristina de Almeida;

Contrato nº. 149/2010 / contratado: Carla Eloísa Davoglio / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Carla Eloísa Davoglio;

Contrato nº. 150/2010 / contratado: Simara Bertinoti Moreira / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua portuguesa 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Simara Bertinoti Moreira;

Contrato nº. 151/2010 / contratado: Alda Eliane Silva de Souza / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor matemática 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Alda Eliane Silva de Souza;

Contrato nº. 152/2010 / contratado: Rosangela Trindade Poiate / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua portuguesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Rosangela Trindade Poiate;

Contrato nº. 153/2010 / contratado: Tais Fernanda Bressan / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua portuguesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Tais Fernanda Bressan;

Contrato nº. 154/2010 / contratado: Janilce Pinto / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua portuguesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Janilce Pinto;

Contrato nº. 155/2010 / contratado: Eveleen Joice Dias / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua portuguesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Eveleen Joice Dias;

Contrato nº. 156/2010 / contratado: Jociane Schunemann / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua portuguesa 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Jociane Schunemann;

Contrato nº. 157/2010 / contratado: kelli Gutzmann Farina / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, kelli Gutzmann Farina;

Contrato nº. 158/2010 / contratado: Luciana Almeida do Bem / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Luciana Almeida do Bem;

Contrato nº. 159/2010 / contratado: Diogo Cortez de Assis / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Diogo Cortez de Assis;

Contrato nº. 160/2010 / contratado: Olindete de Araújo / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Olindete de Araújo;

Contrato nº. 161/2010 / contratado: Alvina Cavanha Coutinha Cardoso / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Alvina Cavanha Coutinha Cardoso;

Contrato nº. 162/2010 / contratado: Inês Hermann Ferrari / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Inês Hermann Ferrari;

Contrato nº. 163/2010 / contratado: Joana D'arc Silva de Macedo / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Joana D'arc Silva de Macedo;

Contrato nº. 164/2010 / contratado: Marta Rosane Rech Belle / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Marta Rosane Rech Belle;

Contrato nº. 165/2010 / contratado: Vianey Itajana Schwann / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Vianey Itajana Schwann;

Contrato nº. 166/2010 / contratado: Luciana Miyoko Murai / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Luciana Miyoko Murai;

Contrato nº. 167/2010 / contratado: Claudia Regina Dias do Nascimento / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Claudia Regina Dias do Nascimento;

Contrato nº. 168/2010 / contratado: Jocielly Cristine Peters / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Jocielly Cristine Peters;

Contrato nº. 169/2010 / contratado: Nelson Rodrigues Neves / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor matemática 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Nelson Rodrigues Neves;

Contrato nº. 170/2010 / contratado: Maria da Assunção Santos Pereira / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Maria da Assunção Santos Pereira;

Contrato nº. 171/2010 / contratado: Daniela Carolina Krebs / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor ciências biológicas 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Daniela Carolina Krebs;

Contrato nº. 172/2010 / contratado: Marilda Pereira de Almeida Scaquetti / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Marilda Pereira de Almeida Scaquetti;

Contrato nº. 173/2010 / contratado: Vera Lucia Viana dos Santos / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor matemática 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Vera Lucia Viana dos Santos;

Contrato nº. 174/2010 / contratado: Dineia José Ojzenazs / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor ciências biológicas 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Dineia José Ojzenazs;

Contrato nº. 175/2010 / contratado: Michele Poleze/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor ciências biológicas 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Michele Poleze;

Contrato nº. 176/2010 / contratado: Evanildes Pinheiro de Arruda / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor ciências biológicas 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Evanildes Pinheiro de Arruda;

Contrato nº. 177/2010 / contratado: Ivanete Mastella Kmiecik / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor matemática 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Ivanete Mastella Kmiecik;

Contrato nº. 178/2010 / contratado: Mariza Tasca Pase / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor matemática 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/

Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Mariza Tasca Pase;

Contrato nº. 179/2010 / contratado: Marilei Wenzel / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor matemática 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Marilei Wenzel;

Contrato nº. 180/2010 / contratado: Olide Terezinha Rissi Arnemann / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor matemática 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Olide Terezinha Rissi Arnemann;

Contrato nº. 181/2010 / contratado: Nivia Emanuelle Campos de Oliveira / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Nivia Emanuelle Campos de Oliveira;

Contrato nº. 182/2010 / contratado: Rosemeire Aparecida dos Santos / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Rosemeire Aparecida dos Santos;

Contrato nº. 183/2010 / contratado: Regiane Zilio / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Regiane Zilio;

Contrato nº. 184/2010 / contratado: Simone dos Santos Mendes / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Simone dos Santos Mendes;

Contrato nº. 185/2010 / contratado: Mara Sandra da Silva / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Mara Sandra da Silva;

Contrato nº. 186/2010 / contratado: Edvanir Marcelino da Silva / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Edvanir Marcelino da Silva;

Contrato nº. 187/2010 / contratado: Leila Gomes da Silva/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Leila Gomes da Silva;

Contrato nº. 188/2010 / contratado: Maria Helena Bauer / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Maria Helena Bauer;

Contrato nº. 189/2010 / contratado: Kelly Cristina Maculan / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Kelly Cristina Maculan;

Contrato nº. 190/2010 / contratado: Ana Rita Soares da Rocha / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Ana Rita Soares da Rocha;

Contrato nº. 191/2010 / contratado: Celina Maria Sidon da Rocha / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Celina Maria Sidon da Rocha;

Contrato nº. 192/2010 / contratado: Márcia Gomes de Pinho / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Márcia Gomes de Pinho;

Contrato nº. 193/2010 / contratado: Elisandra Bianchini / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/

Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Elisandra Bianchini;

Contrato nº. 194/2010 / contratado: Rosalina de Souza Leite / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Rosalina de Souza Leite;

Contrato nº. 195/2010 / contratado: Genivaldo Costa Santos / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Genivaldo Costa Santos;

Contrato nº. 196/2010 / contratado: Amanda Lima Ribeiro / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Amanda Lima Ribeiro;

Contrato nº. 197/2010 / contratado: Luciana Oczinski / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Luciana Oczinski;

Contrato nº. 198/2010 / contratado: Neusa Ferreira de Brito Martins / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Neusa Ferreira de Brito Martins;

Contrato nº. 199/2010 / contratado: Edna Goretti Menegatti Mocellin / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Edna Goretti Menegatti Mocellin;

Contrato nº. 200/2010 / contratado: Irisleude Sardinha Silva / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Irisleude Sardinha;

Contrato nº. 201/2010 / contratado: Ângela Vera Moreira da Silva / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Ângela Vera Moreira da Silva;

Contrato nº. 202/2010 / contratado: Renata Lucia Maluf / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Renata Lucia Maluf;

Contrato nº. 203/2010 / contratado: Leonice Becker / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Leonice Becker;

Contrato nº. 204/2010 / contratado: Renata Wilke Horbach / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Renata Wilke Horbach;

Contrato nº. 205/2010 / contratado: Carla Izabela Bonzanini / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Carla Izabela Bonzanini;

Contrato nº. 206/2010 / contratado: Rutineia Zulato / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Rutineia Zulato;

Contrato nº. 207/2010 / contratado: Karen Talita Zampieri / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Karen Talita Zampieri;

Contrato nº. 208/2010 / contratado: Julio César Paulino Brito / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010

a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Julio César Paulino Brito;

Contrato nº. 209/2010 / contratado: Edi Wilson Rodrigues Resende / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Edi Wilson Rodrigues Resende;

Contrato nº. 210/2010 / contratado: Clarice Pereira Duarte / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor matemática 40 h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Clarice Pereira Duarte;

Contrato nº. 211/2010 / contratado: Laura Matt Dahmer / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Laura Matt Dahmer;

Contrato nº. 212/2010 / contratado: Francisca Silva Coutinho / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Francisca Silva Coutinho;

Contrato nº. 213/2010 / contratado: Eliane Siqueira Barrozo Rogeri / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Eliane Siqueira Barrozo Rogeri;

Contrato nº. 214/2010 / contratado: Cledir Beatriz Armani / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40h /vigência: 01.02.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Cledir Beatriz Armani;

Extratos de Distratos do Município de Sorriso –MT - mês de fevereiro de 2010.

Distrato / tipo: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº. 281/2009/ Contratado: Roberto de Oliveira Rodrigues / Objeto: Rescisão por iniciativa do empregador/ Cargo: médico PSF/ Data da assinatura: 01/02/2010/ assinam: Clomir Bedin, Ednilson lima de oliveira, Roberto de Oliveira Rodrigues;

Distrato / tipo: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº. 291/2009/ Contratado: Fernando Silva de Azevedo/ Objeto: Rescisão a pedido do contratado/ Cargo: médico PSF/ Data da assinatura: 10/02/2010/ Assinam: Clomir Bedin, Ednilson lima de oliveira, Fernando Silva de Azevedo;

Termos Aditivos de contrato de Pessoal mês de fevereiro 2010

Aditivo contrato 179/2009/ Dinarte Leão/ cargo: médico PSF/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano De Almeida, Dinarte Leão;

Aditivo contrato 206/2009/ Diovana Diesel/ cargo: psicólogo/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano De Almeida, Diovana Diesel;

Aditivo contrato 189/2009/ Érika Paulina de Matos Moraes/ cargo: Fisioterapeuta/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano De Almeida, Érika Paulina de Matos Moraes;

Aditivo contrato 201/2009/ Lussane Martinazzo/ cargo: Nutricionista/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano De Almeida, Lussane Martinazzo;

Aditivo contrato 218/2009/ Patrícia Danielle Menezes Murila / cargo: fonoaudiólogo/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano De Almeida, Patrícia Danielle Menezes Murila;

Aditivo contrato 185/2009/ Pedro Luis Camponogara/ cargo: médico PSF/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano De Almeida, Pedro Luis Camponogara;

Aditivo contrato 174/2009/ Ailton César Brizante/ cargo: médico PSF/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano De Almeida, Ailton César Brizante;

Aditivo contrato 176/2009/ Claudia Hosana Silva Marques/ cargo: médico PSF/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano De Almeida, Claudia Hosana Silva Marques;

Aditivo contrato 180/2009/ Edson Renato Quintana Junior/ cargo: médico PSF/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano De Almeida, Edson Renato Quintana Junior;

Aditivo contrato 207/2009/ Gláucia Tetila Pontes/ cargo: Fisioterapeuta/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano De Almeida, Gláucia Tetila Pontes;

Aditivo contrato 182/2009/ Josmar de Oliveira Martins/ cargo: médico PSF/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano De Almeida, Josmar de Oliveira Martins;

Aditivo contrato 186/2009/ Rosa Fani Alcará Bogado/ cargo: médico PSF/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano De Almeida, Rosa Fani Alcará Bogado;

Aditivo contrato 85/2009/Luciana de Souza Guerra/ cargo: Professor I Pedagogia 40 hs/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano De Almeida, Luciana de Souza Guerra;

Sorriso, 01 de março de 2010.

PUBLIQUE-SE E /OU AFIXE-SE

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

sec. administração

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:933C77E8

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATOS DE ATOS NO MÊS DE ABRIL DE 2010.

O Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei orgânica do Município de Sorriso resolve;

ATO Nº. 200/2010 de 01/04/2010 - Resolve ART. 1º - Nomear a SRA. VIVIANI FABRI, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria GP nº 022/2010 datada de 05 de Janeiro de 2010, que nomeava a mesma no cargo em comissão de Chefe de Seção.

ATO Nº. 201/2010 de 01/04/2010 - Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Abril de 2010, a SRA. FERNANDA MICHELE LAGEMANN, nomeada no cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ATO Nº. 202/2010 de 01/04/2010 - Resolve Conceder Função Gratificada – FG 4 – a servidora efetiva SRA. MARILENE GORETE DA SILVA BORDIM, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 203/2010 de 01/04/2010 - Resolve Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora SRA. CARMEM CERVANTES RUIZ;

ATO Nº. 204/2010 de 01/04/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. DINORÁ FÁTIMA DA FONTOURA;

ATO Nº. 205/2010 de 01/04/2010 - Resolve Conceder gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. ANGELA MARIA BAVIEIRA MOREIRA;

ATO Nº. 206/2010 de 01/04/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor SR. JOAQUIM DE SOUZA OLIVEIRA;

ATO Nº. 207/2010 de 01/04/2010 - Resolve Conceder, Retorno de Licença para Tratar de Interesse Particular a partir de 01 de Abril de 2010 ao servidor municipal SR. LEANDRO CARLOS DAMIANI, efetivado no quadro de servidores através de concurso público, em 09 de Fevereiro de 2004 no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ATO Nº. 208/2010 de 01/04/2010 - Resolve Conceder Função Gratificada – FG 2 – ao servidor efetivo SR. LEANDRO CARLOS DAMIANI, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ATO Nº. 209/2010 de 01/04/2010 - Resolve Exonerar do Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE DEPARTAMENTO em 01 de Abril de 2010, a SRA. IVETE APARECIDA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ATO Nº. 210/2010 de 01/04/2010 - Resolve - Nomear a SRA. IVETE APARECIDA PEREIRA, para exercer o cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ATO Nº. 211/2010 de 01/04/2010 - Resolve Prorrogar a Licença Maternidade da SRA. LUCIANA FÁTIMA BERTUZZI PESK, por

mais 60 (sessenta) dias a partir de 02 de Abril de 2010 a 31 de Maio de 2010.

ATO Nº. 212/2010 de 01/04/2010 - Resolve Nomear o SR. ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria GP nº 175/2010 datada de 08 de Março de 2010, que nomeava o mesmo no cargo em Comissão de Assessor de Divisão.

ATO Nº. 213/2010 de 01/04/2010 - Resolve ART. 1º - Nomear o SR. GILMAR RIBAS DE CAMPOS, para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria GP nº 088/2010 datada de 01 de Fevereiro de 2010, que nomeava o mesmo no cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

ATO Nº. 214/2010 de 01/04/2010 - Resolve Nomear o SR. JOÃO ELITON DOS SANTOS LIMA, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria GP nº 054/2009 datada de 02 de Janeiro de 2009, que concedia FG 3 para o referido servidor.

ATO Nº. 215/2010 de 01/04/2010 - Resolve Nomear a SRA. JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ATO Nº. 216/2010 de 01/04/2010 - Resolve - Nomear a SRA. ROSIMAR FÁTIMA SEVERO DE ALMEIDA MULLER DE ARRUDA, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ATO Nº. 217/2010 de 01/04/2010 - Resolve Nomear o SR. RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS, em 01 de Abril de 2010, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR ADJUNTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ATO Nº. 218/2010 de 01/04/2010 - Resolve Nomear o SR. GUSTAVO DÁRIO PASCHOALETTE, em 01 de Abril de 2010, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ATO Nº. 219/2010 de 01/04/2010 - Resolve Nomear a SRA. SILMARA HELENA VIEIRA DE SOUZA SIQUEIRA, em 01 de Abril de 2010, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ATO Nº. 220/2010 de 01/04/2010 - Resolve Nomear a SRA. VANDISNEIA MIGUEL PEREIRA, em 01 de Abril de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITORA DE ÁREA, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

ATO Nº. 221/2010 de 01/04/2010 - Resolve Nomear o SR. JOÃO NASSIF MASSUFERO IZAR, em 01 de Abril de 2010, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, lotado no Gabinete do Prefeito.

ATO Nº. 222/2010 de 01/04/2010 - Resolve Nomear o SR. CARLOS HENRIQUE ALBUQUERQUE PEREIRA, em 01 de Abril de 2010, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ATO Nº. 223/2010 de 01/04/2010 - Resolve Nomear a SRA. LORENA CARRARETO DEL MAESTRO, em 01 de Abril de 2010, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ATO Nº. 224/2010 de 01/04/2010 - Resolve Nomear a SRA. TERESA HORN, em 01 de Abril de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITORA DE ÁREA, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ATO Nº. 225/2010 de 01/04/2010 - Resolve Nomear o Sr. FÁBIO CESAR BELTRAME, em 01 de Abril de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITOR DE PROGRAMAS, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

ATO Nº. 226/2010 de 01/04/2010 - Resolve Nomear o SR. DIOGO LEMES DOS SANTOS, em 01 de Abril de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITOR DE PROGRAMAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ATO Nº. 227/2010 de 01/04/2010 - Resolve Conceder Função Gratificada – FG 3 – ao servidor efetivo Sr. LUIZ JOÃO FRONZA, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ATO Nº. 228/2010 de 01/04/2010 – Resolve Conceder Função Gratificada – FG 3 – ao servidor efetivo SR. EVALDSON DA COSTA PAES, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

ATO Nº. 229/2010 de 01/04/2010 – Resolve - Nomear a Sra. ROSE ROGOSKI, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria GP nº 070/2009 datada de 05 de Janeiro de 2009, que nomeava a mesma no cargo em comissão de Chefe de Seção.

ATO Nº. 230/2010 de 01/04/2010 – Resolve - Nomear a Sra. MARISETE MARCHIORO BARBIERI, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria GP nº 488/2009 datada de 01 de Julho de 2009, que concedia FG 4 para a referida servidora.

ATO Nº. 231/2010 de 02/04/2010 – Resolve Colocar a Disposição da Agência Regional do Trabalho e Emprego, Com Ônus para o Órgão de Origem, o servidor SR. LEANDRO CARLOS DAMIANI, brasileiro, maior, portador do RG nº 5042511211 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 807.770.310.00, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo no cargo de carreira de TÉCNICO ADMINISTRATIVO a partir de 02 de abril de 2010.

ATO Nº 232/2010 de 09/04/2010 – Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 09 de Abril de 2010, a SRA. KELVINHA DE ARAÚJO LIMA JERONIMO, nomeada no cargo de provimento efetivo de FISCAL SANITÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ATO Nº 233/2010 DE 09/04/2010 – Resolve Readaptar em desvio de função a servidora Sra. ADINA MARIA MACHADO DA SILVA, portadora do RG nº 6004208143 SSP/RS e inscrita no CPF nº 398.801.410.91, efetiva no cargo de carreira de Professor I História – 40 horas/semanais, sob regime Estatutário desde 14 de Fevereiro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº 234/2010 de 09/04/2010 Resolve Readaptar em desvio de função a servidora Sra. MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 2.237.535 SSP/PR e inscrita no CPF nº 555.375.619.72, efetiva no cargo de carreira de Zeladora, sob regime Estatutário desde 22 de Abril de 1996, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ATO Nº. 235/2010 de 09/04/2010 – Resolve - Readaptar em desvio de função a servidora Sra. CELI BENDER, portadora do RG nº. 16112946 SSP/MT e inscrita no CPF nº 856.394.941.15, efetiva no cargo de carreira de Zeladora, sob regime Estatutário desde 12 de Fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 236/2010 de 11/04/2010 – Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. MIRIANLAINE ALVES BUZETTO;

ATO Nº. 237/2010 de 12/04/2010 – Resolve Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora Sra. NEIDE GOMES DA COSTA;

ATO Nº. 238/2010 DE 12/04/2010 – Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 12 de Abril de 2010, a SRA. JESSICA SIQUEIRA, nomeada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar 066/2007 de 03 de julho 2007 e Decreto Municipal 141/2007 de 31 de dezembro de 2007.

ATO Nº. 239 de 15/04/2010 – Resolve Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora Sra. MARLENE SIMIONI;

ATO Nº. 240/2010 de 20/04/2010 – Resolve Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 20 de Abril de 2010, o Sr. FRANCISCO FONTENELE DE SOUZA, nomeado no cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Extratos de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado do Município de Sorriso mês de Abril de 2010.

Contrato nº. 220/2010 / contratado: Sonia Rabelo / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 20h /vigência: 01.04.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Sonia Rabelo;

Contrato nº. 221/2010 / contratado: Raimundo de Souza Filho / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40h /vigência: 01.04.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Raimundo de Souza Filho;

Contrato nº. 222/2010 / contratado: Juliana Aparecida dos Santos / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40h /vigência: 01.04.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Juliana Aparecida dos Santos;

Contrato nº. 223/2010 / contratado: Neide Franceschini / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua portuguesa 20h /vigência: 05.04.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Neide Franceschini;

Contrato nº. 224/2010 / contratado: Regina Maria Alves Araújo / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40h /vigência: 12.04.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Regina Maria Alves Araújo;

Contrato nº. 225/2010 / contratado: Patieli Araújo Freitas / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40h /vigência: 12.04.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Patieli Araújo Freitas;

Contrato nº. 226/2010 / contratado: Cleire de Jesus Furlan / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor língua portuguesa 20h /vigência: 13.04.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Cleire de Jesus Furlan;

Contrato nº. 227/2010 / contratado: Rosely de Oliveira Frauzino / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20h /vigência: 13.04.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Rosely de Oliveira Frauzino;

Contrato nº. 228/2010 / contratado: Gianete Maria Rissi Poletto / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor história 20h /vigência: 14.04.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Gianete Maria Rissi Poletto;

Contrato nº. 229/2010 / contratado: Renato Ferreira Silva/ objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor educação física 40h /vigência: 19.04.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Renato Ferreira Silva;

Extratos de Distratos do Município de Sorriso –MT - mês de abril de 2010.

Distrato / tipo: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº. 155/2010 Contratado: Eveleen Joice Dias / objeto: Rescisão a pedido do contratado/ Cargo: professor língua portuguesa 20 hs/ Data da assinatura: 13/04/2010/ assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Eveleen Joice Dias;

Distrato / tipo: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº. 042/2010/ Contratado: Thayane Koch/ Objeto: Rescisão a pedido do contratado/ Cargo: Professor pedagogia 40hs/ Data da assinatura: 26/04/2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Thayane Koch;

Distrato / tipo: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº. 035/2010/ Contratado: Andréia Marta Freire/ Objeto: Rescisão por iniciativa do empregador/ Cargo: Professor Pedagogia 40hs/ Data da assinatura: 27/04/2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avance Lourenço Zanatta, Andréia Marta Freire;

Sorriso, 03 de maio de 2010.

PUBLIQUE-SE E /OU AFIXE-SE

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

sec. administração

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:47E14B23

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ATOS NO MÊS DE MARÇO DE 2010.

O Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei orgânica do Município de Sorriso resolve;

ATO Nº. 149/2010 de 01/03/2010 - Resolve Nomear o SR. EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 649.811 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 432.292.631-20, Servidor Público Municipal sob matrícula nº 2518, residente e domiciliado na Avenida Santa Maria, 675, Centro, Sorriso - MT, para atender a função de COORDENADOR GERAL DO SAMU – Serviço de Atendimento Móvel à Urgências e o SR. DEVANIL APARECIDO BARBOSA, brasileiro, maior, portador do RG nº 5.920.619-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 819.693.849-72 Servidor Público Municipal sob matrícula nº 194, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 1309, Centro, Sorriso - MT, para atender a função COORDENADOR DE ENFERMAGEM.

ATO Nº. 150/2010 de 01/03/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. INÊS MARIA GABRIEL;

ATO Nº. 151/2010 de 01/03/2010 - Resolve Conceder gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. ELIONETE ROSSI PSCHIEDT;

ATO Nº. 152/2010 de 01/03/2010 - Resolve Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Março de 2010, a SRA. LENITA APARECIDA FREITAS, nomeada no cargo em Comissão de MONITORA DE PROGRAMAS – 40 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ATO Nº. 153/2010 de 01/03/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. DORALICE DE OLIVEIRA TEODORO;

ATO Nº. 154/2010 de 01/03/2010 - Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Março de 2010, o SR. PAULO ERICH VALENTIN SILVA, nomeado no cargo em Comissão de MONITOR DE ÁREA – 20 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 155/2010 de 01/03/2010 - Resolve Nomear o SR. ALEX SANDRO MONARIN, em 01 de Março de 2010, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ATO Nº. 156/2010 de 01/03/2010 - Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Março de 2010, a SRA. MARIZETE MAESTRI BOTTIN, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – 20 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 157/2010 de 01/03/2010 - Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Março de 2010, a SRA. MARLUCE FLORENCE DA SILVA, nomeada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar 066/2007 de 03 de julho 2007 e Decreto Municipal 141/2007 de 31 de dezembro de 2007.

ATO Nº. 158/2010 de 01/03/2010 - Resolve Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Março de 2010, a SRA. NATALICIA PAULINO, nomeada no cargo em Comissão de MONITORA DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ATO Nº. 159/2010 de 01/03/2010 - Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Março de 2010, a SRA. JULIANA GONÇALVES NEPOMUCENO, nomeada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar 066/2007 de 03 de julho 2007 e Decreto Municipal 141/2007 de 31 de dezembro de 2007.

ATO Nº. 160/2010 de 01/03/2010 - Resolve Nomear o SR. JONI ROBERTO BISCHOFF, para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria GP nº 018/2010 datada de 04 de Janeiro de 2010, que FG 2 para o referido servidor.

ATO Nº. 161/2010 de 01/03/2010 - Resolve Exonerar, do cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, o SR. JULIUS CESAR

CECHELLA GOMES, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 162/2010 de 01/03/2010 - Resolve Exonerar, do cargo em Comissão de ASSESSORA DE GABINETE, a SRA. MARIA ELOISA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 163/2010 de 01/03/2010 - Resolve Exonerar, do cargo em Comissão de ASSESSORA DE GABINETE, a SRA. ZENAIDE WANDERLEY DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 164/2010 de 01/03/2010 - Resolve Nomear o SR. AMBRÓSIO SLOBODA, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

ATO Nº. 165/2010 de 01/03/2010 - Resolve Nomear o SR. SÉRGIO KOCOVA DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ATO Nº. 166/2010 de 01/03/2010 - Resolve Nomear o SR. ORALINO CHAGAS DE ANDRADE, em 01 de Março de 2010, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ATO Nº. 167/2010 de 01/03/2010 - Resolve Nomear a SRA. SUELI BENNEMANN, em 01 de Março de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITORA DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ATO Nº. 168/2010 de 01/03/2010 - Resolve Conceder Função Gratificada – FG 1 – ao servidor efetivo SR. JESUÉ SOARES DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria GP nº 103/2010 datada de 01 de Fevereiro de 2010, que concedia FG 2 ao referido servidor.

ATO Nº. 169/2010 de 01/03/2010 - Resolve Conceder Função Gratificada – FG 4 – ao servidor efetivo SR. JAKSON DOUGLAS MACULAN, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 170/2010 de 01/03/2010 - Resolve Nomear o SR. CLAUCIR RODRIGUES TEIXEIRA, em 01 de Março de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITOR DE SERVIÇOS, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

ATO Nº. 171/2010 de 01/03/2010 - Resolve ART. 1º - Conceder Função Gratificada – FG 2 – a servidora efetiva SRA. LEONICE FRANCIOSI, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria GP nº 271/2009 datada de 02 de Março de 2009, que concedia FG 3 a referida servidora.

ATO Nº. 173/2010 de 03/03/2010 - Resolve Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora SRA. MARIA LOURDES DE LIMA;

ATO Nº. 174/2010 de 05/03/2010 - Resolve Conceder, Licença Para Tratar de Interesse Particular, por 03 (três) anos a partir de 05 de Março de 2010 à servidora municipal SRA. SOLANGE ALVES DA SILVA SALDANHA, efetivada no quadro de servidores através de concurso público, em 21 de Fevereiro de 2002, no cargo de PROFESSOR II GEOGRAFIA – 20 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 175/2010 de 08/03/2010 - Resolve Nomear o SR. ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ATO Nº. 176/2010 de 08/03/2010 - Resolve Colocar a Disposição da Câmara Municipal de Sorriso/MT, Com Ônus para o Órgão de Origem, o servidor SR. ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 10431934 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 567.414.561-04, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda no cargo de carreira de FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO, conforme Ofício n. 0136/2010 - GP datado de 05 de Março de 2010.

ATO Nº. 177/2010 de 08/03/2010 - Resolve Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 08 de Março de 2010, a SRA. MORGANA APARECIDA ARAÚJO, nomeada no cargo em Comissão de MONITORA DE PROGRAMAS – 40 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 178/2010 de 08/03/2010 - Resolve Nomear a SRA. SARA SANTIAGO DA SILVA, em 08 de Março de 2010, para exercer o

cargo em Comissão de MONITORA DE PROGRAMAS – 40 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 179/2010 de 09/03/2010 - Resolve Nomear o SR. JOADIR LEITE PIMENTA, em 09 de Março de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITOR DE ÁREA – 20 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

ATO Nº. 180/2010 de 12/03/2010 - Resolve Readaptar em desvio de função a servidora Sra. RITA MARINÊS TEDESCO, portadora do RG nº 3014467173 SSP/RS e inscrita no CPF nº 275.879.910.34, efetiva no cargo de carreira de Professor II Pedagogia – 20 horas/semanais, sob regime Estatutário desde 01 de Março de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 181/2010 de 12/03/2010 - Resolve Readaptar em desvio de função a servidora Sra. MARLI DE FÁTIMA ZEIDA, portadora do RG nº 9045508711 SSP/RS e inscrita no CPF nº 591.928.790.04, efetiva no cargo de carreira de Vigilante de Endemias, sob regime Estatutário desde 10 de Abril de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ATO Nº. 182/2010 de 12/03/2010 - Resolve Readaptar em desvio de função a servidora Sra. MARLENE HUBNER, portadora do RG nº 5850873 SSP/PR e inscrita no CPF nº 788.290.979.34, efetiva no cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, sob regime Estatutário desde 01 de junho de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ATO Nº. 183/2010 de 12/03/2010 - Resolve Readaptar em desvio de função a servidora Sra. APARECIDA SOELI GUAGNINI BIFON, portadora do RG nº 3094214-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 546.350.129.72, efetiva no cargo de carreira de Professor II Pedagogia – 20 horas/semanais, matrícula 386, sob regime Estatutário desde 16 de Fevereiro de 1998, e Professor II Pedagogia – 20 horas/semanais, matrícula 1729, sob regime Estatutário desde 10 de Abril de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 184/2010 de 12/03/2010 - Resolve Readaptar em desvio de função a servidora Sra. MARINEI DE FÁTIMA ROSSETO, portadora do RG nº 441677 SSP/MT e inscrita no CPF nº 369.129.051.53, efetiva no cargo de carreira de Professor II Língua Portuguesa – 40 horas/semanais, sob regime Estatutário desde 02 de Fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 185/2010 de 12/03/2010 - Resolve Readaptar em desvio de função a servidora Sra. SILMA DE SOUZA ROMEIRO, portadora do RG nº 398.599 SSP/MT e inscrita no CPF nº 241.936.741.34, efetiva no cargo de carreira de Professor II Pedagogia – 20 horas/semanais, sob regime Estatutário desde 07 de Fevereiro de 1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 186/2010 de 12/03/2010 - Resolve Readaptar em desvio de função a servidora Sra. IRENIR JESUS DA SILVA CIPRIANO, portadora do RG nº 891409 SSP/MT e inscrita no CPF nº 459.188.801.00, efetiva no cargo de carreira de Zeladora, sob regime Estatutário desde 18 de Agosto de 1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 187/2010 de 12/03/2010 - Resolve Readaptar em desvio de função a servidora Sra. JACIRA PEREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 1065736322 SSP/RS e inscrita no CPF nº 733.669.780.15, efetiva no cargo de carreira de Zeladora, sob regime Estatutário desde 02 de Fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 188/2010 de 12/03/2010 - Resolve Readaptar em desvio de função a servidora Sra. KAROLINE VASCONCELLOS MATOS, portadora do RG nº 2518411 SSP/PA e inscrita no CPF nº 570.148.762.87, efetiva no cargo de carreira de Professor I Pedagogia – 40 horas/semanais, sob regime Estatutário desde 01 de Março de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 189/2010 de 15/03/2010 - Resolve Nomear a SRA. ELISIANE PILONETO, em 15 de Março de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITORA DE PROGRAMAS – 40 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ATO Nº. 190/2010 de 16/03/2010 - Resolve Nomear a SRA. REGILENE DE LIMA SILVA, em 16 de Março de 2010, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em conformidade com a Lei Complementar 066/2007 de 03 de julho 2007

e Decreto Municipal 141/2007 de 31 de dezembro de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ATO Nº. 191/2010 de 22/03/2010 - Resolve Prorrogar a Licença Maternidade da SRA. JULIANA MARTINIANO MOREIRA, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 23 de Março de 2010 a 21 de Maio de 2010.

ATO Nº. 192/2010 de 22/03/2010 - Resolve Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 22 de Março de 2010, a SRA. JUSSARA MACHADO PREIMA, nomeada no cargo em Comissão de COORDENADORA DE ESCOLA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 193/2010 de 23/03/2010 - Resolve Nomear em caráter efetivo, a SRA. JUSSARA MACHADO PREIMA, para exercer o cargo de PROFESSOR I – HISTÓRIA 20 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 194/2010 de 30/03/2010 - Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 30 de Março de 2010, a SRA. SONIAMAR FRITSCH, nomeada no cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ATO Nº. 195/2010 de 30/03/2010 - Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 30 de Março de 2010, a SRA. SIMONE LEITE DE PAIVA SILVA, nomeada no cargo em Comissão de COORDENADORA DE DEPARTAMENTO, lotada no Gabinete do Prefeito.

ATO Nº. 196/2010 de 31/03/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. ALINE KLIMECK SOUZA;

ATO Nº. 197/2010 de 31/03/2010 - Resolve Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor SR. DOMINGOS PERES DE SOUZA;

ATO Nº. 198/2010 de 31/03/2010 - Resolve Colocar a Disposição da Agência Regional do Trabalho e Emprego, Com Ônus para o Órgão de Origem, a servidora SRA. ZILDA BESSA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 790681 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 777.599.661-72, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo no cargo de carreira de ZELADORA a partir de 15 de março de 2010;

ATO Nº. 199/2010 de 31/03/2010 - Resolve Revogar a Portaria GP 102/2010 de 01 de fevereiro de 2010 que concedia FG 2 ao servidor SR. DOMINGOS PERES DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Extratos de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado do Município de Sorriso mês de março de 2010.

Contrato nº. 215/2010 / contratado: Osmar Cícero da Silva / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor matemática 20h /vigência: 01.03.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Osmar Cícero da Silva;

Contrato nº. 216/2010 / contratado: Andréia Ferreira Rocha Anghinoni / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20h /vigência: 01.03.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Andréia Ferreira Rocha Anghinoni;

Contrato nº. 217/2010 / contratado: Maria Aparecida Chilante / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40h /vigência: 01.03.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Maria Aparecida Chilante;

Contrato nº. 218/2010 / contratado: Mariluti Bregoli Beazi / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 20h /vigência: 01.03.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Mariluti Bregoli Beazi;

Contrato nº. 219/2010 / contratado: Solange Ferreira de Souza Moraes / objeto: Prestação de serviço na função de professor / Secretaria de Educação/ cargo: Professor pedagogia 40h /vigência: 01.03.2010 a 10.12.2010/ Assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Solange Ferreira de Souza Moraes;

Extratos de Distratos do Município de Sorriso –MT - mês de março de 2010.

Distrato / tipo: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº. 051/2010/ Contratado: Delita Valeria Koelzer Krombauer / Objeto: Rescisão a pedido do contratado/ Cargo: professor pedagogia 40 hs/ Data da assinatura: 30/03/2010/ assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Delita Valeria Koelzer Krombauer;

Termos Aditivos de contrato de Pessoal mês de março 2010

Aditivo contrato 232/2009/ Maria Luiza Bini/ cargo: médico PSF/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano de Almeida, Maria Luiza Bini; Aditivo contrato 223/2009/ Francisco Donizeti de Lima/ cargo: Professor educação artística 20 horas/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano de Almeida, Francisco Donizeti de Lima; Aditivo contrato 224/2009/ Geneci Matte Frozza/ cargo: Professor pedagogia 40 horas/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano de Almeida, Geneci Matte Frozza; Aditivo contrato 229/2009/ Luciano Moia Zamperlini/ cargo: Professor educação física 20 horas/ Assina: Clomir Bedin, Zilton Mariano de Almeida, Luciano Moia Zamperlini;

Sorriso, 01 de abril de 2010.
PUBLIQUE-SE E /OU AFIXE-SE

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
sec. administração

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6948530A

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATOS DE ATOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

O Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei orgânica do Município de Sorriso resolve;

ATO Nº. 466/2010 de 01/09/2010 - Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Setembro de 2010, a SRA. SOLANGE BRITO DA SILVA LORENZON, nomeada no cargo em Comissão de MONITORA DE PROGRAMAS, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

ATO Nº. 467/2010 de 01/09/2010 - Resolve Nomear o SR. PAULO ROBERTO VARGAS, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

ATO Nº. 468/2010 de 01/09/2010 - Resolve Revogar a Portaria GP nº 343/2010 de 01 de Julho de 2010 que concedeu a reversão do benefício de aposentadoria por invalidez ao SR. CARLOS PEZETTI, portador do RG nº 793.967 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 834.906.981-34, servidor público municipal efetivo no cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

ATO Nº. 469/2010 de 01/09/2010 - Resolve Nomear o SR. CLAUCIR RODRIGUES TEIXEIRA, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

ATO Nº. 470/2010 de 01/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. NEIDE ALVES BEZERRA;

ATO Nº. 471/2010 de 01/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. CÉLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA,

ATO Nº. 472/2010 de 01/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora SRA. SONIA PIRES CAVALHEIRO,

ATO Nº. 473/2010 de 01/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor SR. NATALINO FERREIRA RODRIGUES,

ATO Nº. 474/2010 de 01/09/2010 - Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 01 de Setembro de 2010, a SRA. ANA ISABELA QUEIROZ DE OLIVEIRA FARIAS, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ATO Nº. 475/2010 de 02/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora SRA. ADRIANA DE ASSIS NASCIMENTO

ATO Nº. 476/2010 de 03/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor SR. VANDIR BARBOSA LOBO;

ATO Nº. 477/2010 de 06/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor SR. ROBERTO AIELLO, ATO Nº. 478/2010 de 08/09/2010 - Resolve Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 08 de Setembro de 2010, a SRA. VANIA RIBEIRO DA SILVA BENETTI, nomeada no cargo em Comissão de MONITORA DE PROGRAMAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ATO Nº. 479/2010 de 09/09/2010 - Resolve Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 09 de Setembro de 2010, a SRA. MÁRCIA APARECIDA ROMÃO, nomeada no cargo em Comissão de MONITORA DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ATO Nº. 480/2010 de 10/09/2010 - Resolve Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 10 de Setembro de 2010, a SRA. CRISTIANE WILKE, nomeada no cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

ATO Nº. 481/2010 de 10/09/2010 - Resolve Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 10 de Setembro de 2010, o SR. RONAEL BOMDESPACHO DA SILVA, nomeado no cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ATO Nº. 482/2010 de 13/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. SANDRA SOARES SILVA PENARIOL;

ATO Nº. 483/2010 de 14/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. ROSEMARY ONILDE TAFFAREL, , matrícula nº 530;

ATO Nº. 484/2010 de 14/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. ROSEMARY ONILDE TAFFAREL, matrícula nº 531,

ATO Nº. 485/2010 de 14/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. RITA SONIA GOMES,

ATO Nº. 486/2010 de 14/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. NEUSA FINARDI LAVISCH,

ATO Nº. 487/2010 de 14/09/2010 - Resolve Readaptar em desvio de função a servidora Sra. CARLA APARECIDA ANDRADE, portadora do RG nº 11335049 SSP/MG e inscrita no CPF nº 041.226.326.25, efetiva no cargo de carreira de Fiscal de Tributos e Arrecadação, sob regime Estatutário desde 08 de Abril de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

ATO Nº. 488/2010 de 15/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. MARIA BRENTANO GEHRARDT,

ATO Nº. 489/2010 de 15/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. MIRIAN CAROLINA BELLÉ POSSER,

ATO Nº. 490/2010 de 15/09/2010 - Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 15 de Setembro de 2010, o SR. JOSÉ ALDO DA SILVA JÚNIOR, nomeado no cargo em Comissão de MONITOR DE ÁREA, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ATO Nº. 491/2010 de 16/09/2010 - Resolve Nomear a SRA. ANA PAULA DA COSTA SOUSA, em 16 de Setembro de 2010, para exercer o cargo em Comissão de MONITORA DE ÁREA, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

ATO Nº. 492/2010 de 16/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. JUDITE GODIEMSKI BARBARO, matrícula nº 459;

ATO Nº. 493/2010 de 16/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. JUDITE GODIEMSKI BARBARO, matrícula nº 460,

ATO Nº. 494/2010 de 16/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. MARIA SALETE DIAS ANTONIO,

ATO Nº. 495/2010 de 16/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor SR. PEDRO MÁRIO GALVÃO INÁCIO,

ATO Nº. 496/2010 de 16/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. APARECIDA ALVES BRITO SOARES, matrícula 387,

ATO Nº. 497/2010 de 16/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. MARLY AZEVEDO POLI, matrícula 502;

ATO Nº. 498/2010 de 16/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. MARLY AZEVEDO POLI, matrícula 498;

ATO Nº. 499/2010 de 16/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS, matrícula 369

ATO Nº. 500/2010 de 16/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora SRA. LOENI JACINTA HOLZBACH JACOBS,

ATO Nº. 501/2010 de 16/09/2010 - Resolve

ATO Nº. 502/2010 de 20/09/2010 - Resolve Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora SRA. ANASTÁCIA SALETE GOERGEM KOVALESKI, matrícula 376,

ATO Nº. 503/2010 de 20/09/2010 - Resolve Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 20 de Setembro de 2010, a SRA. SENILDE TEREZINHA DA SILVA, nomeada no cargo em Comissão de ASSESSORA DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 504/2010 de 22/09/2010 - Resolve Prorrogar a Cedência Sem Ônus para o Órgão de origem, ao TRT – Tribunal Regional do Trabalho, da servidora BELONI BRUNORO, brasileira, maior, portadora do RG nº 707.194 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 570.102.421-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração no cargo de carreira de TÉCNICA ADMINISTRATIVA, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme solicitação do Ofício n. 0575/2010/TRT/DG/GP.

ATO Nº. 505/2010 de 28/09/2010 - Resolve Prorrogar a Licença Maternidade da SRA. ROSIMEIRE APARECIDA TORRES, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 29 de Setembro de 2010 a 27 de Novembro de 2010.

ATO Nº. 506/2010 de 29/09/2010 - Readaptar em desvio de função a servidora Sra. LONI STREG, portadora do RG nº 17869153 SSP/MT e inscrita no CPF nº 632.746.551.04, efetiva no cargo de carreira de Vigilante de Endemias, sob regime Estatutário desde 10 de Fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ATO Nº. 507/2010 de 29/09/2010 - Resolve Readaptar em desvio de função a servidora Sra. MARLI MALESKI MARIANI, portadora do RG nº 1143317-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 421.373.141.34, efetiva no cargo de carreira de Monitora de Creche, sob regime Estatutário desde 11 de Agosto de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATO Nº. 508/2010 de 30/09/2010 - Resolve Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 30 de Setembro de 2010, a SRA. DÉBORA RACHEL PEREIRA GONÇALVES, nomeada no cargo em Comissão de COORDENADORA DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ATO Nº. 509/2010 de 30/09/2010 - Resolve Designar os servidores municipais Ednilson de Lima Oliveira, Ligia Souza Leite e Nestor Werner Júnior, para compor a Comissão do Teste Seletivo 004/2009, para preenchimento de cargos temporários da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Extratos de Distratos do Município de Sorriso –MT - mês de setembro de 2010.

Distrato / tipo: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº. 016/2010/ Contratado: Marileia Zanella / Objeto: Rescisão a pedido do contratado/ Cargo: professor pedagogia 20 hs/ Data da assinatura: 01/09/2010/ assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Marileia Zanella;

Distrato / tipo: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº. 156/2010/ Contratado: Jociane Schunemann/ Objeto: Rescisão a pedido do contratado/ Cargo: professor língua portuguesa 20 hs/ Data da assinatura: 01/09/2010/ assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Jociane Schunemann;

Distrato / tipo: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº. 112/2010/ Contratado: Lindomar Dos Santos / Objeto: Rescisão a pedido do contratado/ Cargo: professor educação física 40 hs/ Data da

assinatura: 30/09/2010/ assinam: Clomir Bedin, Avanice Lourenço Zanatta, Lindomar Dos Santos;

Sorriso, 01 de outubro de 2010.

PUBLIQUE-SE E /OU AFIXE-SE

RONDINELLI ROBERTO COSTA URIAS

sec. administração

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:78C16E69

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 002/2011

A **Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT**, representada pelo senhor Prefeito MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, **RATIFICA** a inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos propostos, por atender aos quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2011.

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:9276413E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 019/2011

Altera o Decreto nº 016 de junho de 2011, que Convoca para a 1ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias 13 e 14 de julho de 2011, tendo como tema central: “O compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2011.

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:CDC94CD7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 300/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e decreto nº 32/2010 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº 0239, 0247, 253/2009, 004, 012, 018, 022, 027, 036, 041, 046, 057, 062, 068, 074, 082, 086, 096, 100, 114, 120, 135, 149, 158, 179, 188/2010, 013, 038, 057, 082, 116, 142, 177, 202, 237 e 265/2011/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 22 de junho de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares designado pela Portaria nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de junho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carolina Colnago Gamballi de Mello

Código Identificador:2040B085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 301/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e decreto nº 32/2010 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº 0241, 0249, 0255/2009, 006, 013, 020, 024, 029, 038, 043, 048, 059, 064, 070, 075, 083, 087, 097, 101, 115, 121, 136, 150, 159, 180, 189/2010, 014, 039, 058, 083, 117, 143, 178, 203, 238 e 266/2011/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 22 de junho de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87 de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de junho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carolina Colnago Gamballi de Mello

Código Identificador:21C1C568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 302/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e decreto nº 32/2010 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº 105, 116, 125, 138, 151, 160, 181, 190/2010, 015, 040, 059, 084, 118, 144, 179, 204, 239 e 267/2011/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de junho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carolina Colnago Gamballi de Mello

Código Identificador:355F02BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 303/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e decreto nº 32/2010 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº 128, 141, 154, 163, 184, 193/2010, 016, 041, 060, 085, 119, 145, 180, 205, 240 e 268/2011/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares designado pela Portaria nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de junho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carolina Colnago Gamballi de Mello

Código Identificador:F2E7402F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 304/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e decreto nº 32/2010 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº 098, 137, 186/2010, 061 e 181/2011/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 27 de junho de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial

dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de junho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carolina Colnago Gamballi de Mello

Código Identificador:00A5DB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 305/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e decreto nº 32/2010 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº 194/2010, 062 e 182/2011/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 27 de junho de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de junho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carolina Colnago Gamballi de Mello

Código Identificador:9B22AFEC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 032/2011

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração. Considerando ainda o Decreto municipal nº 009/2010, e o item 16 e subitem 16.9 do Edital do Concurso Público 001/2009 de 14.09.2009.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos as ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 h as 11:30 h, na data de 24 de junho de 2011 a 25 de julho de 2011, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria “C”

2) Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria “D”

3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria “C”

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;

v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

ANEXO I DECRETO nº 032/2011

Cargo: 103-Gari

Nº. INSC.	Nome	Pontos Objetiva	Prova	Pontuação Final	Classif. Final
125716	DILCIANE MENDES SOUZA	55		55	12
10983	BERNADETE FERNANDES LEITE	55		55	13

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 24 de junho de 2011.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito de Vila Bela

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1279E73E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2011

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2007, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000610	KELLY ALINE JACOBI	46
0000000760	ANDERSON MORAES DA SILVA	47
0000000120	MARIANA MEDRADO CARDOSO	48
0000000695	DANIELE RAMOS TAVARES	49
0000001108	ALESSANDRA BERNOBIC DA S. POQUIVIQUI	50
0000000821	CLEONIA DE SA NUNES	51
0000000200	ELIZABETH ALVES DE ARAUJO	52
0000000823	ELUAN VIANA DE SOUZA	53
0000000194	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	54
0000000501	GUSTAVO ELIENAI CARDOSO DE SOUZA	55
0000001107	ELEN DAIANE SILVA DE BENTO	56
0000000055	JULIA MARA SPARREMBERGER	57
0000000017	PABLO LUIZ NUNES DE FREITAS	58
0000001027	RONICLEY RODRIGUES DE BARROS	59
0000000433	APARECIDA EUNICE G. SARTORELLI DA SILVA	60
0000000415	SUELEM FIALHO DOS SANTOS	61
0000000689	MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA	62
0000000285	DALILA PAMELA GONCALVES NUNES	63
0000000093	CIRDIRLEI FELIPE	64

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2007, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 22 dias do mês de junho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:F4567905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E

1. CONCEDER, a partir desta data, às Servidoras abaixo relacionadas, percentual a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

NOME	CARGO	PERCENTUAL
Roberta Cristina Freitas Silva	Chefe de Divisão Administrativa	20%
Iris Martini Zawaski	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	20%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:4FB2A1FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICA NOTIFICAÇÕES CONFORME A LEI Nº 456 C DE MAIO DE 2011.

Fica notificado, os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios os quais são proprietários, sobe pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456, de Maio de 2011, em seu artigo 3º.

NOME	Nº NOTIFICAÇÃO	Nº QUADRA	Nº LOTE	BAIRRO
Luiz Carlos Batistella	5	36	8	Centro
Aparecida Iolanda da Cunha	6	34	4	Centro
Celso Dionisio Marasca	18	32	18	Centro
Lauro Galiazi	19	33	19	Centro
Wanderleia D. Dangui	30	03	30	Jardim das Palmeiras
Renan Carapia Vilela Victor de Oliveira e Outra	31	03	31	Jardim das Palmeiras
Leonildo Kozac	34	32	34	Centro
Chemtura Industria Quimica do Brasil LTDA	35	20	35	Centro
Gilhiane Goncalves	36	28	36	Centro
Laerte da Silva Londero	47	02	47	Renascer

Campos de Julio- 20 de Junho de 2011.

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA
Dptº. Fiscalização

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:DEC5B25E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

LEI Nº. 677/2011

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2012 e dá outras providências.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2012 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012 estão especificadas no Anexo I, de Metas e Prioridades, ficando alteradas na lei do PPA vigente o valor das metas financeiras para o exercício de 2012, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013, conforme anexo

§ 1º - Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III.

§ 2º - Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo I, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art.12, da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 3º- Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2012, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

§ 4º - A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos artigos 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

a) o pagamento do serviço da dívida;

b) o pagamento de pessoal e seus encargos;

c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo, (art. 29-A, CF);

d) o cumprimento de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho (art. 100 § 1º CF);

e) – o cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, nos termos do § 3º do artigo 100, da Constituição Federal.

f) a manutenção das atividades do município e seus fundos;

g) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e na Educação Infantil (artigos 211, § 3º e 212, CF) ;

h) a manutenção do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (EC 53/06, MP 339/06 e Lei 11.494, de 20/06/07);

i) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde (ADCT, art. 77, inc. III);

j) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2012, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais, eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº101, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2012 serão objetos de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 15 - Na realização de programa de competência do Município, adaptar-se-á estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas parciais, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venha oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19 - Fica constituído a Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Artigo 20 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2012 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2012, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 21 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de novos convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2011.

Artigo 23 - Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 15 de dezembro de 2011, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês, das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual autorização para abertura de Créditos Suplementares em até 15 % (quinze por cento) do total da Despesa, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, Incisos I a IV, da LEI FEDERAL Nº. 4320/64, e, Inciso V do artigo 167 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Artigo 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual autorização para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e INC. VI do Art. 93 da LOM – Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 26 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castanheira, 24 de maio de 2011.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS

(QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000))					
2011					
Especificação	Realização				Fonte de Recurso
	Executado	%	Á Executar	%	
Sistema de Abastecimento de Água TP 007/2004 R\$ 367.805,07	288.000,00	78,30	79.805,07	21,70	Fundação Nacional de Saúde
Pavimentação Asfáltica	358.945,72	42,93	477.057,91	57,07	Ministério das Cidades - CAIXA

TP 007/2008 R\$ 836.004,63					
Recuperação de Estradas TP 004/2010 R\$ 460.621,87	0,00	-	460.621,87	100%	Ministério do Desenv. Agrário - INCRA
Construção Unidade de Saúde TP 007/2010 R\$ 205.000,00	99.435,06	48,50	105.564,94	51,50	Fundação Nacional de Saúde
Pavimentação Asfáltica TP 008/2010 R\$ 501.204,46	0,00	-	501.204,46	100%	Ministério das Cidades - CAIXA
Pavimentação Asfáltica TP 009/2010 R\$ 492.751,73	450.000,00	91,32	42.751,73	8,68	SINFRA
Instalação de Sistema de Água no Assentamento Vale do Seringal CONCORRENCIA 002/2011 R\$ 3.294.733,41	0,00	-	3.294.733,41	100%	Fundação Nacional de Saúde

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley dos Anjos Borges
Código Identificador:F6F50C94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 031/2011, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para diversas secretarias do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	LOTES E VALOR	VLR. TOTAL ADJUDICADO
VR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - EPP	LOTE 01 – (1.225,81); LOTE 02 – (11.779,00); LOTE 04 – (9.965,40); LOTE 09 – (7.667,34); LOTE 16 – (2.672,60); LOTE 17 – (1.927,00).	35.237,15
ESPORTES LUCIANO LTDA - ME	LOTE 03 – (9.380,00); LOTE 05 – (3.700,00); LOTE 07 – (504,00); LOTE 12 – (6.800,00); LOTE 18 – (8.295,00); LOTE 19 – (2.877,12); LOTE 23 – (2.529,60).	34.085,72
PAPELARIA PANTANAL LTDA - EPP	LOTE 06 – (2.685,00); LOTE 10 – (3.190,00); LOTE 11 – (133,90); LOTE 13 (226,92); LOTE 14 – (775,00); LOTE 20 – (3.352,00).	10.362,82
ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME	LOTE 15 – (8.535,30); LOTE 21 – (2.258,00).	10.793,30
GUIABÁ COM. DE PAPELARIA E ASSIST. TÉCN. EM TELEFONIA LTDA - ME	LOTE 08 – (252,15); LOTE 24 – (1.719,50).	1.971,65

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 27 de Junho de 2011.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:8E7269A6

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2477/2011

Projeto de Lei nº. 428/2011**Autoria: Poder Executivo****LEI Nº. 2477/2011**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA 2406/2010, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obra e Urbanismo, para atender ao projeto 1.049 denominado Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2011 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obra e Urbanismo

Unidade: 001 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obra e Urbanismo		
Função: 15 – Urbanismo		
Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana		
Programa: 0015 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Públicas		
Projeto: 1.049 – Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	350.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	350.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do termo de convênio nº 752909/2010 com o Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2398/2010 - LDO 2011 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nesta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 27 de Junho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:6A6697F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO 009/2011

À PRESIDENTE DO CMDCA GISLAINE CRITINA PARRON SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: I – PUBLICAR, o Resultado final dos aprovados do Teste Seletivo nº 009/2011, comunicando aos interessados que o prazo para recurso é de 32 horas a contar da divulgação deste edital e transcorridas 12 horas haverá a homologação do resultado final .

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	NOTA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARLETE SOARES DE MELLO	5.4	APTO	1.0	6.4	APROVADO
2º	MARLI DA SILVA MATOS	6.2	APTO	-	6.2	APROVADO
3º	ANA RITA SANTOS DE LIMA	5.8	APTO	-	5.8	APROVADO
4º	SIBONEIDE ALVES PEREIRA	4.4	APTO	1.0	5.4	APROVADO
5º	EUNICE CARMEM TSCHOPE	5.1	APTO	-	5.4	APROVADO
6º	ELIZANGELA LOPES DA S. DOS SANTOS	5.0	APTO	-	5.0	APROVADO
7º	DAIAN RAQUEL MENEGON	4.8	APTO	-	4.8	APROVADO
8º	MARISTELA MARIA MERGEM ANTONIAZZI	4.8	APTO	-	4.8	APROVADO
9º	JOSEFA APARECIDA DA SILVA	4.7	APTO	-	4.7	APROVADO
10º	ROSELI DE S. RODRIGUES	4.6	APTO	-	4.6	APROVADO
11º	SANDRA ARAUJO	4.2	APTO	-	4.2	APROVADO
12º	ADRIANA DE FATIMA ANSELMIM	4.2	APTO	-	4.2	APROVADO
13º	PRISCILA DA SILVA	4.1	APTO	-	4.1	APROVADO
14º	LAUZINETE OLIVEIRA MIRANDA	3.4	APTO	-	3.4	APROVADO
15º	SANDRA MARIA DE JESUS	3.2	APTO	-	3.2	APROVADO
16º	ELIANE DE F. NASCIMENTO	3.1	APTO	-	3.1	APROVADO
17º	JADENILZA CONCEIÇÃO	2.5	APTO	-	2.5	APROVADO
18º	JOCICLEIA ARLETE KOCH SELZLER	5.6	NÃO AVALIADO	-	5.6	DESCLASSIFICADO
19º	RAFAELI STEFANY WATANABE	5.5	NÃO AVALIADO	-	5.5	DESCLASSIFICADO
20º	DALILA BATISTEL	5.2	NÃO AVALIADO	-	5.2	DESCLASSIFICADO
21º	LILIANE SALETE BETIER PEREIRA	5.1	NÃO AVALIADO	-	5.1	DESCLASSIFICADO
22º	ELZA DE L. B. CASSIANO	4.8	NÃO AVALIADO	-	4.8	DESCLASSIFICADO
23º	NELIA R. LIMA	4.6	NÃO AVALIADO	-	4.6	DESCLASSIFICADO
24º	LEONICE CORREA DA COSTA	3.7	NÃO AVALIADO	-	3.7	DESCLASSIFICADO
25º	CELIO RIBEIRO DA SILVA	3.6	NÃO AVALIADO	-	3.6	DESCLASSIFICADO
26º	CENIRA VITORINO	2.2	NÃO AVALIADO	-	2.2	DESCLASSIFICADO

Guarantã do Norte – MT, 27 de Junho de 2011

GISLAINE CRISTINA PARRON SILVA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:FA48DAF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS 05/2011

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
070/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Ivone Alves da Silva	Assistente Social - CRAS	1.750,00 M	02.05.2011 a 02.05.2012
071/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Tâmia Carla Araújo de Oliveira	Psicóloga	1.750,00 M	02.05.2011 a 02.05.2012
072/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Aparecida Gabriela Gomes da Silva	Professora substituta	1.208,13 M	02.05.2011 a 16.07.2011
073/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Rivelo do Carmo & Carvalho Ltda-EPP	Serv.Gráficos Impressão etc	42.502,40 T	02.05.2011 a 31.12.2011
074/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Gráfica Folha Guiratinga Rodrigues	Serv.Gráficos, impressão e	18.619,50 T	02.05.2011 a 31.12.2011
075/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Atame A.Consult. Planejamento Ltda	Realiz. Concurso Público	48.500,00 T	02.05.2011 a 02.08.2011
076/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Evandro dos Santos Vieira	Serv. T. buracos Z. Urbana	7.500,00 T	05.05.2011 a 10.06.2011
077/2011	Pref. Mun. Guiratinga	A Hospitalar – Prod. para Saúde Ltda	Fornec. de medicamentos	102.837,95 T	05.05.2011 a 31.12.2011
078/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Dimaster – Com. Prod. Hospitalar Ltda	Fornec. de medicamentos	295.560,62 T	05.05.2011 a 31.12.2011
079/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Fujifilm NDT Sistemas Médicos Ltda	Fornec. de medicamentos	7.590,45 T	05.05.2011 a 31.12.2011
080/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Stock Comercial Hospitalar Ltda	Fornec. de medicamentos	219.506,20 T	05.05.2011 a 31.12.2011
081/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Iveco Latin América Ltda	Aquisição de veículo	123.000,00 T	05.05.2011 a 05.05.2012
082/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Kallel Moreira Soares	Monitor Oficinas no CAPS	2.180,00 T	17.05.2011 a 31.12.2011
083/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Marilúcia Rodrigues Rezende	Fisioterapeuta- Sec.Saúde	17.760,00 T	25.05.2011 a 25.05.2012
084/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Gledson Rodrigues R. Junior e Cia Ltda	Serv. Musicais Carnaguira	51.000,00 T	30 a 31.07.2011
085/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Lindomar A Nerys - ME	Mobiliários e Equip. Eletrôn.	130.970,50 T	26.05.2011 a 31.12.2011
086/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Vanderlino Pinto de Sá – EPP	Fornec. Mat. de Construção	74.350,05 T	27.05.2011 a 31.12.2011

Termos Aditivos firmados mês 05/2011
Guiratinga/MT, 21 de junho de 2011

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:61AABD13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 890/2011

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Desafetação e Alteração de destinação dos lotes pertencentes ao Patrimônio Público Municipal que menciona, destinando-os ao remembramento nas Matrículas de Origem e dá outras providências.”

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Itaúba a Desafetar os imóveis constantes do Anexo I, da presente Lei, todos pertencente ao patrimônio público municipal, dentro das medidas, limites e confrontações constantes, em conformidade com as respectivas Matrículas e posteriores alterações.

Artigo 2º - As áreas individualizadas no Anexo I ficam devidamente Desafetadas do Domínio Público, para a finalidade de devolução e remembramento nas Matrículas de origem, haja vista que a Municipalidade não mais possui interesse na construção dos Centros Comunitários originariamente previstos.

Artigo 3º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote na forma desta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, sendo certo que as despesas eventualmente oriundas do remembramento dos imóveis ora desafetados ficarão exclusivamente a cargo dos titulares das Matrículas Beneficiadas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho do ano de 2011.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANEXO I

LOTE	QUADRA	SETOR	ÁREA
------	--------	-------	------

Chácara nº 14, matrícula nº 9.662, Livro 02, no 1º Serviço Registral da Comarca de Colider-MT	Centro Comunitário com a medida de 100,00 x 100,00	CHÁCARAS DE RECREIO	Com área de 1,00 ha., limites e confrontações: MARCOS: 1 - 2, 38°00'NE - 100,00-LS, C.C; 3 -4, 52°00'NW - 100,00-LS, lote C.C. (Centro Comum); 7 - 1, 38°00'NW - 60,00-ES,
Chácara nº 27-D, matrícula 10.042, Livro 02, no 1º Serviço Registral da Comarca de Colider-MT	Centro Comunitário com a medida de 100,00 x 100,00	CHÁCARAS DE RECREIO	com área de 1ha. Limites e confrontações do C.C.: MARCOS: 1 - 2, 02°00'SW - 100,00-LS, lote 27 E; 2 - 3, 88°00'NW - 100,00-LS, lote 27 D; 3 - 4, 2°00'NE - 100,00-LS, Lote 27 D; 4 - 1, 88°00'SE - 100,00-ES,
Chácara nº 60, , Matrícula nº 1.933, livro 02, em 17/08/1987, no 1º Serviço Registral da Comarca de Colider-MT.	Centro Comunitário com a medida de 100,00 x 100,00	CHÁCARAS DE RECREIO	área de 1,00 ha. C.C. Limites e confrontações: MARCOS: 1 - 2, 38°30'SE - 100,00-LS, lote 74 ; 2 - 3, 53°30'SW - 100,00-LS, lote 60 ; 3 - 4, 38°30'NW - 100,00-LS, Lote 60; 4 - 1, 53°30'NE - 100,00-ES, lote 34
Chácara nº 132, matrícula nº 18.514, livro 02, em 09/10/2007, do 1º Serviço Registral da Comarca de Colider-MT, recebido em 09/11/2007	Centro Comunitário com a medida de 100,00 x 100,00	CHÁCARAS DE RECREIO	área aproximada de 9.345m2 ou 0,9345 ha: MARCOS: 1 - 2, 62°20'SW - 100,00-LS, lote 132; 2 - 3, 45°00'NW -100,00-LS, lotes 112 e 111; 3 - 4, 62°20'NE -100,00-ES, Lotes 92 e 91; 4 - 1, 45°00'SE - 100,00-LS, lote 132

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:9A7524FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVOPÚBLICO – EDITAL N° 01/2011

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para provimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1.Das Disposições Preliminares

1.1 Serão abertas as inscrições para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante em ANEXO I, e seguindo o mapeamento descritivo, definido em todo o território como área de abrangência das unidades Básicas de Saúde e/ou das equipes de Saúde, conforme portaria GM nº. 648/2006, Lei 11350/2006 e Lei Orgânica Municipal.

1.2 O valor do salário base será o mínimo estabelecido na tabela de incentivo do Ministério da Saúde, sendo de R\$ 545,00 + incentivo Municipal.

1.3 Este Processo Seletivo Público realizar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira –MT, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

2. Da Inscrição

2.1 A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente ou por terceiros somente mediante apresentação de procuração.

2.2 Período e procedimentos : serão realizadas de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e 13:30h às 16:00h do dia 27 de junho até o dia 01 de julho de 2011.

2.3 Local: Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Adelino de Souza Campos, s/n, Centro – Itiquira-MT e no Pronto Atendimento (PA) de Ouro Branco do Sul.

2.4 Documentação necessária: Fotocópia e original da Carteira de Identidade, CPF, de Certidão de Conclusão de Ensino Fundamental e Comprovante de Residência(conta de água, telefone ou luz). Para os moradores da zona rural, faz-se necessária a declaração de dois moradores da área de abrangência da USF- Unidade de Saúde da Família, comprovando a residência.

2.5Números de Vagas

Unidade de Saúde da Família	Número de Vagas
PSF CENTRAL	
Microárea 06 (zona urbana)	01
Microárea 08 (zona urbana)	01
Microárea 09 (zona urbana)	01
Microárea 18(zona rural)	01
Microárea 19(zona rural)	01
Microárea 23 (zona rural)	01
Microárea23/1 (zona rural)	01
PSF VÔO LIVRE ZAMBONI	
Microárea 14	01
Microárea 16	01
Microárea 16/1	01
Microárea 26	01
Microárea 28	01
Microárea 30	01
Microárea 32	01
PSF ADROALDO GATTO	
Microárea 13	01
Microárea 32	01
Microárea 33	01
PSF ELISIO DE SOUZA BRITO	
Microárea 34	01

2.6 O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** idade igual ou acima dos 18 anos;
 - b)** ser brasileiro ou ter nacionalidade brasileira;
 - c)** haver concluído o Ensino Fundamental;
 - d)** residir na área geográfica onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do edital deste processo seletivo público;
 - e)** preencher requerimento, em modelo próprio a ser fornecido no local de inscrição, no qual declare atender às normas expressas em Edital;
- 2.7** Qualquer informação falsa no Requerimento de Inscrição ou na documentação apresentada, resultará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.8 No ato da inscrição será fornecido o comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado sem rasuras no ato da realização das provas, devendo o candidato ao recebê-lo proceder à conferência dos seguintes itens:

- a)** nome do candidato;
- b)** número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da federação emitente.
- c)** nome do responsável pela inscrição;

2.9 A inscrição será gratuita.

2.10 O candidato só poderá fazer a prova mediante a apresentação do comprovante de inscrição e documento oficial com foto.

2.11 O candidato, somente, poderá inscrever-se a vaga existente na área de abrangência da USF – Unidade de Saúde da Família em que reside.

2.12 A mudança de residência do candidato da área de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.

3. DO REGIMENTO JURÍDICO

Os aprovados deverão submeter-se ao regime jurídico disposto na consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

5. Atribuições do cargo

5.1 O Agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, não sendo permitido o desvio de função.

5.2 De acordo com o art. 3º parágrafo único da Lei 11.350/2006 são atividades do Agente Comunitário de Saúde:

5.2.1 A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação;

5.2.2 A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

5.2.3 O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

5.2.4 O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas, voltadas para a área da saúde;

5.2.5 A realização de visitas domiciliares, periódicas, para monitoramento de situações de riscos à família;

5.2.6 A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

6. DO LOCAL DE LOTAÇÃO

Os aprovados deverão exercer suas funções na micro-área para qual foi selecionado, conforme disposto no anexo I.

7. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DAS PROVAS

7.1 SELEÇÃO

7.1.1 O processo seletivo constará de uma Prova objetiva e

7.1.2 Entrevista coletiva e individual.

7.2.1 PROVA OBJETIVA

A prova objetiva constará de 50 (cinquenta) questões valendo 2 (dois) pontos cada, sendo distribuídas da seguinte forma: 15 de matemática, 15 de português e 20 de conhecimentos específicos para Agente Comunitário de Saúde, sendo que, caso o candidato obtenha nota zero em qualquer disciplina este será automaticamente desclassificado.

A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com quatro opções e uma única resposta certa. O valor de cada questão será de 2 pontos, sendo a nota atribuída, proporcionalmente ao número de acertos. Serão classificados para a entrevista os candidatos que atingirem percentual igual ou superior a 50%. O candidato não classificado na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

7.2.2 CLASSIFICAÇÃO

As listas classificatórias da prova escrita bem como a data, hora e local das entrevistas serão divulgadas na Secretaria Municipal de Saúde no dia **15/08/2011** a partir das 13:00h, não sendo divulgada esta por qualquer outro meio.

7.3 PROVAS

7.3.1 As provas obedecerão ao programa constante do ANEXO II.

7.3.2 As provas serão realizadas no dia **07/08/2011**, com início às 08:00 hs e término às 12:00 hs na **Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos**.

7.3.3 Não será permitida a entrada de candidatos ao local da prova após as 8:00 hs.

7.3.4 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munido de documento de identidade (RG OU CNH atual) que garanta sua identificação, e do comprovante de inscrição, sob pena de não participar do processo seletivo, bem como caneta esferográfica de ponta grossa de cor azul ou preta, lápis e borracha.

7.3.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, munido de documento oficial com foto.

7.3.6 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação da mesma:

a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo;

b) Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

c) Utilizar telefone celular, pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico.

d) Ausentar-se do recinto, a não ser, momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal.

e) Portar-se, inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o bom andamento dos trabalhos.

f) Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

g) Utilização de bonés, boinas ou gorros.

7.3.7º candidato, ao término da prova escrita, entregará ao fiscal da sala, a folha de respostas e o caderno de questões.

7.3.8 Serão computadas como erradas as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta, ou as rasuradas, ainda que inteligíveis. Caso seja anulada alguma questão da prova, será computada como acerto a todos os candidatos.

7.3.9 Não será permitida a realização das etapas do processo seletivo em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

7.3.10 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas, nos locais onde serão realizadas as etapas do processo seletivo.

7.3.11 Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma.

7.3.12 Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1 Os candidatos classificados nas provas escritas serão convocados para entrevistas individuais por uma comissão designada para tal finalidade.

8.1.2 Local e data: Dia 18 e 19 de Agosto de 2011 no Centro de Reabilitação Dr Osvaldo Fraga de Melo em Itiquira-MT.

8.2 As entrevistas têm por finalidade avaliar o perfil do candidato, sua capacidade de compreensão, expressão oral, iniciativa perante o grupo, liderança, respeito e compatibilidade entre a sua expectativa para o cargo e as necessidades inerentes ao mesmo.

8.3 Serão classificados para a etapa do introdutório e avaliação em campo, os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete), numa escala de 1 (um) a 10 (dez).

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 As listas classificatórias finais serão divulgadas na Secretaria Municipal de Saúde no dia **22/08/2011** a partir das 13:00 hs, não sendo divulgada esta por qualquer outro meio.

9.2 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação de forma gradativa, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Serão contratados os candidatos que forem aprovados na avaliação em campo através de visitas domiciliares.

10.2 A contratação dar-se-á com a assinatura do termo de compromisso junto a Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Documentos a serem apresentados na convocação para assinatura do Termo de Compromisso:

10.3.1 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;

10.3.2 Atestado Negativo de Antecedentes Criminais;

10.3.3 Cópia simples dos Documentos (cópia, frente e verso legível);

10.3.4 RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor e comprovante de última votação;

10.3.5 Certificado de Reservista (pessoas do sexo masculino);

11.3.6 Certificado de conclusão do ensino fundamental, expedido por escola oficial ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola;

10.3.7 Comprovante de Residência Nominal e com CEP;

10.3.9 Exame admissional atestado a aptidão física para o exercício das funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;

10.4 Não será realizada a contratação do candidato que não comparecer na data prevista para a entrega dos documentos.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sem prejuízo da realização de novo certame em caso da implantação de novas unidades ou conveniência e necessidade da Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso da prova escrita perante a banca examinadora da Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira – MT, dentro do prazo de 24 horas após a publicação oficial do gabarito afixado em mural na Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira.

12.2 Caberá interposição de recurso perante a banca examinadora da Secretaria Municipal de Saúde – MT contra os resultados das demais etapas previstas neste edital, dentro do prazo de dois dias úteis, após a divulgação das listas classificatórias finais divulgadas na Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira, na data de **15/08/2011** a partir das 13:00 hs.

12.3 Os recursos previstos nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser feitas por escrito, devidamente, fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante e seu número de inscrição.

12.4 Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não especificarem os dados necessários a identificação do candidato.

12.5 Os recursos serão decididos em uma única instância não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora.

12.6 Os resultados dos recursos serão afixados em mural da Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira – MT.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

13.1 Os candidatos aprovados serão aqueles classificados no limite do número de vagas.

13.2 Os candidatos excedentes e com nota igual ou superior a 7,0 (sete) na classificação geral, terão a denominação de classificados.

13.3 Os candidatos classificados somente serão convocados caso haja desistência de um aprovado na área de abrangência da USF – Unidade de Saúde da Família em que resida.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas da presente seleção contida nos comunicados, neste Edital e no Regulamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

14.2 O candidato será considerado desistente caso não atenda, em até 05 (cinco) dias úteis a convocação para início do serviço;

14.3 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e publicado por afixação na área de costume na sede da Secretaria Municipal de Saúde, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

14.4 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo obrigam-se o candidato a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no setor de comunicação e Documentação da Secretaria Municipal de Saúde;

14.5 O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos, bem como entregará, na Secretaria de Administração, cópia de declaração de bens e renda do ano em curso, exceto se estiver desobrigado a fazê-lo na forma das normas, legais vigentes;

14.6 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada, posteriormente, inclusive após entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição;

14.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação;

14.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I**QUADRO DE VAGAS PARA ACS POR UBS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.**

Unidade de Saúde da Família	Número de vagas	Área de abrangência
PSF CENTRAL	Micro área 06	Perímetro entre Rua 21, José Fernando de Carvalho, Av Liberdade e Av. 13 de Maio.
	Micro área 08	Bairro Poxiréu.
	Micro área 09	Perímetro entre Rua Dom Wonibaldo, Fernando Correa da Costa, Av. Cuiabá e Av Pedro Campos.
	Micro área 18	Zona Rural entre Fazenda Agril e Recanto.
	Micro área 19	Zona Rural da Fazenda Zamboni
	Micro área 23	Zona Rural do Rio São João até o Mineirinho.
	Micro área 23/1	Assentamento Santa Luzia.
	Micro área 14	Vila 2
PSF VÔO LIVRE ZAMBONI	Micro área 16	Vila 3
	Micro área 16/1	Vila 3

	Micro área 26	Perímetro da fazenda São Jorge a fazenda Rainha
	Micro área 28	Perímetro da fazenda ADN a fazenda Missão.
	Micro área 30	Perímetro da fazenda Aimi a fazenda Moreninha.
	Micro área 32	Fazenda Santo Antonio do Paraíso.
PSF ADROALDO GATTO	Micro área 13	Vila 1
	Micro área 32	Perímetro da fazenda Amaggi a fazenda Gravataí.
	Micro área 33	Perímetro da fazenda Bica d'água a fazenda Rio Novo
PSF ELISIO DE SOUZA BRITO	Micro área 34	Bairro Santo Antonio

ANEXO II

Proposta de conteúdo programático:

1. Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares e irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e Conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

2. Noções de Matemática: Números inteiros, operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas, tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

3. Conhecimentos específicos para agente comunitário de saúde:

- processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
- princípios e diretrizes do sistema único de saúde e a lei orgânica da saúde;
- conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
- cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- interpretação demográfica;
- conceito de territorialização, micro área e área de abrangência;
- indicadores epidemiológicos;
- técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população;
- critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos;
- conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;
- estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;
- conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
- sistema de informação em saúde;
- condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, outros;
- promoção da saúde: conceito e estratégias;
- principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;
- informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;
- formas de aprender e ensinar em educação popular;
- cultura popular e sua relação com os processos educativos;
- participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores das ações coletivas de base popular;
- lideranças: conceito, tipo e processo de constituição de líderes populares;
- pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legal;
- saúde da criança, do adolescente e do idoso;
- noções de ética e cidadania.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9A71E152

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 004 /2011 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA- MT, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de **NOVA LACERDA TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura de inscrição para Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público de profissionais para o ano de 2011, regido pelas normas contidas na legislação em vigor e estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento de serviços essenciais e inadiáveis, em substituição de servidor efetivo, para as funções mencionadas neste Edital, com o respectivo número de vagas, carga horária de trabalho e requisitos de habilitação para o cargo.

02 – CARGO, FUNÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS:

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				VAGAS	PNE	TOTAL

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	577,70	Alfabetizado	40h	08	01	09
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	727,23	Ensino Fundamental Completo	40h	01	0	01
MÉDICO	11.123,64	Médico - CRM	40h	01	0	01
MOTORISTA NÍVEL II	925,30	Ensino Fundamental CNH D	40h	01	0	01
NUTRICIONISTA	1.562,33	Nutricionista CRN	20h	01	0	01
ODONTÓLOGO	3.124,66	Odontólogo CRO	40h	01	0	01
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1.561,80	Fundamental Incompleto + Prática Comprovada	40h	02	0	02
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1.561,80	Fundamental Incompleto + Prática Comprovada	40h	01	0	01
PROFESSOR – Ensino Fundamental	936,84	Ensino Médio Pedagogia Lic. Plena	20h	03	0	03

3. Do Cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 - Das Inscrições:

3.1.1 - Período: 27 de junho à 06 de julho de 2011;

3.1.2 - Local: Prefeitura Municipal de **NOVA LACERDA** - MT;

3.1.3 - Endereço: Rua 16 de Julho, nº 815 – Centro – Nova Lacerda – Mato Grosso – CEP 78243–000 – TeleFax: (65) 3259 4045 / 4149;

3.1.4 – Horário: 07h às 11h e 13h às 17h

3.2. - Da realização da Prova:

3.2.1 – Data: 10 de julho de 2011;

3.2.2 - Local: Escola Municipal de 1.º Grau Getúlio Vargas;

3.2.3 - Endereço: Rua 05, Bairro Centro;

3.2.4 – Horário da prova: 08 horas.

3.3. - Da Divulgação do Gabarito

3.3.1 – A divulgação do gabarito oficial das provas será feita da seguinte forma:

3.3.1.1 – Data/Horário: 10 de julho de 2011, 30 minutos após término do horário das provas;

3.3.1.2 – Local: Escola Municipal de 1.º Grau Getúlio Vargas;

3.4. - Da divulgação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo Simplificado

3.4.1 – Data: 19/07/2011;

3.4.1.2 – Local: Jornal Oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura Municipal de **NOVA LACERDA** – MT.

3.5- Da realização da prova prática:

3.5.1 – Data: 10 de julho de 2011;

3.5.2 - Local: Secretaria Municipal de Obras

3.5.3 - Endereço: Rua 16 de julho s/nº

3.5.4 – Horário da prova: 13 horas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente a esta seleção.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, designada por ato do Prefeito Municipal.

NOVA LACERDA -MT, 21 de junho de 2011.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A6CFFB2A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 010/COMDICA/11.

sobre a convocação para o processo de Escolha, complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012 para membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia - Gestão 2009/2012, e dá outras providências.

JOÃO CÂNDIDO BRUNIERA, Vice-presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 848, de 08 de julho de 2009, 849, de 08 de julho de 2009 e Resolução nº 011/2011, de 20 de junho de 2011;

FAZ SABER que o Pleno do COMDICA de Nova Olímpia, deliberou a abertura de inscrição para o processo de escolha, complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012 de membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia – MT, Gestão 2009/2011.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, a **Comissão Organizadora do Processo de Escolha**, constituída por decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será disciplinada pela Resolução **nº 011/COMDICA/2011 dia 20/06/2011**, com a seguinte composição:

Presidente: NILVA APARECIDA CARVALHO COSTA

Membros: JOÃO CÂNDIDO BRUNIERA, CLÁUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO, MARIA LUISA SANTOS GOMES, ALEMIR CARVALHO DA SILVA E MARIA LUZANIRA ALENCAR NETA.

1.2 - A participação no processo de escolha está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

1.3 - O COMDICA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha no Diário Oficial dos Municípios (AMM), na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia (www.novaolimpia.mt.gov.br), na Sede do COMDICA, sito Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249, Bairro Santa Rosa, Fone (65) 3332-1146– Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Espaço Cidadão, na Secretaria Municipal de Assistência

Social e nos murais dos principais órgãos públicos municipais, e na sede do Ministério Público da Comarca de Barra do Bugres, sendo de competência do candidato acompanhar doravante todas as informações relativas ao processo.

1.4 - Compete a Comissão de Escolha:

- a) Organizar e coordenar o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Fazer as comunicações necessárias ao processo de escolha;
- c) Instruir os recursos e as impugnações, junto ao COMDICA;
- d) Designar os membros da Mesa Receptora e Junta Apuradora dos votos;
- e) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
- f) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- g) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- h) Providenciar material necessário para a realização do processo;
- i) Decidir os casos omissos do presente Edital;

2 - DAS ETAPAS

2.1 - O Processo de Escolha se realizará em quatro etapas, todas de caráter eliminatório:

I. 1ª etapa: Inscrição dos candidatos;

II. 2ª etapa: Prova de aferição de conhecimentos e Prova Prática de Informática;

III. 3ª etapa: Avaliação psicossocial.

IV. 4ª etapa: Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e Prova Prática de Informática e classificados entre os quinze primeiros, através do voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, com domicílio eleitoral no município de Nova Olímpia.

2.2 – Somente será conferida a Prova Prática de Informática, daqueles candidatos que atingirem a nota mínima de 60 % da Prova de Conhecimentos.

3 – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 - O processo de escolha obedecerá ao seguinte calendário:

Período de Inscrição	27/06 à 11/07/2011
Divulgação dos inscritos/Deferimentos e Indeferimentos	14/07/2011
Impugnações de inscrições e interposição de recursos sobre indeferimento	15/07/2011
Divulgação dos Candidatos Habilitados à prova de aferição de conhecimentos/ECA	18/07/2011
Prova de Conhecimentos e Prova Prática	21/07/2011
Divulgação do gabarito	22/07/2011
Prazo para Recursos sobre o gabarito divulgado	25/07/2011
Divulgação resultado da Prova de Conhecimentos e Prática	26/07/2011
Recursos sobre o resultado das Provas	27/07/2011
Divulgação dos aprovados e classificados na prova, aptos para o processo de eleição	28/07/2011
Avaliação psicossocial	01/08/2011
Sorteio dos números dos candidatos	03/08/2011
Divulgação de candidatura	04/08/2011
Eleição	20/08/2011
Divulgação do resultado da eleição	20/08/2011
Último dia para recursos sobre o resultado da eleição	23/08/2011
Resultado oficial da eleição	21/08/2011
Posse e compromisso dos Eleitos	26/08/2011

4 – DOS REQUISITOS

4.1 - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I. reconhecida idoneidade moral;

II. idade superior a 21 anos;

III. estar residindo no Município de Nova Olímpia, pelo prazo ininterrupto de 2 anos comprovada mediante comprovação segundo os critérios da **RESOLUÇÃO COMDICA Nº 011/2011** e comprovante da última votação, devendo estar em dia perante a justiça eleitoral;

IV. ter escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo;

V. não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição;

4.2 - A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvadas as exceções constitucionais.

4.3 - A comprovação dos quesitos acima será por comprovantes específicos, podendo o COMDICA promover diligências em ocorrência de dúvida.

4.4 - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento daquele órgão colegiado, no período compreendido entre o ato da confirmação de sua inscrição e a proclamação do resultado do pleito.

4.5 - Não é necessária a desincompatibilização do candidato que for membro titular do atual Conselho Tutelar e que preencher os requisitos da Lei Municipal 848, de 08 de julho de 2009 e, Lei 8.069/90, que não tenha impedimento para inscrever-se ao processo de escolha através de recondução legal, devendo ser observadas as demais normas de divulgação de candidatura, sendo a mesma proibida durante o horário de expediente ou cumprimento de plantão, sob pena de cassação de registro de candidatura quando da comprovação do fato, devidamente apurado pelo COMDICA.

5 - DOS IMPEDIMENTOS

5.1 - São impedidos de servir no Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

5.2 - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade jurídica e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício nesta Comarca.

5.3 - Quanto aos impedimentos, consideram-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

5.4 - Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a este processo eletivo.

6 – DO NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

6.1 - Serão escolhidos de acordo com as etapas especificadas no item 2, 01 (um) candidato mais votado como Conselheiro Tutelar titular, e 05 (cinco) suplentes.

6.2 - O conselheiro tutelar será considerado agente honorífico e sua remuneração mensal corresponderá ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais nos termos do art. 6º, da Lei n.º 849, de 08 de julho de 2009.

6.3 - A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar não gera quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais com o município de Nova Olímpia.

7 - DA CARGA HORÁRIA E EXPEDIENTE DO CONSELHO TUTELAR

7.1 - O Conselho Tutelar funcionará regularmente de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, com carga horária de 40 horas semanais, compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em sua sede, devendo o atendimento ser diário pelos Conselheiros Tutelares, sendo que o atendimento na sede não poderá ser exercido por número inferior a quatro (04) conselheiros, mantendo-se um plantão diário para cobrir os demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a ser cumprido mediante escala, por um e no máximo dois Conselheiros.

7.2 - Nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno durante a semana, o Conselho Tutelar manterá expediente sob a forma de plantão, em sistema de rodízio entre os Conselheiros, com atendimento na sede do conselho tutelar.

7.3 - O plantão será feito por no máximo 02 (dois) Conselheiros Tutelares em rodízio com os demais Conselheiros que fazem parte do Conselho Tutelar.

7.4 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará a escala mensal alternadamente entre os Conselheiros Tutelar.

7.5 - Os plantões de finais de semana (sábados e domingos) e feriados, serão remunerados no valor diário de R\$ 30,00 (trinta reais), equivalente para efeito de correção, a um dia e meio da remuneração básica dos conselheiros ($R\$ 600,00 \div 30 \text{ dias} \times 1,5 = R\$ 30,00$) devendo, as escalas serem organizadas com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, que poderá propor as modificações que se façam necessárias ao bom desempenho das atribuições inerentes aos conselheiros.

7.6 - O mandato do Conselheiro será de complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012, duração de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses permitida uma recondução.

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1 - A inscrição será realizada no período de **27/06 a 11 de julho de 2011**, na Sede do COMDICA e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249, Bairro Santa Rosa, Fone (65) 3332-1146, e, no Prédio do PROJOVEM, sito a Rua Costa e Silva, n.º 54 – bairro Ouro Verde (ao lado do Clube Gercafi), Fone: (65) 9951-8561, em seu horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, 7hs00min às 10hs00min e das 13hs00min às 16hs00min.

8.2 - A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição e entrega dos seguintes documentos:

REQUISITOS

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Reconhecida idoneidade moral	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Fórum de Barra do Bugres
Idade superior a vinte e um anos	Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto
Residir no município de Nova Olímpia no mínimo há um (02) anos ininterruptos e estar inscrito e em dia perante a justiça eleitoral do município	Título Eleitoral do município de Nova Olímpia e comprovante da última votação em seção eleitoral do município (2010)
Escolaridade mínima equivalente ao ensino médio	Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar
Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição	Comprovação de responsabilidade do COMDICA

8.3 - Serão aceitas cópias autenticadas ou cópias com apresentação dos originais neste caso autenticada no ato de entrega das cópias.

8.4 - Não será feita inscrição faltando documentos, por correspondência, fax, e-mail ou similar, nem será admitida à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

8.5 - Serão aceitas inscrições por Procuração Pública ou Particular com assinatura registrada por semelhança, em cartório, com documento de identidade do procurador (original e cópia) e todos os demais documentos do candidato, nos termos deste artigo.

8.6 - O requerimento de inscrição que não atender os requisitos de candidatura será indeferido, bem como anulados os atos decorrentes dele.

8.7 - O protocolo do requerimento de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados na Resolução nº 011/2011, no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 848/09 e 849/09.

8.8 - O candidato deverá recolher a taxa de inscrição, no valor de R\$15,00 (quinze reais) a ser depositada na conta-corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conta 27.537-9, Agência 3644-7, BANCO DO BRASIL.

8.9 - Ultrapassada a fase anterior será publicado Edital com os nomes dos candidatos inscritos habilitados à 2ª Etapa correspondente à Prova de aferição de Conhecimentos e Prova prática, abrindo-se o prazo de dois dias para eventuais impugnações e também recursos contra inscrições indeferidas, os quais deverão ser protocolados no mesmo local de inscrição, seguindo-se decisão da Comissão Organizadora, em igual prazo.

9 - São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item 4 deste edital.

9.1 - Oferecida à impugnação, a Comissão Organizadora dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a dois dias emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

9.2 - Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso no prazo de dois dias, a própria Comissão Organizadora, fazendo prova de tudo que for alegado.

9.3 - Findo o prazo para a apresentação dos recursos e após decisão dos recursos interpostos, Comissão Organizadora publicará Edital com a relação das candidaturas confirmadas e aptas para a realização da prova de conhecimentos conforme o estabelecido pela Resolução nº 002/2009, não cabendo mais recurso.

9- DA PROVA DE CONHECIMENTOS.

9.1 - A Prova será aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA a todos os candidatos inscritos, sendo composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 50 % das questões sobre conhecimentos sobre a Lei nº 8.069/90 e 20% das questões envolvendo conhecimentos gerais, 20% Língua Portuguesa, 20% Constituição Federal e 10% sobre Noções de Informática, valendo 0,5 (meio) ponto cada questão, num total de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado aprovado e apto para submeter-se a escolha pelo voto, o candidato que obtiver o mínimo de 6,0 (seis) pontos, classificado entre os quinze primeiros colocados, em ordem decrescente.

9.2 - Em caso de empate dos candidatos os critérios de desempate serão:

I - Maior nota na prova;

II - Maior idade;

III - Maior Escolaridade.

9.3 - A prova de aferição de conhecimentos será conforme o descrito no item 9.1 deste edital.

9.4 - A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia **21 de julho de 2011**, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (antiga ação social, em frente a praça Padre Cícero), localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249, Bairro Santa Rosa na cidade de Nova Olímpia, com início às 9:00 horas e término às 12:00 horas e a Prova Prática também será realizada no mesmo dia e local, no período vespertino das 14hs00min as 17hs00min.

9.4 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 45 minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto).

Não são permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora e outros objetos estranhos à realização da prova.

9.5 - O candidato que não comparecer ao local da prova ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para o início da prova, será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.

9.6 - Durante a prova não será permitida consulta a nenhum tipo de material ou comunicação entre os candidatos;

9.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.

9.8 - A aplicação da prova terá a duração de três horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala 1h30m horas (uma hora e meia) após o início da prova.

9.9 - O caderno de provas somente será entregue aos candidatos que deixarem a sala depois de transcorridas 2 (duas) horas de aplicação da prova.

10 - O gabarito será divulgado, tão logo se dê o encerramento da prova, previsto para o dia 22 de julho, na sede do COMDICA, CRAS e na página eletrônica do Município.

10.1 - Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência.

10.2 - Caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA (responsável pela elaboração e aplicação das provas), quanto às respostas divulgadas no gabarito. O recurso deverá ser impetrado por escrito pelo candidato no dia 25/07/2011, no período das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA em Nova Olímpia/MT, devendo conter:

a) Nome do candidato e número da inscrição;

b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;

c) Argumentação lógica e consistente.

10.3 - Neste mesmo dia e período estarão disponíveis as provas, para retirada pelo candidato, mediante assinatura do mesmo, na sede da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA em Nova Olímpia/MT.

10.4 - As provas não retiradas no período hábil serão arquivadas no COMDICA, podendo ser fornecida uma cópia ao candidato que requerer.

10.5 - Se do exame do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes a essa (s) questão será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

10.6 - A Comissão Organizadora divulgará Edital publicando os resultados finais das provas de conhecimentos e de Prática de Informática conforme calendário acima, item 3.1.

10 – DA ELEIÇÃO

10.1 - Os candidatos aprovados e classificados nas quinze primeiras colocações se submeterão à eleição através do voto eletrônico, facultativo e secreto dos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos com domicílio eleitoral em Nova Olímpia.

10.2 - Em caso de não ocorrência de quinze candidatos aptos para a 3ª Etapa (eleição), o processo de escolha terá continuidade com o número de candidatos aptos disponível, exceto deliberação do COMDICA em contrário;

10.3 - O Processo de Escolha (eleição) será realizada no dia 20/08/2011, no horário compreendido entre **8:00 horas e 16:00 horas**, na Creche Municipal Maria Aparecida Bento Portilho de Azevedo, localizada na Rua Wilson de Almeida, nº 60, Bairro Ouro Verde na cidade de Nova Olímpia.

10.4 - Poderão votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, mediante apresentação do Título Eleitoral, Carteira de Identidade ou outro documento que tenha foto, desde que o nome conste na lista de eleitores do município.

10.5 - O eleitor terá direito a um único voto, em um único candidato, sendo-lhe assegurado o sigilo do voto mediante os seguintes procedimentos:

I – o eleitor se dirigirá aos mesários apresentando documentos de identificação e assinará a lista com o seu nome;

II – voto será realizado em urna eletrônica que assegure a inviolabilidade voto, fornecida pelo TRE-MT;

III – o uso da cabine indevassável para ali o eleitor proceder o seu voto;

10.6 - Em cada local de votação estabelecidos e divulgados pela Comissão Organizadora, haverá: 01(uma) mesa receptora com 04 (quatro) mesários, sendo que 02(dois) funcionarão como fiscais, podendo substituir-se uns aos outros no momento das votações, 01 (uma) urna eletrônica 01 (uma) cabine.

10.7 – A Comissão Organizadora nomeará, através de divulgação da relação, as Mesas Receptoras, compostas de cidadãos de ilibada conduta, nas funções de Presidente, Secretário e Fiscais.

10.8 - Não comparecendo um ou mais integrantes das Mesas Receptoras, a Comissão de Escolha designará para exercer a função, cidadãos de ilibada conduta presentes no local de votação.

10.9 - A mesma orientação será observada para a constituição da Junta Apuradora dos votos.

11 - Não podem compor a Mesa Receptora e Junta Apuradora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

11.1 - Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal por mesa receptora, não podendo permanecer na sala de votação mais de 02 (dois) fiscais.

11.2 - O(s) fiscal(is) deverá(ão) ser previamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA para esta finalidade, até o dia 15 de agosto de 2011, impreterivelmente;

11.3 - Nas cabines estarão afixadas as listas dos candidatos em ordem alfabética pelo nome, com apelido e número, devendo ser substituída pelo presidente ou secretário em caso da ocorrência de rasura, anotação ou quaisquer outros sinais que identifiquem algum candidato.

11.4 - Chegando até a Mesa Receptora, o (a) votante se identificará apresentando seu Título de Eleitor, Carteira de Identidade ou outro documento com foto, os membros da Mesa Receptora certificarão de que seu nome consta na relação de votantes, fornecida pelo TRE-MT à Comissão de Escolha, assinará a lista de votação, receberá a cédula e se dirigirá à cabine, onde depositará seu voto correspondente ao nome e/ou o apelido, e ao número do candidato de sua preferência, votando apenas em um dos nomes constantes na lista de candidatos.

11.5 - O votante ou a votante que não se identificar, através de documento qualificado, ou que não conste na lista de votação, não lhe será permitido o direito do voto.

11.6 - Caso o eleitor não apresente o Título, mas seu nome conste na lista de votação, o mesmo será admitido para votar, desde que possa ser identificado com documento oficial com foto.

11.7 - Os candidatos terão livre acesso aos locais de votação e apuração para fins de fiscalização e possível impugnação do procedimento eleitoral, exigindo-se-lhes comportamento disciplinado.

11.8 - No interior do recinto de votação, só poderão permanecer os membros da mesa receptora, Comissão Organizadora os membros do COMDICA, os fiscais e o eleitor durante o tempo necessário à votação, as demais pessoas deverão ser convidadas a se retirarem do local.

11.9 - Na hora determinada neste Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote.

11.10 - Encerrada a coleta de votos, no horário estipulado neste Edital, as Mesas Receptoras lacrarão as urnas e em seguida lavrarão ata circunstanciada e encaminharão as urnas à Comissão Organizadora, em local previamente destinado para a apuração, onde a Junta Apuradora de imediato providenciará a contagem e lançamento dos votos, em ato público, lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Junta Apuradora e pelos fiscais presentes.

11.11 - Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos;

11.12 - As impugnações de votos, recontagem e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente, pela Comissão Organizadora, por maioria de votos, cientes os candidatos e fiscais. Caberá recurso da decisão, ao COMDICA.

11.12 - Após a totalização dos votos, os mesmos serão lacrados em envelope próprio, assinados pela Comissão Organizadora, candidatos, fiscais e pessoas presentes, se assim o desejarem, devendo permanecer pelo prazo de 6 meses sob a responsabilidade do COMDICA.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES DA ELEIÇÃO

11.1 - Todas as impugnações de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser apresentadas na sede do CRAS, dirigidas ao COMDICA, a quem compete analisar em conjunto com a Comissão Organizadora e tomar as medidas cabíveis aos casos, observando os prazos previstos no cronograma geral do processo de escolha.

11.2 - Acatada a impugnação, a Comissão de Escolha comunicará o candidato impugnado, que terá direito de apresentar resposta, facultando-lhe acesso ao pedido de impugnação.

12 - DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

12.1 - O período destinado para divulgação de candidatura para o cargo de Conselheiro Tutelar terá início a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas até o **dia 19 de agosto de 2011, até às 17hs00min.**

12.2 - A fiscalização da divulgação de candidatura é da competência dos candidatos sob a fiscalização do COMDICA e de toda a comunidade, da Comissão Organizadora e do Ministério Público na forma da Lei.

12.3 - A divulgação da candidatura somente será permitida no período compreendido entre a divulgação oficial do Edital com o nome dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos e Prova Prática de Conhecimentos de Informática, classificados para a terceira etapa do processo de escolha, e o penúltimo dia anterior à eleição de acordo com o que consta neste edital, vedado qualquer tipo de divulgação de candidatura paga e extemporânea.

12.4 - A violação do disposto e disciplinado neste Edital do COMDICA sujeitará o responsável pela divulgação irregular, à suspensão imediata da situação irregular e abertura de processo pelo COMDICA, com defesa prévia do denunciado em até 48 horas, com penalidades de advertência, até o limite de duas ao mesmo candidato, sendo que a partir de duas penalidades o mesmo estará sujeito à cassação.

12.5 - Considera-se abuso do poder econômico no processo de escolha:

I – Uso de instituições governamentais e não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para divulgar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;

II – Promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha. Nesse caso, entende-se o transporte de eleitores, distribuição de camisetas, bonés, cestas básicas e outros.

12.6 - Configurado abuso econômico e comprovado pelo COMDICA em processo investigatório, o registro da candidatura será cassado.

12.7 - A candidatura é individual e pessoal.

12.8 - É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social (Rádio, televisão, jornal e jornal eletrônico), exceto a divulgação do currículo, a realização de debates e entrevistas coordenadas pelo COMDICA, de forma igualitária para todos os candidatos.

12.9 - É permitido ao candidato:

I – santinho do candidato, até o tamanho Papel Ofício, constando foto, nome, apelido, número, currículo e propostas de trabalho;

II – reuniões familiares e privadas;

III – mensagens, SMS (torpedos), Blog site e e-mail, contatos telefônicos;

IV – a apresentação do candidato em entidades civis organizadas, com a finalidade de fazer divulgação de sua candidatura, desde que para tal tenha sido convidado ou autorizado pela entidade.

12.10 - Os mecanismos de divulgação que não constem neste Edital, são proibidos.

12.11 - É proibida a propaganda por meio de faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou privado, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal, para utilização de todos os candidatos, em igualdade de condições.

12.12 - A autorização será requerida pelo COMDICA à Prefeitura Municipal e caso seja deferida, será comunicada aos candidatos sobre o local autorizado para fixação de faixas e cartazes.

12.13 - As faixas deverão ter tamanho máximo de 5 metros de comprimento e os cartazes deverão medir no máximo 1 m² (um metro quadrado) sendo seu conteúdo de iniciativa do candidato, observadas as normas gerais deste edital e de outras complementares, que por ventura venham ser emitidas.

12.14 - Os custos para confecção e fixação das faixas e cartazes ou ainda, a opção em não utilizar-se desta prerrogativa, correrão por conta do candidato.

12.15 - Em cada local autorizado somente poderá ser colocado uma faixa e um cartaz por candidato.

12.16 – Todas as propagandas deverão ser retiradas das vias públicas na data estipulada pela Resolução nº 011/2011, bem como será proibida a propaganda na data da realização da escolha, inclusive a boca de urna, praticada pelo candidato ou por simpatizante, sujeitos a cassação do registro da candidatura do beneficiário.

12.17 - Não será tolerada propaganda:

I – de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classes;

II – de incitamento de atentado contra pessoa ou bens;

III – de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública;

IV – que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

V – que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VI – que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha as posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

VII – que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

VIII – que prejudique o funcionamento de Órgãos Públicos, como Escolas, Hospitais e etc.

12.18 - O ofendido por calúnia, difamação ou injúria, sem prejuízo e independentemente da ação penal competente, poderá demandar, no juízo cível, a reparação do dano moral, respondendo por este o ofensor.

12.19 - A utilização de quaisquer recursos ou organismo da administração pública será considerada abuso de poder econômico e favorecimento pelo uso de bens ou recursos da coletividade, sendo o ato passível de cassação de registro de candidatura e de notificação administrativa ao órgão de origem do servidor público que o favoreceu, independente da ação penal competente, por improbidade administrativa.

12.20 - Quem veicular propaganda em desacordo com o disposto neste edital, será notificado para, no prazo de 24 horas, removê-la e/ou restaurar o bem, passível ainda da aplicação de multa pecuniária revertida para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de um (01) salário mínimo.

12.21 – No recinto das seções eleitorais e junta apuradora, aos mesários e escrutinadores é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.

12.22 - Aos fiscais, nos locais de votação, só é permitido, nas vestes utilizadas, o crachá de identificação fornecido pelo COMDICA (credencial).

12.23 - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha:

I – Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do município.

II – Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público.

12.24 - A ocorrência de tal infração constitui ato de improbidade administrativa por parte do agente público, sem prejuízo ao processo de cassação do candidato, e aplicação de multa.

12.25 - É vedada, vinte e quatro horas antes da eleição, quaisquer formas de divulgação de candidatura nos meios de comunicação ou reuniões públicas, inclusive a realização de debates.

12.26 - Constituem infrações disciplinares no dia da eleição, sujeitos às penalidades:

I – A distribuição de material de propaganda, inclusive volantes e outros impressos, ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.

12.27 - Na fiscalização da divulgação de candidatura, compete a Comissão Organizadora tomar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.

12.28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com base na legislação eleitoral vigente.

13 – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

13.1 - Será considerado eleito titular o candidato que obtiver maior votação pela ordem de classificação.

13.2 - Serão declarados primeiros suplentes, na ordem decrescente da colocação, os classificados do 2º ao 6º lugar e na segunda suplência os colocados do 7º ao 22º lugar.

13.3 - Havendo empate na votação, os critérios de desempate serão:

I. O candidato mais idoso;

II. O candidato que obteve maior nota na prova de conhecimentos e Prova Prática de Conhecimentos Básicos de informática;

III. O candidato que tiver maior grau de escolaridade.

13.4 - O membro titular e suplentes escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, sendo que o titular será nomeado pelo Prefeito Municipal e empossado pelo COMDICA;

13.5 - Ocorrendo vacância no cargo do titular, assumirá o suplente na ordem de classificação.

13.6 - A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvadas as exceções constitucionais.

13.7 - O servidor público municipal eleito para o desempenho do cargo de Conselheiro Tutelar deverá licenciar-se, sendo facultado optar pelo vencimento do cargo de membro do Conselho Tutelar ou seu vencimento de origem, permanecendo com todos os direitos e vantagens pessoais como se no exercício de suas funções estivesse.

13.8 - Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

13.9 - São impedidos de servir no Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

13.10 - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade jurídica e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca de Barra do Bugres.

13.11 - Quanto aos impedimentos, consideram-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

13.12 - As atribuições e obrigações dos membros do Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Legislação Municipal em vigor e das disposições do seu Regimento Interno.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo COMDICA, sendo obrigatória a participação dos mesmos.

14.2 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao COMDICA.

14.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, inclusive perda do mandato ou destituição do cargo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.5 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, disciplinadas em nova Resolução, e divulgadas em Edital ou aviso a ser publicado.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, no que lhe competir, e pelo COMDICA, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Legislação Municipal e a legislação eleitoral no que couber.

Nova Olímpia, 25 de junho de 2011.

JOÃO CÂNDIDO BRUNIERA

Vice-presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
COMDICA de Nova Olímpia/MT**

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:D12ADC07

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO LEI1559.REAJUSTE.29.4.2011

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, retroativo a 1º de abril de 2011, de acordo com o seguinte calendário:

% percentual de reajuste	mês referência
2,15%	abril/2011
2,15%	julho/2011 *
2,17%	outubro/2011 *

Art. 2º Excluem-se do reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei, os Servidores Públicos Municipais que recebem o salário mínimo estabelecido pela política salarial do Governo Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 29 de abril de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:0623AF65